



Rio de Janeiro, 01 de setembro de 2020

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

À

Sr^a. Mariângela Lavor
Gerente de Aquisições

C/C

Setor de Contratos

Serviço a ser contratado: Gases medicinais

Área / Projeto: Hospital Municipal Hugo Miranda - Paraty

Solicito por meio desta, a contratação do serviço acima citado, em virtude da necessidade de realização dos mesmos.

Atenciosamente,


JOÃO CARLOS FRANCO
Diretor Administrativo
HM Hugo Miranda - Mat. 26106
RUA RIO
VIVARIO
JOÃO CARLOS FRANCO
Diretor Administrativo
HM Hugo Miranda - Mat. 26106
RUA RIO
VIVARIO



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA GASES MEDICINAIS

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços de fornecimento de gases medicinais, englobando locação, instalação e comodato dos itens inerentes à execução deste objeto, que deverão ser de propriedade da CONTRATADA, e, manutenção da rede de gases da CONTRATANTE. O presente termo também objetiva o fornecimento de gases especiais para consumo em centro cirúrgico e cilindros para atendimento *homecare*. A contratação destina-se ao Hospital Municipal Hugo Miranda, no município de Paraty, administrado pela OSS VIVA RIO. Compreendem-se como itens necessários à execução do objeto o fornecimento de Ar Comprimido Medicinal por módulo de central medicinal, livres de impurezas físicas, químicas e biológicas, além de seco, sem umidade; Fornecimento de central de vácuo clínico para utilização medicinal; Fornecimento de tanque estacionário de O₂ líquido para o abastecimento da rede; Fornecimento de cilindros para atendimento das necessidades supracitadas, bem como os dispositivos relativos ao backup dos gases fornecidos, discriminados subsequentemente, e, o fornecimento de itens de fim de linha. As instalações e fornecimento deverão estar em conformidade com a Resolução – RDC50 – ANVISA/MS, complementada pela Resolução RDC no 307 de 14 de novembro de 2002; ABNT – NBR 12.188 e ABNT – NBR 13587.

A CONTRATADA deverá realizar manutenção dos referidos dispositivos e garantia de distribuição, com controle de válvulas e pressão, garantindo oferta segura e contínua com pressão suficiente e dimensionada para todos os pontos de rede, incluindo a reposição dos itens de fim de linha mencionados no **item 9.4**; Fornecimento e recarga de cilindros de transporte em volume necessário para suprir a demanda das unidades. Fornecimento e recarga de cilindros de estação backup; Fornecimento de todos os gases de utilização medicinal, todos listados em anexo, com vazão média de consumo e número de pontos e distribuição de uso. Todo este processo em conformidade com a legislação em vigor, com a manutenção dos equipamentos e da oferta segura e ininterrupta 24 h por dia 365 dias no ano.

2. DA JUSTIFICATIVA

O Hospital Municipal Hugo Miranda - HMHM é referência em saúde para a cidade de Paraty e outros municípios por ser um dos poucos hospitais da região que atende pelo SUS e oferece uma ampla rede de serviços especializados como: imagenologia, banco de sangue, exames laboratoriais, centro cirúrgico, unidades de tratamento intensivo, dentre outros.

Compreendem-se inerentes à operacionalização do Hospital Municipal Hugo Miranda os referidos objetos pretendidos neste documento, observando o seu perfil de atendimento, pois, tais serviços se fazem consubstanciais para a funcionalidade dos setores críticos e semicríticos desta unidade. Por isso, considerando o contrato de gestão entre a Secretaria de Municipal de Saúde da cidade de Paraty e a OSS VIVA RIO com objetivo de gerenciar e operacionalizar o HMHM, tornamos pública a seleção para o presente objeto através deste termo de referência.

3. DO LOCAL DOS SERVIÇOS



Os serviços serão executados nas dependências da unidade Hospitalar Municipal Hugo Miranda, localizado na Rua São Pedro de Alcântara, 01 - Pontal, Paraty - RJ, 23970-000.

4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Fornecimento dos seguintes Gases e Módulos:

- 4.1.1 Fornecimento de oxigênio líquido por tanque criogênico com respectiva central de reserva de cilindros (backups), com instalação e montagem do sistema - estimativa de consumo 2.300 m³/mês;
- 4.1.2 Fornecimento de Módulo de Ar comprimido medicinal - capacidade de produção 25 m³/h;
- 4.1.3 Fornecimento de Módulo de Vácuo Clínico medicinal - capacidade de produção 25 m³/h;

4.2 Fornecimento de oxigênio gasoso em cilindros e ar medicinal em cilindros:

- 4.2.1. Oxigênio Medicinal Cilindro de 10 M3 - qtd estimada: 400m³;
- 4.2.2. Oxigênio Medicinal Cilindro de 3 M3 - qtd estimada: 144m³;
- 4.2.3. Oxigênio Medicinal Cilindro de 2 M3 - qtd estimada: 24m³;
- 4.2.4 Oxigênio Medicinal Cilindro de 1 M3 - qtd estimada: 15m³.

4.3 Fornecimento de gases medicinais especiais: gás dióxido de carbono (CO²), gás nitrogênio (N²), em cilindros:

- 4.3.1. Nitrogênio Medicinal Cilindro de 6,6 M3 - qtd estimada: 13,2m³;
- 4.3.2. Dióxido de carbono Medicinal Cilindro de 4,5 Kg - qtd estimada: 13,50Kg.

5. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE OXIGENIO MEDICINAL COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM TROCA DE PEÇAS

5.1. INSTALAÇÕES / FORNECIMENTOS

5.1.1. Oxigênio Medicinal conforme RDC 50 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) com a seguinte instalação:

- a) Tanque estacionário de O² líquido
- b) Central reserva de cilindros.
- c) Recarga de cilindros de utilização emergencial nas ambulâncias de resgate transporte de pacientes, ou pesquisa.

5.1.2. Manutenção dos painéis de alarme de pressão da rede.

5.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.2.1. A prestação de serviços de locação de equipamentos para fornecimento continuado de oxigênio medicinal contempla: o fornecimento dos gases e abastecimento dos equipamentos de armazenamento, a locação de

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



tanques criogênicos, centrais de suprimento e bateria reserva de cilindros e suas respectivas manutenções preventivas e corretivas.

5.2.2. Foram eleitas como unidades de medida para contratação desses serviços: Oxigênio Medicinal – metro cúbico (m³).

5.2.3. O Oxigênio Medicinal a ser fornecido deve ter as seguintes especificações técnicas, quanto às suas características, devendo as mesmas ser rigorosamente atendidas:

a) OXIGÊNIO MEDICINAL – Grau de Pureza conforme RDC 50 da ANVISA - Símbolo: O²

5.2.4. Características físico-químicas:

- a) Inodoro; Insípido;
- b) Não inflamável; Comburente;
- c) Peso molecular = 31,9988
- d) Produto sem efeito toxicológico.

5.2.5. As instalações de suprimento por tanques criogênicos devem respeitar os padrões definidos na norma NBR12.188/2012, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), ou sua atualização, sendo composto de uma unidade de suprimento primário, o tanque, e uma unidade de suprimento reserva, central de cilindros.

5.2.6. Os cilindros das centrais de reserva devem seguir as especificações da ABNT (NBR 12.176) quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos.

5.2.7. A etiqueta de colarinho deve estar colocada na parte superior do cilindro identificado: o nome do produto; as precauções; e a classificação ONU do gás acondicionado, conforme a Resolução 420/04 da Agência Nacional de Transportes Terrestres -ANTT. O rótulo de corpo do cilindro deve descrever as principais características do gás nele armazenado, os procedimentos de emergência e o potencial de risco.

5.2.8. A cor padronizada para os cilindros locados deverá seguir o padrão ABNT em vigor.

5.3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.1. Dos Tanques Criogênicos;

- a) O tanque criogênico para armazenamento de oxigênio líquido medicinal será instalado nas dependências da unidade de saúde, em local previamente indicado pelo setor responsável. Devendo ser instalado com seus respectivos evaporadores, válvulas, manômetros, dispositivos de controle de vazão e pressão, dimensão diferencial com o volume em metro cúbicos contido no tanque e dois registros independentes de carga e descarga de produto.
- b) As instalações de suprimento por tanques criogênicos devem respeitar os padrões definidos na norma NBR 12.188/2003, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sendo compostas de uma unidade de suprimento primário, tanque de criogenia, e uma unidade de suprimento reserva, central de cilindros.
- c) A central de suprimento de oxigênio gasoso, deve ter acoplada, uma unidade central de reserva para emergências constando de uma bateria de cilindros, que deverá ser acionada automaticamente quando



houver falha de operação no suprimento primário, devendo apresentar autonomia de no mínimo 4 (quatro) horas para gases medicinais.

- d) A CONTRATADA deverá fornecer tabela, assinada por responsável da empresa, relacionando à leitura do manômetro diferencial (expressa em pol. de H₂O ou unidade equivalente) com a quantidade de gás contida em m³ em condição "standard", isto é 21°C e 760 mm Hg.
- e) Para permitir a verificação desta tabela, a Contratada deverá apresentar declaração de GASES MEDICINAIS informando os dados do diâmetro interno do tanque criogênico utilizado, devidamente atestada pelo engenheiro responsável técnico, com a respectiva comprovação de recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura).
- f) A CONTRATADA poderá utilizar outro método de aferição, como totalizador de vazão instalado em caminhão, desde que seja comprovada e atestada a eficácia do sistema pelo engenheiro responsável técnico.

5.3.2. Do Dimensionamento:

a) A capacidade dos tanques criogênicos, backup de cilindros e usinas concentradoras, bem como a quantidade de fornecimento dos Gases Medicinais deve ser dimensionada levando-se em consideração a média de consumo previsto e a frequência estabelecida para seu fornecimento, e a garantia de manutenção de gênero de primeira necessidade e vital a estrutura das unidades.

b) A média de consumo previsto referente ao volume de gases medicinais que constam neste projeto básico foi determinada, utilizando-se da média aritmética de consumo dos referidos gases nas unidades, no primeiro semestre de 2020.

5.3.4. Da Instalação:

- a) A instalação dos tanques, centrais de suprimento e respectivas baterias de reserva que se fizer necessária será realizada, exclusivamente pela CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do Contrato, de acordo com o previsto no Contrato, sem a descontinuidade do fornecimento dos respectivos Gases Medicinais. A transição e negociação com a atual empresa fornecedora serão coordenadas pela nova fornecedora juntamente com contratante e deverá garantir a oferta ininterrupta dos gases e insumos deste contrato.
- b) A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança necessárias à instalação dos equipamentos bem como, às normas vigentes quanto à localização e condições do ambiente da instalação de tais equipamentos (RDC 50 de 21 de fevereiro de 2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA).
- c) Os profissionais envolvidos na instalação devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da CONTRATADA, devidamente registrado no CREA.
- d) Todos os equipamentos e ferramentas necessários à instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.
- e) Quando do descarregamento, os cilindros devem ser estivados nos veículos de maneira que não possam se deslocar, cair ou tombar.



- f) Os cilindros contendo produtos de naturezas diferentes devem ser separados segundo os respectivos símbolos de risco. Durante as operações de descarga, os volumes devem ser manuseados com o máximo cuidado e, se possível, sem que sejam virados.
- g) Juntamente com a entrega e a instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos.
- h) Todo o procedimento de instalação será acompanhado pela equipe da CONTRATADA, sendo emitido, ao final dos serviços relatório minucioso dos serviços realizados.

5.3.5. Do Abastecimento:

- a) O abastecimento deverá obedecer ao cronograma pré-estabelecido **pela licitante vencedora, que em última análise será a responsável por dimensionar a logística de atendimento mais adequada para a unidade. Isso inclui abastecimentos emergenciais, que podem ser solicitados pelo cliente.** Em casos emergências o suprimento deverá ser realizado em no máximo 04 (quatro) horas a partir da sua solicitação e deverá ser realizado diretamente na unidade solicitante.
- b) Todas as entregas deverão ser acompanhadas por funcionários das unidades em horário determinado pela Unidade, negociado entre as partes.
- c) No momento anterior ao abastecimento do tanque criogênico um funcionário da CONTRATANTE deve efetuar a verificação do manômetro do tanque e anotar a leitura em planilha de controle específica. A mesma verificação e anotação devem ser realizadas após o abastecimento do tanque, obtendo-se assim, por diferença de volume a quantidade de gás abastecida.
- d) Quando do abastecimento do (s) tanque (s) criogênico (s) o funcionário da CONTRATANTE que estará acompanhando o abastecimento deverá emitir comprovante respectivo das quantidades de cada gás que foi fornecida, contendo a data do abastecimento, o nome, o cargo, a assinatura e o número de sua matrícula e o nome e assinatura do profissional da CONTRATADA que efetuou o serviço. **Este comprovante pode ser substituído pela própria emissão da nota fiscal, com os devidos aceitos pelos envolvidos incluindo o fiscal do processo de fornecimento.**
- e) Durante o abastecimento dos tanques criogênicos os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos.

6. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS

6.1. INSTALAÇÕES / FORNECIMENTOS

6.1.1. A central de suprimento deve conter no mínimo um compressor como suprimento primário e um ~~secundário~~ ou reserva, como segue:

- a) ~~suprimento~~ secundário: outro(s) compressor(es), com capacidade(s) equivalente(s), ou
- b) ~~suprimento~~ reserva: cilindros.



6.1.2 Na central com suprimento secundário de compressor(es), cada compressor deve ter capacidade de 100% do consumo máximo provável, com possibilidade de funcionar automaticamente e manualmente, de forma alternada ou em paralelo, sendo que quando não estiver ligada ao suprimento elétrico de emergência com capacidade para atender à quantidade de compressores instalados, deve ser previsto um sistema com suprimento reserva de cilindros.

6.1.3 Na central, com suprimento reserva de cilindros, deve ser instalado um mínimo de dois cilindros, e o dimensionamento deve ser em função do consumo efetivo médio do cliente, ou se este for desconhecido, do consumo máximo provável e das variáveis de distribuição do fornecedor do gás.

6.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O fornecimento de ar comprimido medicinal deverá atender a RDC em vigor da ANVISA, e deverá estar de acordo com as características mínimas abaixo descritas:

6.2.1. Fornecido através de dispositivos medicinais, devidamente registrados e em conformidade com normas ANVISA:

6.2.2 A central de suprimento deve prever situações de suporte para manutenção e backup além de falhas do sistema principal, incluindo elétrica e operacional.

6.2.3. A central de suprimento de ar deve possuir tantos filtros e sistemas de purificação que garanta a qualidade deste insumo dentro das normas em vigor, com as seguintes características toleráveis:

- a) N₂: Balanço;
- b) O₂: 20,4 a 21,4 % v/v de Oxigênio;
- c) CO: 5 ppm máximo;
- d) CO₂: 500 ppm máximo;
- e) SO₂: 1 ppm máximo;
- f) NO_x: 2 ppm máximo;
- g) Óleos e partículas sólidas: 0,1 mg/m³ máximo;
- h) Vapor de água: 67 ppm máx. (Ponto de orvalho: -45,5° C, referido a pressão atmosférica).

6.2.4. As instalações de suprimento de ar medicinal devem atender a vazão mínima de 25 (vinte e cinco) m³/h, necessitando de uma unidade de suprimento reserva de compressor equivalente ao principal além de cilindros reservas com autonomia mínima de 4 horas.

6.2.5. A unidade de medida para contratação será de Ar Comprimido Medicinal – metro cúbico (m³).

6.2.6. O horário do fornecimento e manutenção deverá ser definido de forma a atender as necessidades e especificidades da Unidade Contratante, lembrando que não necessariamente o horário de execução de serviços deve coincidir com o horário de funcionamento, pois, o setor pode funcionar 24 horas.

6.2.7. Como as exigências estabelecidas nas especificações técnicas são, em princípio, de uso comum aos órgãos da administração pública e são de cunho abrangente, as especificidades de fornecimento de gases medicinais que se apresentem como importantes para a contratante deverão ser consideradas, tanto na adaptação das especificações técnicas como no estabelecimento dos respectivos preços dos produtos.

6.3. DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO



6.3.1 O fornecimento continuado de ar comprimido medicinal contempla além da manutenção dos equipamentos e módulos de geração, a troca de cilindros vazios, cedidos e próprios, e entrega dos cilindros abastecidos, cedidos e próprios, das centrais de reserva e as respectivas manutenções preventivas e corretivas desta.

6.3.2. O Ar Comprimido medicinal a ser fornecido deve ter as seguintes especificações técnicas, quanto às suas características, devendo as mesmas ser rigorosamente atendidas:

- a) AR COMPRIMIDO MEDICINAL -Grau de Pureza conforme RDC 50 da ANVISA
- b) Símbolo: N2O2
- c) Características físico-químicas: Incolor; Insípido; Inodoro; e Não-inflamável.
- d) Composição = 79% de N2 e 21% de O2
- e) Peso molecular = 28,975
- f) Sinônimos: ar medicinal, ar sintético e ar reconstituído.

6.3.3. O ar comprimido medicinal deve ser armazenado em cilindros os quais deverão seguir as especificações da ABNT quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos.

6.4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1. Do Dimensionamento:

a) A quantidade de fornecimento de Ar Comprimido Medicinal deve ser dimensionada levando-se em consideração o fator de utilização previsto e a frequência estabelecida para seu fornecimento, devendo ser no mínimo igual ao consumo normal de dois dias, a não ser nos casos de fornecimento comprovado mais frequente ou mais dilatado em conformidade com as normas em vigor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

6.4.2. Do Abastecimento:

a) O Abastecimento deverá obedecer ao cronograma pré-estabelecido **fornecido pela licitante vencedora, que em última análise é a responsável por dimensionar a logística de atendimento mais adequada para a unidade. Isso inclui abastecimentos emergenciais, que podem ser solicitados pelo cliente e deverá seguir a rotina de** no máximo 04 (quatro) horas a partir da solicitação, e deverão ser realizados diretamente nas unidades solicitantes.

b) Caso em situações especiais o fornecimento ocorra em local distinto, o mesmo deve ser suportado por solicitações especiais e devidamente autorizada pelo responsável da unidade solicitante.

c) Todas as entregas deverão ser acompanhadas por funcionários das unidades em horário predeterminados pelos respectivos responsáveis.

d) A carga e descarga dos cilindros somente poderão ser realizadas por pessoal da CONTRATADA usando os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, disponibilizados pela CONTRATADA, tais como luva de raspa, botas com biqueira de aço, óculos e capacete.

e) Durante a entrega e retirada dos cilindros os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos.

f) Todos os cilindros deverão estar em perfeito estado de conservação, devendo possuir capacete de proteção



móvel ou fixo e deverão ser entregues lacrados, casos contrários serão devolvidos à CONTRATADA.

g) O dimensionamento do número de cilindros deverá ser feito levando em conta a probabilidade de existência de unidades geradoras defeituosas, devendo, portanto, haver uma quantidade suficiente de cilindros adicionais ao consumo normal, de modo a suprir possíveis imprevistos.

h) Não será admitido reabastecimento em cilindros que estiverem com testes periódicos vencidos, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA, providenciar a troca desses cilindros sem ônus adicional à CONTRATANTE.

i) A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança necessárias ao manuseio dos equipamentos.

j) Todos os equipamentos e ferramentas necessários ao manuseio e instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e o manuseio e instalação deverão ser realizados pela mesma, por meio de profissionais técnicos qualificados.

k) Quando do descarregamento, os cilindros devem ser estivados nos veículos de maneira que não possam se deslocar, cair ou tombar.

l) Os cilindros contendo produtos de naturezas diferentes devem ser separados segundo os respectivos símbolos de risco. Durante as operações de descarregamento, os volumes devem ser manuseados com o máximo cuidado e, se possível, sem que sejam virados.

m) Juntamente com a entrega e a instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos.

n) Quando da entrega e retirada dos cilindros um funcionário da CONTRATANTE deverá acompanhar o procedimento e emitir comprovante respectivo das quantidades de cada cilindro que foi entregue, contendo a data do fornecimento, o nome, o cargo, a assinatura e o número da matrícula do servidor da CONTRATANTE responsável pelo recebimento e o nome e assinatura do profissional da CONTRATADA que efetuou a entrega.

o) A CONTRATADA se obriga a manter permanentemente rotina de capacitação e treinamento para os profissionais que estarão executando serviços correlatos ao abastecimento de gases da Unidade.

p) Os módulos deverão ser capazes de atender a vazão mínima de 24m³/h de acordo com a demandas da unidade de saúde.

7. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE DISTRIBUIDORES DE VÁCUO CLÍNICO COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM TROCA DE PEÇAS

7.1. INSTALAÇÕES / FORNECIMENTOS

7.1.1. Módulo de vácuo clínico medicinal com capacidade de produção de 25m³/h.

7.1.2. Manutenção dos painéis de alarme de pressão negativa insuficiente da rede.

7.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.2.1. O sistema central deve ser operado por, no mínimo, duas bombas, com capacidades equivalentes. Cada bomba deve ter capacidade de 100% do consumo máximo provável, com possibilidade de funcionar alternadamente ou em paralelo em caso de emergência.

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



7.2.2. No caso de um sistema com backup a capacidade destas deve ser tal que 100% do consumo máximo provável possam ser mantidos por uma bomba reserva.

7.2.3. Deve ser previsto um sistema de alarme de emergência por sinal luminoso e sonoro, alertando a queda do sistema de vácuo, abaixo de 26,64 kPa (200 mm Hg).

7.2.4. Deve ser instalado sistema de controle bacteriológico para desinfecção do ar liberado para o ar atmosférico, exceto nos casos de sistemas de vácuo providos de outros sistemas de desinfecção do gás aspirado na rede e a ser exaurido.

7.2.5. Neste sistema, cada filtro deve ter uma capacidade de retenção de partículas acima de 0,1mm.

7.2.6. Não será tolerada a utilização do “sistema venturi” para geração de vácuo.

7.2.7. A descarga da central de vácuo deve ser obrigatoriamente dirigida para o exterior do prédio, com o terminal voltado para baixo, devidamente telado, preferivelmente acima do telhado da central de vácuo e das construções vizinhas e localizado a uma distância mínima de 3,0m de qualquer porta, janela, entrada de ar ou abertura do edifício.

7.2.8. Uma placa de sinalização de atenção e risco deve ser adequadamente colocada próxima ao ponto de descarga do vácuo.

7.2.10. Os módulos deverão ser capazes de atender a uma demanda aproximada de 25 m³/h

8. DO TRANSPORTE

8.1. Todos os gases transportados pela CONTRATADA devem estar adequadamente classificados, marcados e rotulados, conforme declaração emitida pela própria CONTRATADA, constante na documentação de transporte.

8.2. O rótulo de classe de risco do gás transportado deve estar afixado, de forma visível, em cada volume (tanque), próximo à marcação. Caso o volume tenha dimensões tão pequenas que os rótulos não possam ser satisfatoriamente afixados, eles podem ser colocados por meio de uma etiqueta aplicada ao volume. Cada rótulo deve ter o símbolo de identificação do risco, o número da classe ou subclasse e grupo de compatibilidade e quando aplicável o texto indicativo da natureza do risco. Além dos riscos aplicáveis à substância o rótulo deve conter também os símbolos de manuseio do volume.

8.3. Rótulos de risco devem estar também afixados à superfície exterior das unidades de transporte e de carga.

8.4. O transporte dos equipamentos e dos gases deverá ser realizado pela CONTRATADA em caminhões especiais, seguindo o estabelecido nas normas vigentes.

9. DAS MANUTENÇÕES

9.1. Os critérios das Manutenções Preventivas e Corretivas das unidades dos tanques de armazenamento, da rede de gases, dos cilindros das centrais de reserva dos gases medicinais, dos itens de fim de linha e dos dispositivos de geração de ar comprimido e vácuo medicinais, devem seguir o estabelecido nas normas técnicas vigentes.



9.2. A MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos funcionando em condições normais, tendo como objetivo impedir qualquer possibilidade de paralisação, compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição de componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com objetivo de atualização dos aparelhos, limpeza, regulagem, inspeção, calibração e testes, entre outras ações que garantam a operacionalização dos equipamentos.

9.3. A MANUTENÇÃO TÉCNICA CORRETIVA contempla os serviços de reparos com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos por meio do diagnóstico do defeito apresentado, bem como, da correção de anormalidades, da realização de testes e calibrações que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento mesmo às condições normais de funcionamento, bem como, a substituição imediata dos itens de fim de linha da rede e cilindros, sempre que necessário.

9.4 Como itens de fim de linha são compreendidos os seguintes itens:

9.4.1 Vacuômetro

9.4.2 Válvula reguladora de Oxigênio para rede canalizada.

9.4.3 Fluxômetro de oxigênio para rede canalizada ou cilindro.

9.4.4 Válvula reguladora para cilindro de oxigênio com fluxômetro.

9.4.5 Válvula reguladora de ar comprimido para rede canalizada

9.4.6 Fluxômetro de ar comprimido

9.4.7 Válvula reguladora para cilindro de ar comprimido com fluxômetro.

9.5. Juntamente com a instalação dos equipamentos a CONTRATADA deverá entregar cronograma detalhado das atividades de manutenção preventiva para aprovação da CONTRATANTE.

9.5. As manutenções técnicas preventivas deverão ser efetuadas em data e horário previamente estabelecidos, de comum acordo, de modo que não interfiram nas atividades de funcionamento das unidades.

9.6. As manutenções técnicas corretivas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 4 (quatro) horas, contadas a partir da comunicação feita pela CONTRATANTE, por escrito ou telefone, devendo ser anotado o dia, a hora e o nome da pessoa que recebeu a comunicação. O serviço de manutenção corretiva deverá estar à disposição 24 horas por dia.

9.7. Durante as manutenções, os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total dos procedimentos e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos.

9.8. Qualquer procedimento de manutenção, dos tanques criogênicos, não poderá interromper o suprimento de gases as unidades, desta forma a CONTRATADA deverá certificar-se das medidas necessárias para evitar interrupções.

9.9. A manutenção preventiva deve estar de acordo e alinhada com as normas em vigor, comprovando aptidão para desempenho da atividade compatível com o objeto da licitação através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, bem como, apresentar pessoa com responsabilidade técnica pela empresa, registrado junto aos órgãos correlatos, sejam estes na ANVISA, ABNT, INMETRO, CREA e outros no que couber e que garantam a confiabilidade tanto do sistema de geração, fornecimento, armazenamento transporte dos gases, quanto seu grau de pureza e qualidade técnica.

9.10. Os profissionais envolvidos na manutenção devem ser devidamente qualificados, estando subordinados ao



Responsável Técnico da CONTRATADA.

9.11. A cada visita, tanto preventiva como corretiva os técnicos deverão se reportar à CONTRATANTE os quais emitirão relatórios minuciosos dos serviços realizados.

6.12. Os relatórios deverão conter nomes e assinaturas dos técnicos da CONTRATADA que executaram os trabalhos bem como o dos responsáveis da CONTRATANTE que deverão acompanhar tais serviços.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelo serviço a ser prestado nos termos da legislação vigente, pelo abastecimento dos Gases Medicinais, locação dos equipamentos para suprimento e armazenamento dos gases, bem como, pela manutenção preventiva e corretiva de tais equipamentos e bateria reserva de cilindros, observando o estabelecido nos itens a seguir:

7.1. Apresentar o Certificado de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela instalação e manutenção dos sistemas de armazenamento e distribuição dos gases dentro das unidades;

7.2. Garantir o abastecimento ininterrupto dos gases medicinais nas quantidades estabelecidas, conforme estabelecido em cronograma de entrega, o qual não fixará prazo superior a 60 (sessenta) dias para instalação do(s) tanque(s) ou da(s) unidade(s) de armazenamento e geração de pressão, central de suprimento e respectivas centrais de reserva;

7.3. Responsabilizar-se pelo atendimento às chamadas para fornecimento de urgência no prazo máximo de 04 (quatro) horas e às possíveis variações de demanda em conformidade com o prazo de entrega estabelecido pela Contratante;

7.4. Manter a disponibilidade de 24 horas no atendimento de solicitações de entrega;

7.5. Responsabilizar-se pelo transporte dos Gases Medicinais em veículos apropriados para transporte de cargas perigosas, seguindo a regulamentação vigente no Brasil.

7.6. Portar e apresentar a documentação exigida para transporte de cargas perigosas contendo:

7.6.1 Documento de transporte ou Manifesto de carga, relatando para cada substância e artigo objeto do transporte, o nome apropriado para embarque, a classe ou a subclasse do produto.

7.6.2 Declaração do expedidor, que acompanhe ou componha o documento de transporte para produtos perigosos, sendo emitida pelo expedidor, declarado de que o produto está adequadamente acondicionado para suportar os riscos normais de carregamento, descarregamento, transbordo e transporte e que atende à regulamentação em vigor;

7.6.3 Certificados de capacitação do veículo e dos equipamentos, expedido pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), Normalização e Qualidade Industrial ou por entidade por ele credenciada; Documento comprobatório da qualificação do motorista, previsto em legislação de trânsito de que recebeu treinamento específico para transportar produtos perigosos;

7.6.4 Ficha de emergência, para o caso de qualquer acidente e incidentes, contendo instruções fornecidas pelo expedidor conforme informações recebidas do fabricante ou importador do produto transportado, que explicitem de forma concisa:



7.6.5 A natureza do risco apresentado pelos produtos perigosos transportados, bem como as medidas de emergências;

7.6.5.1 As disposições aplicáveis caso uma pessoa entre em contato com os produtos transportados ou com substâncias que podem desprender-se deles;

a) As medidas que se devem tomar no caso de ruptura ou deterioração de embalagens ou tanques, ou em caso de vazamento ou derramamento de produtos perigosos transportados;

b) No caso de vazamento ou no impedimento do veículo prosseguir viagem, as medidas necessárias para a realização do transbordo da carga ou, quando for o caso, restrições de manuseio do produto;

c) Números de telefones de emergência do corpo de bombeiros, polícia, defesa civil e órgão de meio ambiente ao longo do itinerário.

d) Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos cilindros, de sua propriedade e de propriedade das unidades, no local estabelecido para entrega, devendo os mesmos ser transportados na posição vertical, em carrocerias de ferro, e em veículos que contenham elevadores;

9.12. Realizar a manutenção corretiva de qualquer equipamento de sua propriedade, tanques criogênicos, central de suprimento, bateria de cilindros e equipamentos / materiais complementares a esses sistemas, inclusive com o fornecimento e troca imediatos das peças necessárias para o seu perfeito funcionamento, sem restrição ou limitação de chamadas, horário ou total de horas e sem ônus adicionais à CONTRATANTE;

9.13 Realizar a manutenção técnica preventiva dos equipamentos de sua propriedade, tanques criogênicos, central de suprimento, bateria de cilindros e equipamentos / materiais complementares a esses sistemas, sem interferir nas atividades de funcionamento das unidades, conforme as exigências da legislação específica vigente;

9.14. Efetuar a aferição e calibração de equipamentos como válvulas de segurança e alívio e indicadores de nível;

9.15. Em casos de impossibilidade de reparo dos equipamentos locados a CONTRATADA deve efetuar imediatamente a troca do equipamento por outro similar sem nenhum ônus adicional à CONTRATANTE inclusive quanto às perdas de gases decorrentes da respectiva falha;

9.16. Identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade;

9.17. Fornecer produtos com todos os dados técnicos, condições de temperatura, densidade e pressão, identificação do grau de risco e das medidas emergências a serem adotadas em caso de acidentes;

9.18. Entregar Gases Medicinais com identificação da data de envase;

9.19. Dispor de pessoal operacional qualificado para os serviços de transporte, carga, descarga e abastecimento, devendo os mesmos estar devidamente uniformizados e identificados por crachá;

9.20. Dispor de pessoal técnico qualificado para os serviços de instalação e manutenção dos equipamentos locados, estando devidamente uniformizados e identificados por crachá;

9.21. Manter Responsável Técnico pela instalação e manutenção dos sistemas de armazenamento e distribuição dos gases medicinais legalmente habilitado (Resolução RDC n. 189/03);



- 9.22. Executar as intervenções técnicas por meio de técnicos especializados, instruídos e controlados pela empresa CONTRATADA e as grandes intervenções na presença do respectivo responsável técnico;
- 9.23. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos gases, bem como durante a realização dos serviços de manutenção do(s) tanque(s) e dos cilindros;
- 9.24. Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte de sua mão-de-obra das normas disciplinares e de segurança determinadas pela CONTRATANTE, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI que garantam a proteção da pele, mucosas, via respiratória e digestiva do trabalhador;
- 9.25. Instruir sua mão-de-obra quanto à prevenção de incêndios de acordo com as normas vigentes e instituídas pela CIPA;
- 9.26. Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 9.27. Designar, por escrito, no ato do recebimento da autorização de serviços, preposto(s) quem tenha(m) poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;
- 9.28. Possuir e fornecer todo o ferramental e a aparelhagem necessários à boa execução dos serviços, mantendo livres e desimpedidos os locais de trabalho e/ou equipamentos de sua propriedade, obedecendo aos critérios estabelecidos pela CONTRATANTE;
- 9.29. Verificar e conservar as placas de advertência de riscos e de situações de emergência bem como a sinalização de operação de carga, descarga e abastecimento;
- 9.30. Responsabilizar-se por todas as peças, componentes, materiais e acessórios a serem substituídos nos equipamentos locados (sem ônus adicionais), devendo os mesmos ser, obrigatoriamente, novos e de primeira linha conforme padrões ABNT e normas especiais complementares, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de rejeitar o material ou peça que denote uso;
- 9.31. Assegurar a qualidade do Gás Medicinal fornecendo à CONTRATANTE, sempre que solicitado, documentação de controle de amostras que garantam tal qualidade com emissão de Certificado de Qualidade com assinatura do responsável técnico;
- 9.32. Responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- 9.33. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou civis resultantes da execução do contrato;
- 9.34. Não será permitida, em hipótese alguma, a transferência das obrigações da CONTRATADA a outros.
- 9.35. Possuir e fornecer AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA; LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ESTADUAL/MUNICIPAL E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, serão aceitos documentos protocolares de peticionamento do certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle de gases medicinais perante a ANVISA quando aplicável;
- 9.36. Apresentar mensalmente os seguintes documentos junto às notas fiscais:



- a) Contratada fica obrigada, conforme o caso, a comprovar o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.
- b) Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.
- c) Certidões que comprovem a situação de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da Contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.
- d) Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.
- e) A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário.
- f) Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição a Contratada deverá comprovar a inscrição no PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.
- g) Relatório Mensal da prestação dos serviços, assinado pelo gerente da unidade ou por um responsável desta unidade no caso de sua ausência.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1. Fornecer à CONTRATADA a primeira requisição de serviços, acompanhada do cronograma de abastecimento na data de assinatura do contrato e/ou documento equivalente. O cronograma de entrega não fixará prazo superior a 30 (trinta) dias úteis para que toda a instalação do(s) tanque(s), central de suprimento e respectivas centrais de reserva esteja completa e o fornecimento de gases ocorra. Para os gases em cilindro individual que não dependam de instalação o fornecimento deverá ser imediato sobre demanda com um prazo de até 10 (dez) dias para adequação das atividades.

10.2. Fornecer as informações sobre locais e horários para abastecimento;

10.3. Designar a área responsável pela gestão do contrato e acompanhamento dos serviços disponibilizando os respectivos telefones de contato à CONTRATADA;

10.4. Utilizar e manter em perfeitas condições de asseio e segurança os cilindros e o(s) tanque(s), zelando pelo seu bom e perfeito funcionamento e conservação;

10.5. Permitir que funcionários habilitados e prepostos da CONTRATADA examinem os cilindros, o(s) tanque(s) e a central de suprimento sempre que necessário, verificando a observância das normas de suas utilizações;

10.6. Usar os cilindros e o(s) tanque(s) em questão exclusivamente para condicionamento de Gases



Medicinais, adquiridos da CONTRATADA, sob a pena de responder por perdas e danos na forma da lei;

10.7. Devolver à CONTRATADA, os referidos equipamentos caso por qualquer razão deixe de utilizá-los;

10.8. Não permitir a intervenção de estranhos nas instalações dos equipamentos da CONTRATADA;

10.9. É responsabilidade da contratante a manutenção de nível de estoque seguro para o pleno e total funcionamento da estrutura da unidade.

11. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

11.1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

11.2. Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer produto químico, material ou equipamento de cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades;

11.3. Executar mensalmente a medição dos serviços pelo fornecimento mensal, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

12. CONDIÇÕES FINAIS

12.1. A CONTRATADA apresentará quadro de consumo real devidamente preenchido com os custos para cada produto específico e custo com locação e manutenção das Centrais de Ar Comprimido e Vácuo.

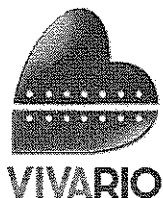
12.2. Na locação do Compressor de Ar, os equipamentos e dispositivos de segurança e controle serão fornecidos, instalados e mantidos pela empresa licitante vencedora, sem ônus direto na vigência do contrato.

12.3. A instalação, remoção, movimentação e transporte de todos os itens que compõem as centrais de suprimento ficam a cargo da licitante vencedora.

12.4. Durante a vigência do contrato, após a entrega dos equipamentos contratados instalados e recebidos pela contratante, quaisquer modificações necessárias à operacionalização das centrais de suprimento, serão de responsabilidade da empresa licitante vencedora, salvo obras civis que ficam a cargo da Unidade. As mesmas sempre serão feitas com supervisão de profissional por ela indicado, registrado no CREA ou entidade competente e sem ônus direto para as unidades.

12.5. Por segurança, os produtos acondicionados nos tanques criogênicos e suas centrais de reserva respectivas serão fornecidos pela mesma empresa licitante vencedora.

12.6. A empresa participante do certame licitatório deverá apresentar uma declaração do fabricante dos equipamentos que possui assistência técnica autorizada local com os dados comerciais para realizar as



manutenções preventivas e corretivas com disponibilidade de peças para as referidas manutenções em prazo não superior a 04 (quatro) horas.

12.7. Desde a data da assinatura do contrato, a(s) licitante(s) se obriga(m) a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar o fornecimento do objeto da presente, de forma que, em nenhuma hipótese, os serviços utilizados pelas diversas Unidades requisitantes sofram qualquer solução de continuidade.

12.8. A empresa deverá apresentar relação dos itens ofertados constando marca e especificações técnicas e: Declaração do fabricante e/ou fornecedor dos equipamentos que os equipamentos ofertados, possuem garantia mínima de 12 meses, a qual será iniciada a partir da entrega.

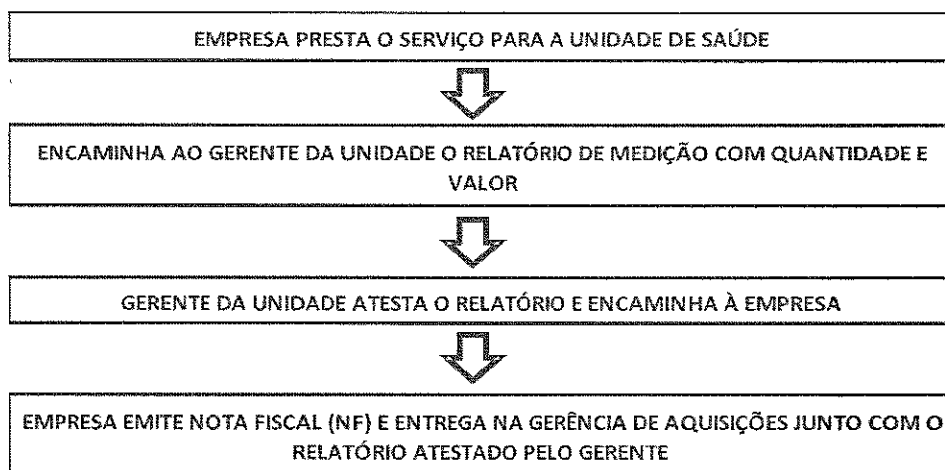
13. PRAZO PARA EXECUÇÃO

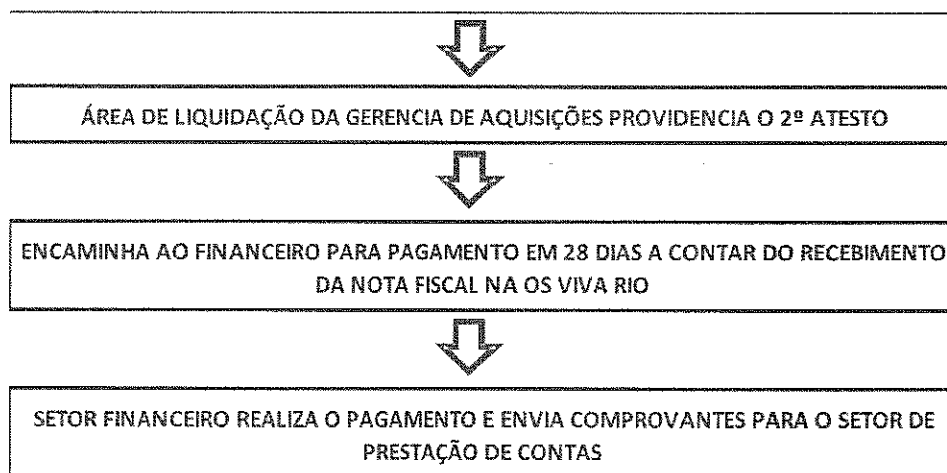
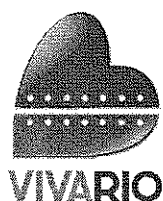
O contrato vigorará por 24 (vinte e quatro) meses a partir da assinatura do Contrato.

13.1. Caso o Contrato de Gestão firmado com a Secretaria Municipal de Saúde de Paraty não seja prorrogado, o presente Contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para esta mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

14. MECANISMO DE ATESTADO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE:

Mensalmente deverá ser entregue juntamente com a Nota fiscal o Relatório de Atesto de Serviços Prestados (ANEXO III). A OSSVIVA RIO estabelecerá o fluxo de “atesto de notas” pelos Gerentes e/ou Diretores das Unidades de Saúde gerenciadas pela OSSVIVA RIO. O “atesto de notas” também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:





15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contrato com outrem, bem como, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O pagamento dos serviços será realizado mediante a efetiva realização do serviço.

16.2. Deverá ser produzido um relatório com descrição dos serviços mensalmente para orientação e autorização do pagamento.

17. DA PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexas com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

18. DO CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da **Ouvidoria Viva Rio** para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

19. DA VISITA TÉCNICA



19.1. A visita técnica é facultativa. A empresa interessada poderá fazer uma visita técnica ao local onde será realizado o serviço. Esta visita deverá ser realizada até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de realização da licitação. O agendamento da visita técnica será feito através da Gerência de Contratos, por intermédio do e-mail: contratos@vivario.org.br ou pelo telefone: (21) 2555-3750 ramal 3342.

19.2. A visita técnica representará a oportunidade para as licitantes interessadas conhecerem as características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais. **Assim sendo, caso a licitante que venha a ser contratada, não tenha realizado a visita, não poderá deixar de realizar o serviço nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições.**

19.3. Caso a licitante realize a vistoria a declaração será expedida pela Gerência de Contratos, sendo esta assinada por representante legal da licitante e gerente ou representante da unidade que vistoriou as instalações, conforme anexo III, comprovando estar ciente das informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

19.4. A vistoria técnica deverá ser realizada por representante legal, admitida a delegação por procuração.


Direção do Hospital Municipal Hugo Miranda

ANEXO III
ATESTO DE SERVIÇOS PRESTADOS

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753
www.vivario.org.br



Informamos que a Empresa: _____, situada no Endereço

Unidade de Saúde: _____

Serviço Prestado: _____

Mês de Referência: _____

Valor do Serviço: R\$ _____

Declaramos para os devidos fins, a realização das atividades descritas acima, nos quantitativos e valores informados, em consonância com o Contrato XXXXXXXXXX, firmado com a OS Viva Rio;

(Nome)

CNPJ 00.000.000/0000-00

Campo de ressalva para a Unidade:

Atesto a execução das atividades prestadas pela empresa (nome da empresa), conforme quantitativo apresentado acima, com observância à(s) ressalva(s) acima.

(Assinatura e carimbo do (a) representante da Unidade)

Observações:

- 1) É obrigatório o encaminhamento deste relatório às unidades, para fins de validação das notas fiscais encaminhadas à OS Viva Rio;
- 2) As Unidades atestarão somente o (s) serviço (s) prestado (s), sendo dever do Setor de Contratos analisar os valores, fazendo os descontos devidos em caso de ressalva (s);
- 3) O prazo para atesto deste relatório pela Unidade, não deverá ser superior a 03 (três) dias.

ANEXO IV
FICHA DE VISTORIA



ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

Atesto para os devidos fins de participação na Licitação na modalidade **Carta Consulta n.º XXX/2017**, que a empresa _____ representada pelo(a) Sr.(a) _____, CRA n.º _____, vistoriou e tomou conhecimento do local onde serão executados a prestação de serviços de **Gases Medicinais**. Os serviços serão realizados no Hospital Municipal Hugo Miranda, em imóveis existentes e em funcionamento, estando ciente das possíveis dificuldades que possam ocorrer quando da execução, obtendo todas as informações necessárias referentes às condições pertinentes ao local e ao objeto da licitação.

Rio de Janeiro,..... de..... de 2018.

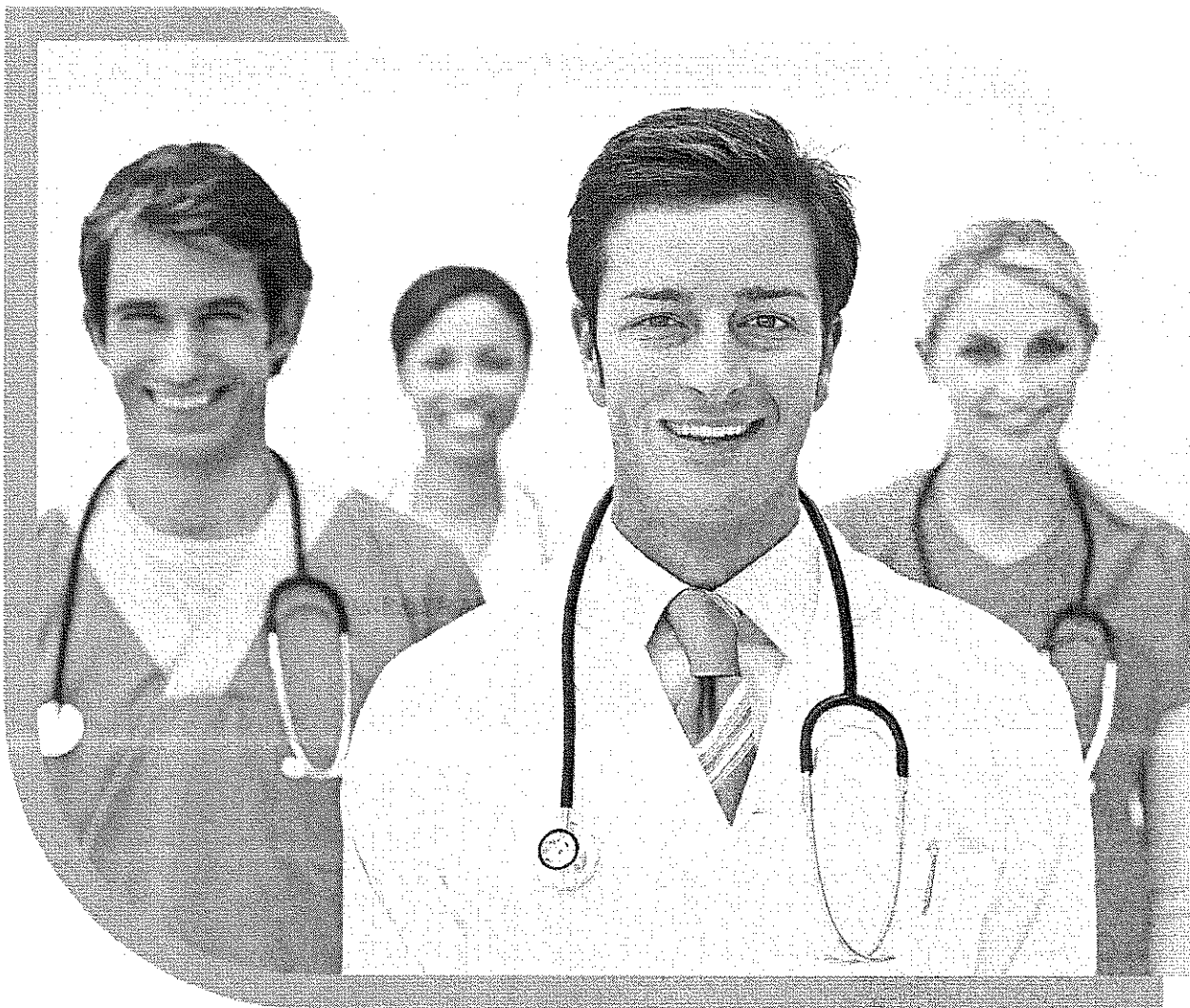
VIVA RIO

Assinatura do representante da Empresa

PROPOSTA TÉCNICA

Medicinal

VIVA RIO PARATY



Fornecimento de Gases Medicinais e Serviços Associados

 **WHITE MARTINS**



Volta Redonda, 24 de Agosto de 2020.

À

VIVA RIO - Hospital Municipal Hugo Miranda - Paraty

REF.: Fornecimento de Gases Medicinais e Serviços Associados

A White Martins, líder no segmento de gases industriais na América Latina, trabalha e investe intensamente para proporcionar a excelência no atendimento à seus clientes, bem como desenvolvimento de novas tecnologias. Desde o fornecimento do gás até a assistência técnica integral e passando pela oferta dos melhores produtos, equipamentos e acessórios, a empresa está sempre buscando soluções inteligentes para a aplicação de gases nos mais variados processos.

Para isso, ela mantém um intenso programa de desenvolvimento de tecnologias direcionadas para os mais diversos segmentos da indústria.

Tudo isso se traduz na tranquilidade de trabalhar com uma empresa única no País, com uma logística de suas plantas totalmente integradas, corpo técnico altamente capacitado e produtos de alta qualidade, capaz de realizar o atendimento completo às indústrias, dentro dos mais rígidos padrões de segurança e confiabilidade.

Conforme contatos mantidos com V.Sas., segue a proposta técnica-comercial para fornecimento de Gases Medicinais e Serviços Associados, para o Hospital Municipal Hugo Miranda, localizado em Parati/RJ.

Colocamo-nos a inteira disposição de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Nara Borges

Gerente de Negócios - Medicinal

nara.borges@linde.com

Celular: (21) 99388-6483

01

Apresentação



Medicinal

Histórico White Martins

1912



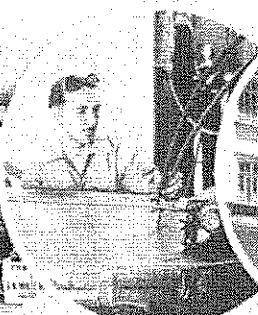
Fundação.

Anos 20



Início do fornecimento de Oxigênio medicinal.

Anos 30



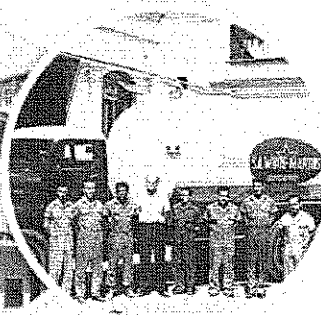
Investimento em novas tecnologias e técnicas de soldagem.

Anos 40



Instalação de usinas e filiais em Salvador (BA) e Belo Horizonte (MG).

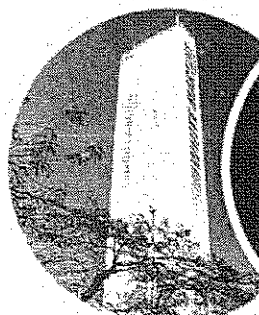
Anos 50



Desenvolvimento de tecnologia de tanques a vácuo.

Implantação de fábrica próxima a Brasília para favorecer a construção da cidade.

Anos 60



Inauguração de 20 novas usinas e plantas no Sul, Sudeste e Nordeste do Brasil.

Tornou-se o maior centro de produção de gases atmosféricos na forma líquida da América do Sul.

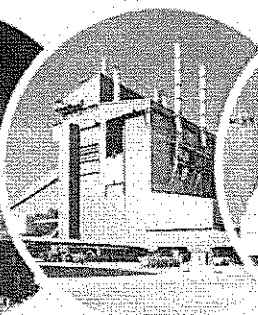
Anos 70



Duplicação da Fábrica de Equipamentos e Soldagens.

Início da produção de colunas e tanques criogênicos.

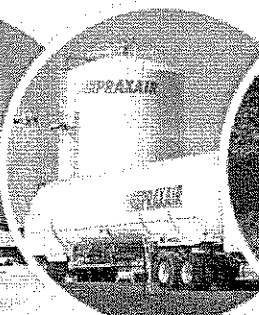
Anos 80



Inauguração da planta de Iguaçu (MG), a maior fábrica de Carbureto de Cálcio da América Latina.

Implantação da fábrica de cilindros em Barra Mansa (RJ).

Anos 90

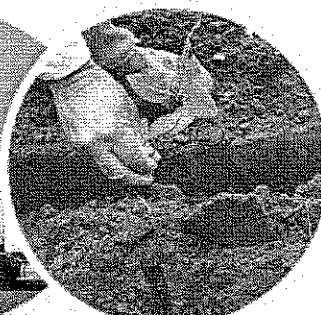


A Praxair fica à frente do controle da White Martins e introduz tecnologias não-criogênicas de geração de Oxigênio e Nitrogênio.

A White Martins assume a produção de gás da CSN, Usiminas, Aço Minas (atual Gerdau Açominas) e Belgo Mineira (atual ArceiorMittal).

Expansão para a América do Sul.

Novo Milênio



Início da atuação no segmento de Gás Natural e implantação da primeira planta de liquefação da América do Sul.

A White Martins assume todo o fornecimento de gases industriais da Usiminas Cubatão.

Consolidação do apoio a programas de proteção ao meio ambiente, saúde e educação.

Desenvolvimento de tecnologias que melhoram o desempenho ambiental.

Programa Seis Sigma e Lean.

Década de 60

- Marca de 220 toneladas de gases produzidos por dia;
- Inauguração do conjunto industrial da Av. Brasil, no Rio de Janeiro, para equipamentos de solda e corte, introduzindo novas tecnologias de soldagem elétrica;
- Inauguração de 20 novas usinas e plantas no Sul, Sudeste e Nordeste do Brasil. Tornou-se o maior centro de produção de gases atmosféricos na forma líquida da América do Sul.

Década de 80

- Inauguração da maior fábrica de carbureto de cálcio da América Latina, em Iguatama (MG);
- Inauguração da fábrica de cilindros (CILBRÁS);
- Fábrica de Alagoas torna-se a primeira planta de gases monitorada por controle remoto;
- Introdução e desenvolvimento de tecnologias para tratamento de efluentes.

Década de 90

- Controladora da White Martins passa a se denominar Praxair;
- Início da expansão das operações para outros países da América do Sul.

Novo Milênio

- Programa Seis Sigma e Lean;
- Atuação em Homecare e Gás Natural Veicular;
- Criação da nova área de Serviços Integrados;
- Novas tecnologias para siderurgia, oferecidas através da Praxair Metals Technologies.

A White Martins em Números

- Maior empresa de gases industriais da América do Sul, operando no Brasil, Argentina, Chile, Uruguai, Paraguai, Bolívia, Colômbia, Peru e Venezuela;
- R\$ 1,9 bilhão em vendas na América do Sul, sendo R\$ 1,4 bilhão no Brasil;
- 5.500 funcionários na América do Sul, sendo 4.300 no Brasil;
- 50% de participação no mercado da América do Sul e 62% no mercado brasileiro;
- Consome 2% da energia industrial do Brasil;
- Uma das 300 maiores empresas segundo a Revista Fortune, sendo uma das 3 mais admiradas da indústria química;
- Desde 2003, presente na rigorosa seleção do Índice Dow Jones de Sustentabilidade;
- Operações em mais de 40 países. Líder mundial no fornecimento de Hélio;

Áreas de Negócios

Gases Industriais

- Produção, distribuição e comercialização de gases e equipamentos afins para uso industrial;
- Gases em cilindros, Gases liquefeitos e Gases especiais.

Soluções em Saúde

- Gases medicinais em cilindros e liquefeitos;
- Locação e Venda de equipamentos de eletromedicina;
- Locação e Venda de equipamentos de Infraestrutura;
- Venda de Painéis Medicinais e Chamadas de Enfermagem;
- Engenharia clínica;
- 17.500 clientes em hospitais e clínicas;
- 7.000 clientes Homecare atendidos por mês.

Programas de Produtividade

Sigma / Lean

Metodologia baseada na utilização de estatística para:

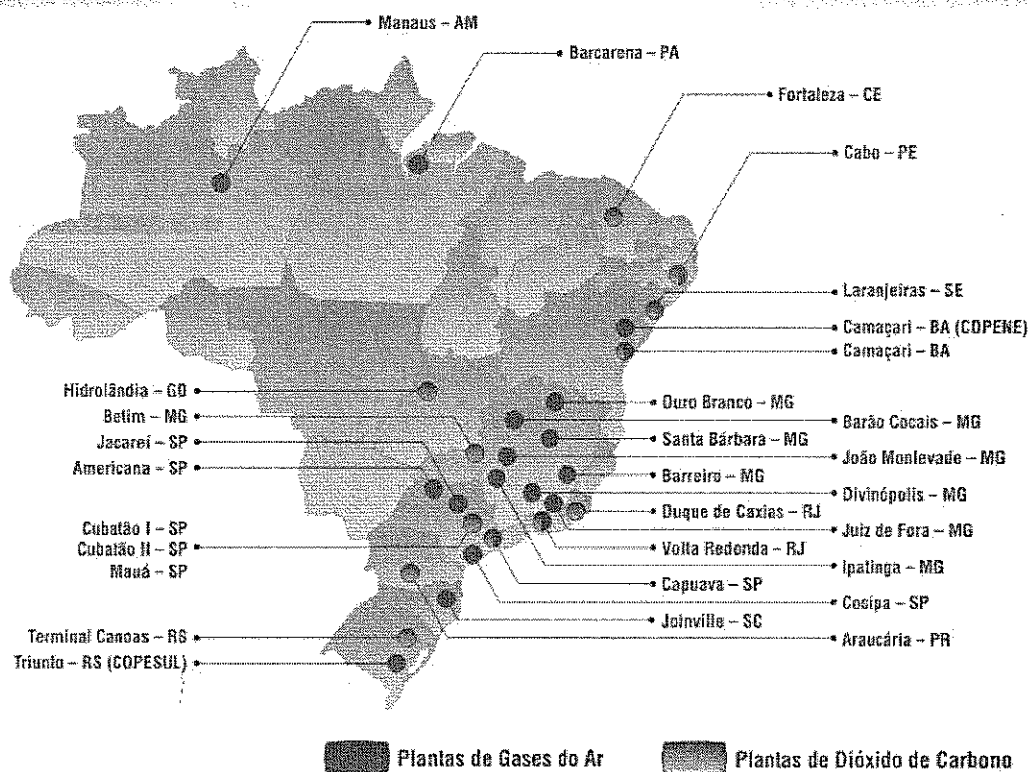
- Analisar processos existentes;
- Avaliar capacidade;
- Padronização;
- A metodologia integra conceitos de estatística e qualidade, baseando-se na idéia de melhoria continua, observando a sistemática de definir, medir, analisar, melhorar e controlar;
- Os programas de produtividade iniciaram internamente na White Martins e já contribuíram significativamente na redução de custos de produção, distribuição, operações e vendas;
- Com funcionários qualificados em todos os níveis de treinamento, Master Black Belts, Black Belts e Green Belts, a White Martins tem desenvolvido programas de produtividade nos seus clientes, qualificando funcionários indicados pelos clientes que possibilite desenvolver a metodologia em ações de produtividade não somente relacionadas aos processos relacionados com o suprimento da White Martins.

Estrutura de Produção, Logística e Atendimento

A White Martins possui a maior estrutura de produção, logística e atendimento do mercado, sendo a única empresa de gases a atuar em todo o território nacional.

A White Martins sempre esteve presente em todas as partes do país, atendendo clientes de todos os perfis, desde o pequeno consumidor até as grandes siderurgias.

Buscando um atendimento de qualidade e de forma que possa atender aos anseios dos diversos tipos de clientes, a White Martins separou em três grupos. Em cada grupo busca-se a excelência no atendimento.



A seguir um breve resumo da estrutura White Martins no Brasil. Somos uma empresa líder de mercado no segmento que atuamos, graças uma história construída ao longo dos últimos 97 anos, onde não faltaram Investimentos nem esforços para vencer todas as barreiras inerentes ao mercado de um modo geral.

Sistema de Controle e Distribuição de Líquidos

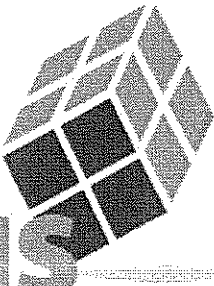
- Permite o acompanhamento e análise do consumo médio dos clientes de líquido e a programação das entregas e frequências de abastecimento;
- Avalia a capacidade e o tipo de tanque / instalação de acordo com o perfil de consumo atual de cada cliente;
- Garantia de abastecimento.

IMPAC

International Monitoring Production Assistance Center.

- Centro internacional de monitoramento, operação e assistência remota à produção das plantas de separação de ar da América do Sul, sediado no Rio de Janeiro;
- Permite intervenção on-line de todas as funções e variáveis do processo produtivo;
- 52 fábricas monitoras remotamente no Brasil;
- 24 horas de operação, 365 dias por ano;
- CNCD.

Programa Cliente Mais



cliente mais

PROGRAMA GESTÃO DE **RELACIONAMENTO**

É um programa que visa a alavancar o processo da criação de valor para os nossos clientes e garantir a excelência de performance de atendimento às suas necessidades atuais. Neste programa são realizadas reuniões periódicas e estabelecidos indicadores de performance para os fatores críticos de satisfação do cliente.

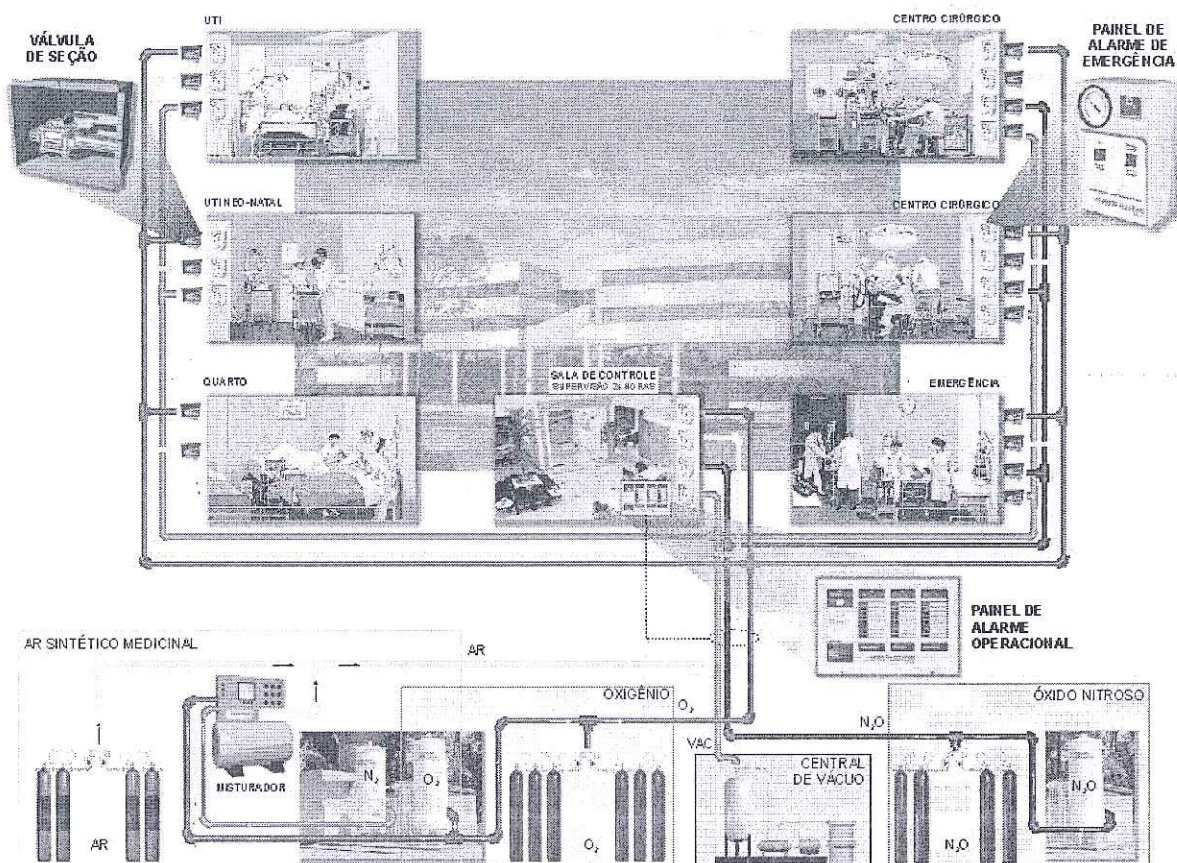
02

Descrições Técnicas



Medicinal

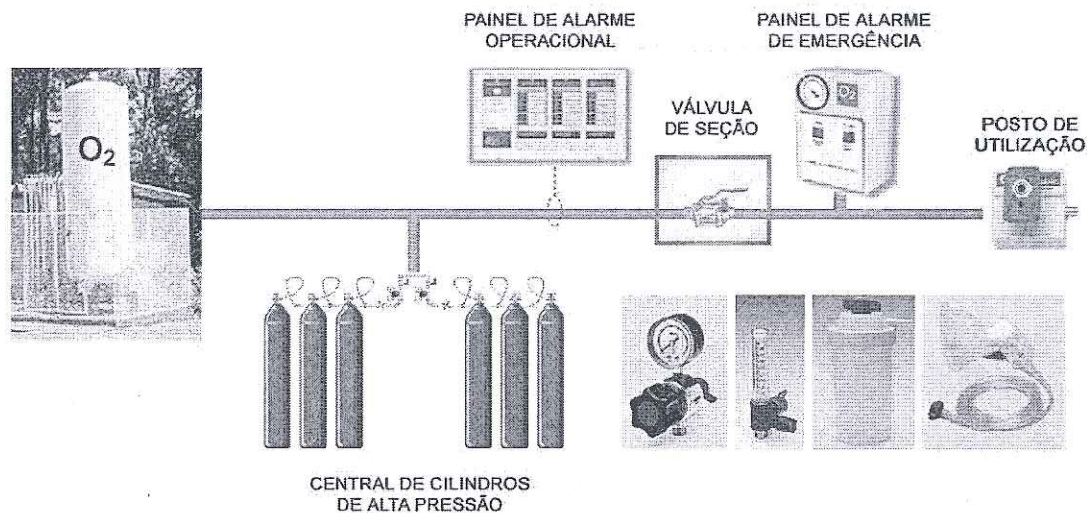
REDE DE GASES MEDICINAIS



*imagem meramente ilustrativa

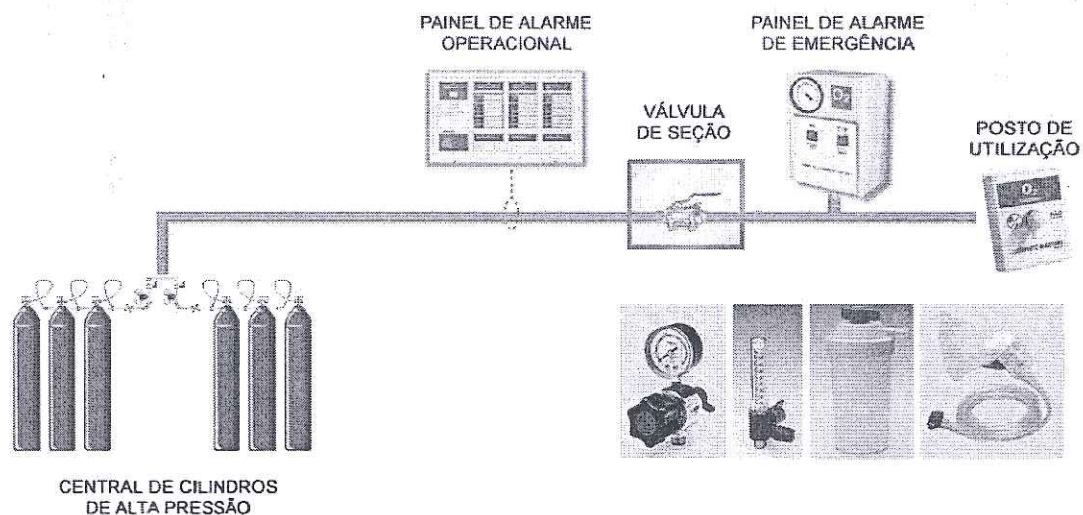
Centrais de Suprimento com Tanques Criogênicos

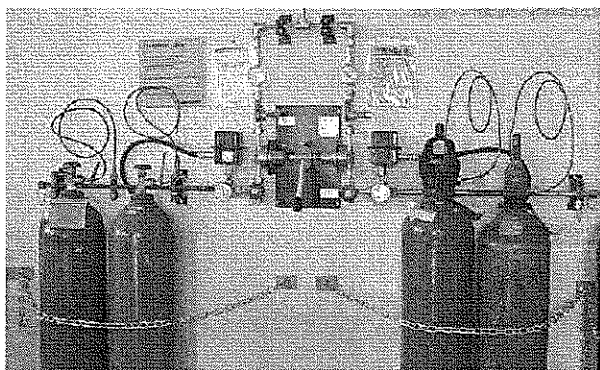
A rede de distribuição dos gases Medicinais terá a tubulação desde a central de suprimento com Oxigênio Líquido até os pontos de consumo.



Central de Suprimento de Oxigênio em cilindros

A central de suprimentos de cilindros de Oxigênio reserva terá a seguinte composição e ligação à rede de distribuição do hospital (desenho abaixo):



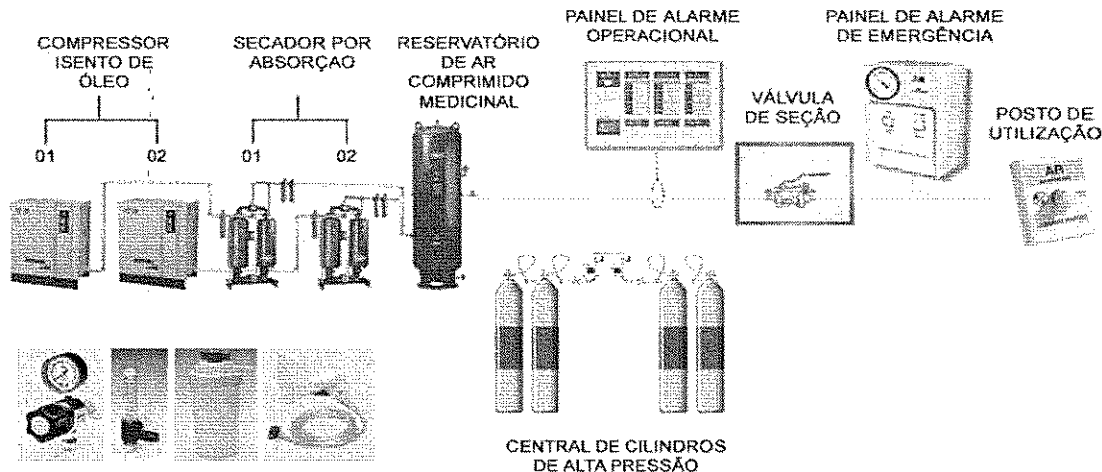


Detalhe da central reserva de Oxigênio em cilindros (padrão para todas as demais centrais de cilindro).

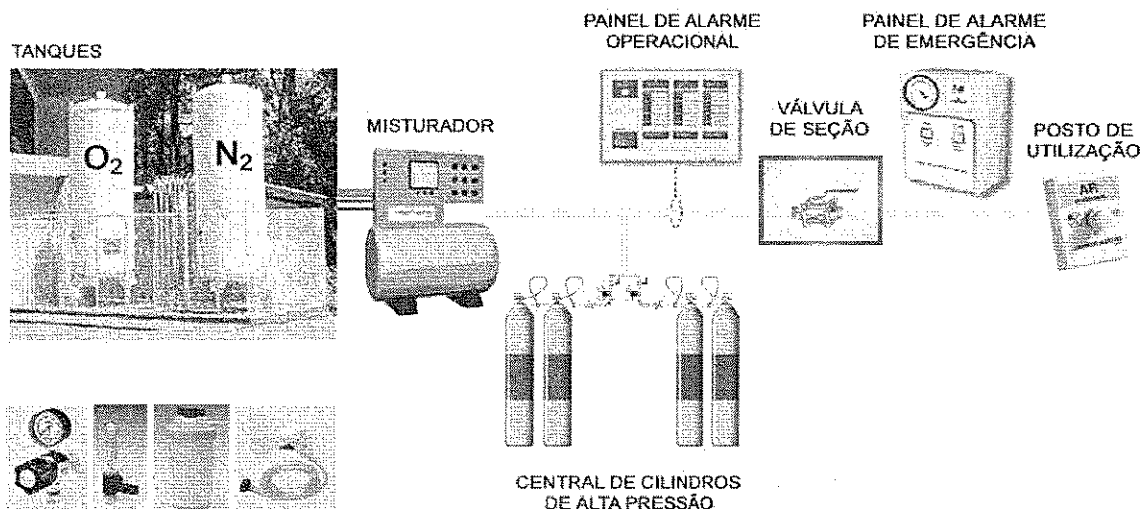
Centrais de Suprimento - Ar Comprimido

O fornecimento de Ar Medicinal pode ter três diferentes fontes de suprimento: geração através de uma central de compressores duplex isenta de óleo, através de misturador de ar medicinal sintético (mistura de $O_2 + N_2$) ou ainda através de cilindros de alta pressão. Ficará a cargo do hospital a definição da melhor alternativa para fornecimento de ar comprimido. As figuras abaixo ilustram a montagem de ambos os sistemas.

Central de Ar Comprimido com compressor de execução duplex

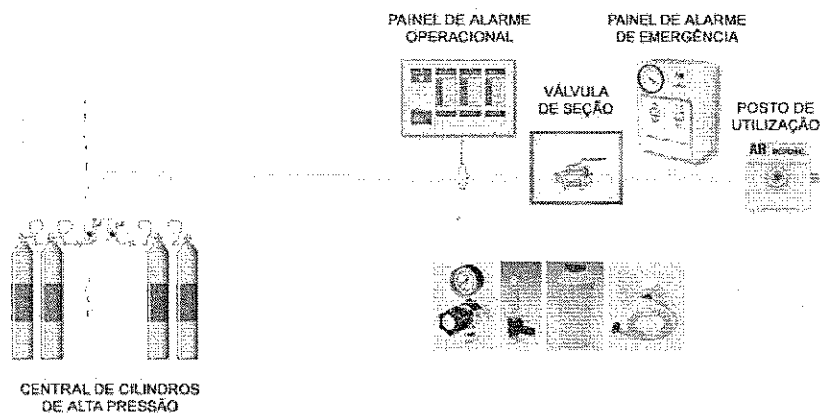


Central de Ar Comprimido com Misturador (O₂ + N₂)



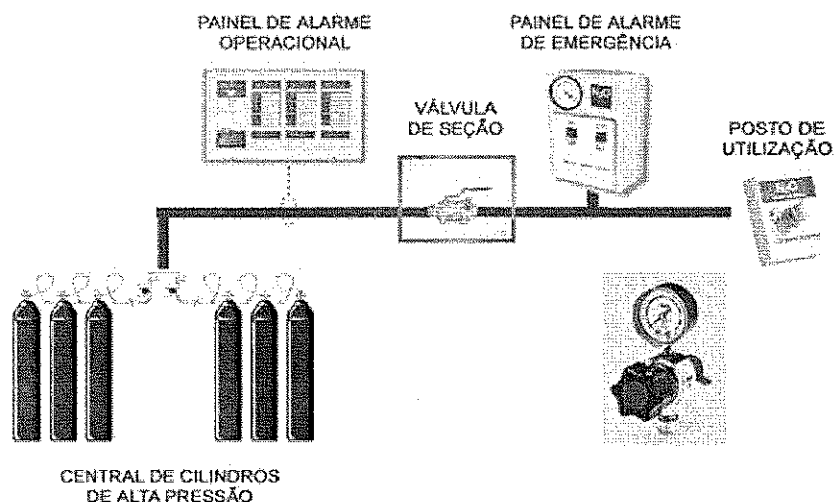
Central de Suprimento - Ar Comprimido em cilindros

A central de suprimentos de cilindros de Ar Comprimido reserva terá a seguinte composição e ligação à rede de distribuição do hospital (desenho abaixo):



Central de Suprimento - Óxido Nitroso em cilindros

A central de suprimentos de cilindros de Óxido Nitroso terá a seguinte composição e ligação à rede de distribuição do hospital (desenho abaixo):

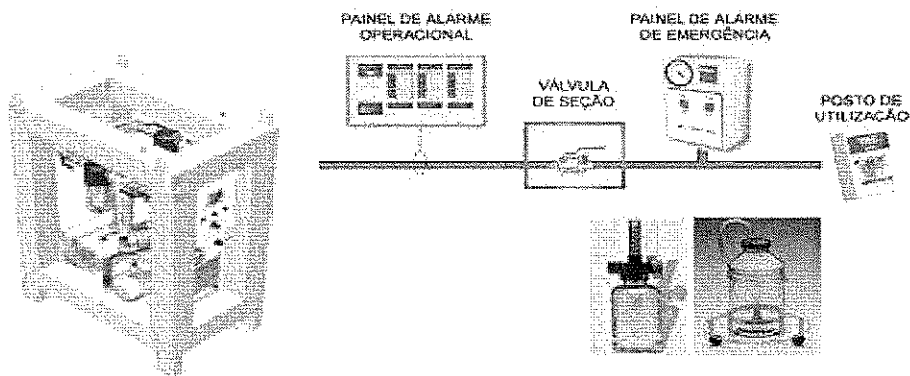


Autonomia do suprimento reserva

A autonomia da central é de aproximadamente de 6 horas, tanto para Oxigênio quanto para Ar Comprimido, desde que esteja com todos os cilindros conectados, com as respectivas válvulas abertas e principalmente, bem dimensionada para o perfil de consumo do cliente.

Central de Suprimento - Vácuo Clínico

A central de suprimentos de Vácuo Clínico terá execução duplex (duas bombas) e todos o sistema de filtragem e secagem, obedecendo na íntegra às normas vigentes (NBR-12188 e RDC-50-ANVISA). Abaixo o esquema de montagem e distribuição do vácuo para o hospital:



03

Proposta Comercial



Preços e condições

Messer Gases Brasil

Maior empresa de capital fechado do segmento de gases do mundo

Fundado em 1898 na Alemanha, o Grupo Messer, que hoje representa um empreendimento global de US\$ 3 bilhões, tem longa experiência na produção e fornecimento de gases industriais e medicinais. Com forte presença na Europa e na Ásia, a Messer também atua no continente americano, com operações no Canadá, Estados Unidos, Brasil, Colômbia e Chile. Essas operações estão agrupadas na Messer Américas, que emprega aproximadamente 5.400 colaboradores e opera mais de 70 unidades de produção na região.

Desde os mais simples processos, até elaborados projetos de infraestrutura, a Messer Gases possui um dos mais completos portfólios de produtos do mercado, como oxigênio, nitrogênio, argônio, dióxido de carbono, hidrogênio, hélio, gases de proteção para soldagem, gases especiais, gases medicinais e serviços sob medida.

O Grupo Messer possui centros de pesquisa e competência de última geração, nos quais desenvolve tecnologias e as aplica no uso de gases em quase todos os setores da indústria, na tecnologia de alimentos, medicina, pesquisa e ciência.

Visite nosso site: www.messer-br.com





Centro de Cuidado ao Cliente Entre em contato conosco pelo telefone, e-mail ou Portal de Serviços

O Centro de Cuidado ao Cliente da Messer Gases está equipado com modernos sistemas e conta com uma equipe de profissionais treinados para encontrar a melhor e mais rápida solução para você. Para falar com a Messer Gases, entre em contato pelo telefone e e-mail listados abaixo ou pelo Portal de Serviços.

Para acessar o Portal de Serviços, [clique aqui](#).

0800 725 46 33

cliente@messerbrasil.com

Horário de funcionamento: 24 horas por dia, 7 dias por semana.

Para facilitar o atendimento, tenha seu código de cliente em mãos.

Rio de Janeiro, 05 de agosto de 2020.

A Viva Rio,

Prezado João Franco,

É com satisfação que apresentamos a Messer Gases.

Fundado em 1898 na Alemanha, o Grupo Messer, que hoje representa um empreendimento global de US\$ 3 bilhões, tem longa experiência na produção e fornecimento de gases industriais e medicinais. Com forte presença na Europa e na Ásia, a Messer também atua no continente americano, com operações no Canadá, Estados Unidos, Brasil, Colômbia e Chile. Essas operações estão agrupadas na Messer Américas, que emprega aproximadamente 5.400 colaboradores e opera mais de 70 unidades de produção na região.

Segue para sua avaliação, proposta comercial para fornecimento de Oxigênio Líquido, equipamentos de ar medicinal e vácuo clínico, além de gases medicinais em cilindros.

Agradecemos a oportunidade de apresentar a nossa empresa e estamos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Messer Gases

Gabriel Bastos

Coordenador de Aplicações – Healthcare Brasil

Tel. (11) 9 9377-4922

gabriel.bastos@messer-br.com

1. Escopo Comercial:

Segue abaixo a proposta comercial com o fornecimento de venda de gases, serviços e as locações dos sistemas de abastecimento.

1.1 – VENDA DE PRODUTOS:

Produto	Unidade de Venda	Volume Mínimo Mensal	Volume Máximo Garantido	Preço do Produto
Oxigênio Líquido	M3	2.500	10.000	R\$ 1,60
Oxigênio Gasoso Medicinal Cilindros Grandes	M3	720	1.000	R\$ 12,00
Ar Comprimido Cilindros Grandes	M3	1.036	2.000	R\$ 15,00
Nitrogênio Cilindros Grandes	M3	7	40	R\$ 12,00
Oxigênio em Válvula Integrada - 1 m3	M3	9	120	R\$ 45,00

1.2 – LOCAÇÕES:

Locações	Cobrança	Preço de Locação
Tanque Criogênico	Mensal	R\$ 1.000,00
Máquina de Ar – AMS AR 25 Messer	Mensal	R\$ 4.500,00
Máquina de Vácuo – VMS AGVH 1,5 Messer	Mensal	R\$ 3.600,00
Locação de Cilindros Grandes	Mensal	R\$ 15,00
Locação de Cilindro com Válvula Integrada	Mensal	R\$ 30,00

1.3 – PERÍODO CONTRATUAL:

Oitenta e quatro meses.

2. CONDIÇÕES COMERCIAIS:

2.1 - Local de Entrega:

Hospital Municipal Hugo Miranda – Paraty / RJ

2.2 - Tributação:

Os impostos previstos em Lei referentes à natureza da operação são:

- Locação de equipamentos, prestação de serviços e instalação – PIS (7,6%), COFINS (1,65%), ISS e IPI.
- Fornecimento de produto – PIS, COFINS e ICMS.
- O preço do produto de preço do serviço apresentados nesta proposta não contém os impostos.

2.3 - Forma de pagamento:

Vencimento em 28 (vinte e oito) dias da data de entrega do produto.

2.4 – Cláusula de reajuste em caso de prorrogação do período:

IGPM + 6%

2.5 - Condições do Acordo:

1. A proposta é válida por 03 (três) dias.
2. Para a mobilização e desmobilização dos equipamentos, é necessário o pagamento antecipado.
Valor do orçamento para mobilização: R\$ 85.730,00.
3. As condições comerciais apresentadas serão validadas após a assinatura do contrato.

De acordo em: _____ / ____ / ____

IMPORTANTE: Por se tratarem de informações e dados confidenciais e estratégicos da MESSER GASES, todas as informações e dados constantes desta proposta, em especial, mas não se limitando a preços e condições de pagamento, bem como as características das instalações e das tecnologias ora propostos, não poderão ser revelados a terceiros, ressalvada a hipótese de autorização, prévia e por escrito, por parte da MESSER GASES, esclarecendo, desde já, que em nenhuma hipótese, a MESSER GASES, autoriza ou autorizará a circulação desta proposta e/ou a transmissão de seu conteúdo, total ou parcialmente, para concorrente(s) da MESSER GASES, eximindo-se a MESSER GASES, nesse caso, de qualquer responsabilidade, seja administrativa, civil, ou criminal, decorrente de circulação e/ou transmissão dessa natureza eventualmente feita por parte dessa empresa, nos termos da legislação pertinente, incluindo, mas não se limitando à Lei da Livre Concorrência.



À,
O.S Viva Rio
Ac. Sra. Gabriela Gonçalves
Engenheira Clínica
Responsável Técnica Institucional

Escopo: Constitui objeto desta proposta a execução pela **CONTRATADA** a prestação de serviços de maneira ininterrupta 24h por dia 7 dias por semana no fornecimento de gases medicinais ao Hospital Municipal Hugo Miranda – Paraty/RJ, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes desta proposta comercial, por um período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por igual período.

Perfil terapêutico: Total de 60 leitos, sendo, 03 Salas de Centro Cirúrgico, 03 leitos RPA, 54 leitos comum.

Ventilação Mecânica: 05 Unidades.

Extra: Total de 44 Pacientes em domicílio; Total de 36 leitos – Programa de atendimento à pacientes com Covid-19.

OBJETO

Constitui objeto desta proposta a execução pela **CONTRATADA** a prestação de serviços de maneira ininterrupta 24h por dia 7 dias por semana no fornecimento de gases medicinais: fornecimento de oxigênio líquido por tanque criogênico com respectiva central de reserva de cilindros (backups), com instalação e montagem do sistema; Fornecimento de Módulo de Ar comprimido medicinal, execução DUPLEX, suprimentos primário e secundário totalmente redundante e independente, operação automática por diferencial de pressão demandada e automatizada através de micro controlador PLC; Fornecimento de Módulo de vácuo clínico medicinal, execução DUPLEX, suprimentos primário e secundário totalmente redundante e independente, operação automática por diferencial de pressão demandada e automatizada através de micro controlador PLC; Fornecimento de oxigênio gasoso em cilindros, ar medicinal em cilindros; Fornecimento de gases medicinais especiais: gás dióxido de carbono (CO²), gás nitrogênio (N²), em cilindros, em conformidade com a Resolução RDC nº 50 de 21.02.2002, da ANVISA, ABNT-NBR 12.188/2012, NBR 13.587/98 e demais normas para o atendimento ao **HOSPITAL MUNICIPAL HUGO MIRANDA-PARATY/RJ**, sob atual gestão do **CONTRATANTE**.

MLX Comércio de Gases Ltda.

Rodovia Governador Mário Covas, S/N – BR 101 Qd. 01 Lt. 11 – CEP 24.858-088 Aldeia da Prata

Tel.: (21) 2496-3888 E-Mail: contato@mlxgases.com.br CNPJ 17.352.435/0001-06

www.mlxgases.com.br

VALORES**PROPOSTA COMERCIAL****1. Serviço de Fornecimento de Gases Medicinais.**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN.	Consumo Médio Mensal	Vr. Unitário	Vr. Total
1	Oxigênio Líquido Caminhão tanque	M3	2300	7,30	16.790,00
2	Ar Medicinal Cilindro 6,6 M3	M3	0	28,00	0,00
3	Oxigênio Medicinal Cilindro 10 M3	M3	400	23,80	9.520,00
4	Oxigênio Medicinal Cilindro 3 M3	M3	144	29,80	3.427,20
5	Oxigênio Medicinal Cilindro 2 M3	M3	24	24,80	595,20
6	Oxigênio Medicinal Cilindro 1 M3	M3	15	24,80	372,00
7	Nitrogênio Medicinal Cilindro 6,6 M3	M3	13,2	63,00	831,60
8	Dióxido de carbono Medicinal Cilindro 4,5 Kg	KG	13,50	12,80	172,80

Custo Médio em Consumo de Gases Mensal : **R\$ 31.708,80**

2. Em comodato Equipamentos, Cilindros e Acessórios.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN.	Quantidade
1	Tanque MOD 5000	Un	01
2	Vaporizador	Un	01
3	Estação de Controle	Un	01
4	Central Reserva de O ² 6x6	Un	01
5	Central Reserva de Ar Medicinal 6x6	Un	01
6	Cilindro 6,6 M3 - Ar Medicinal	Un	12
7	Cilindro 10 M3 - Oxigênio Medicinal	Un	52
8	Cilindro 03 M3 - Oxigênio Medicinal	Un	12
9	Cilindro 02 M3 - Oxigênio Medicinal	Un	06
10	Cilindro 01 M3 - Oxigênio Medicinal	Un	06
11	Cilindro 6,6 M3 - Nitrogênio Medicinal	Un	02
12	Cilindro 4,5 Kg- Dióxido de carbono Medicinal	Un	03

Custo Médio Mensal em Equipamentos, Cilindros e Acessórios: **R\$ 0,00 (zero).**

MLX Comércio de Gases Ltda.

Rodovia Governador Mário Covas, S/N - BR 101 Qd. 01 Lt. 11 - CEP 24.858-088 Aldeia da Prata

Tel.: (21) 2496-3888 E-Mail: contato@mlxgases.com.br CNPJ 17.352.435/0001-06

www.mlxgases.com.br

3. Serviço de Locação Equipamentos – Módulo de Ar Comprimido e Vácuo Clínico

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN.	Quantidade	Vr. Unitário	Vr. Total
1	Módulo de Ar comprimido Medicinal , capacidade de produção: 25 m³ / h , execução DUPLEX, suprimentos primário e secundário totalmente redundante e independente, operação automática por diferencial de pressão demandada e automatizada através de micro controlador PLC, sistema de geração a partir de compressores tipo PARAFUSO LUBRIFICADO, sistema de tratamento de Ar totalmente duplicado com Filtros Ciclone, Pré-filtro Coalescente, Pós Filtro ultrafino 0,001 Micron, Secadores por Refrigeração, Purificador de Ar por Adsorção, Catalisador (CO > CO2) e Filtros de Carvão Ativado.	Un	01	7.560,00	7.560,00
2	Módulo de Vácuo Clínico Medicinal , capacidade de produção: 25 m³ / h , execução DUPLEX, suprimento primário e secundário totalmente redundante e independente, operação automática por diferencial de pressão demandada e automatizada através de micro controlador PLC, sistema de geração a partir de motobombas rotativas tipo PALHETA LUBRIFICADA e totalmente ISENTA DE ÁGUA, bateria dupla de filtros de admissão e filtros bacteriológicos com sistema de válvulas de bloqueio individuais, montado em Container de alumínio (OUTDOOR) a prova de intempéries e com capacidade de redução de ruído em 10db.	Un	01	7.280,00	7.280,00

Custo Médio Mensal em Serviços de Locação Equipamentos – Módulo de Ar Comprimido e Vácuo Clínico: **R\$ 14.840,00**

MLX Comércio de Gases Ltda.

Rodovia Governador Mário Covas, S/N – BR 101 Qd. 01 Lt. 11 – CEP 24.858-088 Aldeia da Prata

Tel.: (21) 2496-3888 E-Mail: contato@mlxgases.com.br CNPJ 17.352.435/0001-06

www.mlxgases.com.br

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO LÍQUIDO PARA ARMAZENAMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E RESPECTIVOS CILINDROS DE BACKUP

Instalação e montagem do tanque criogênico, em comodato, para armazenamento do oxigênio medicinal com pureza mínima de 99%. O sistema deve ser composto por:

- a) Tanque Criogênico Estacionário, responsável pelo acondicionamento do produto na forma líquida à baixíssima temperatura. Estes tanques deverão estar em boas condições de uso, devem possuir casco interno em aço, sistema de isolamento térmico, casco protetor externo em aço carbono, válvulas de segurança (alívio), válvulas redutoras de pressão, sistema de válvula pressão diferencial ou similar para comutação automática e manual entre o suprimento primário e a central de reserva (backups), sistema de purga e sistema anticongelamento;
- b) O Tanque Criogênico Estacionário para armazenagem do oxigênio líquido deverá possuir a declaração relativa à capacidade de carga, medidas, testes periódicos de segurança, devidamente atestado por profissional responsável, com a comprovação do recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/CREA;
- c) O Tanque Criogênico Estacionário deverá estar acompanhado de tabela sobre a leitura do manômetro diferencial (expressa em polegadas de H²O ou unidade equivalente) com a quantidade de gás disposta em metros cúbicos, na condição “standard”;
- d) Deve possuir vaporizador atmosférico responsável pela gaseificação do produto, bem como monitoramento remoto de vazão, pressão e telemetria, alarmes para níveis críticos de abastecimento;
- e) Para a central de reserva de cilindros (backups) de oxigênio gasoso medicinal, fornecida em comodato, deve possuir válvulas reguladoras de pressão; devem possuir 02 (dois) ramais como capacidade para suprir, em caso de falhas do tanque, as demandas das unidades, garantindo o fornecimento ininterrupto. Os cilindros para o backup deverão ser entre 7m³ a 10m³, gás comprimido, oxigênio gasoso, inodoro, 31,99 G/MOL teor mínimo de 99% V/V para uso medicinal;

Estimativa de Consumo: **12 m³ /Hora**

Consumo de Energia: ZERO

Cliente: Fornecer um ponto de água, para auxiliar no desgela da Evaporizadora.

MLX Comércio de Gases Ltda.

Rodovia Governador Mário Covas, S/N – BR 101 Qd. 01 Lt. 11 – CEP 24.858-088 Aldeia da Prata

Tel.: (21) 2496-3888 E-Mail: contato@mlxgases.com.br CNPJ 17.352.435/0001-06

www.mlxgases.com.br

FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL – CILINDRO 1M³, 2M³, 3M³ E 10M³

- a) Para os cilindros de transporte, fornecido em regime de comodato, **cilindro de alumínio 1M³**; gás comprimido, oxigênio gasoso, inodoro, 31,99 G/MOL, teor mínimo de 99% V/V para uso medicinal, que deverão ser entregues nas unidades hospitalares e deverão estar lacrados.
- b) Para os cilindros de transporte, fornecido em regime de comodato, **cilindro de alumínio 2M³**; gás comprimido, oxigênio gasoso, inodoro, 31,99 G/MOL, teor mínimo de 99% V/V para uso medicinal, que deverão ser entregues nas unidades hospitalares e deverão estar lacrados.
- c) Para os cilindros de transporte, fornecido em regime de comodato, **cilindro de aço 3 M³**; gás comprimido, oxigênio gasoso, inodoro, 31,99 G/MOL, teor mínimo de 99% V/V para uso medicinal, que deverão ser entregues nas unidades hospitalares e deverão estar lacrados.
- d) Para os cilindros de transporte, fornecido em regime de comodato, **cilindro de aço 10 M³**; gás comprimido, oxigênio gasoso, inodoro, 31,99 G/MOL, teor mínimo de 99% V/V para uso medicinal, que deverão ser entregues nas unidades hospitalares e deverão estar lacrados.

FORNECIMENTO DE AR COMPRIMIDO SINTÉTICO MEDICINAL – CILINDRO 6,6M³

- a) Para os cilindros de transporte, fornecidos em comodato, deverão ser 6,6 m³; ar medicinal sintético gasoso para uso medicinal, gás comprimido, inodoro, oxigênio 20,4% a 21,5%, nitrogênio em balanço e deverão estar lacrados para uso medicinal.

FORNECIMENTOS DE GASES MEDICINAIS ESPECIAIS – CILINDRO

- a) Os cilindros de gases especiais medicinais deverão ser: Gás dióxido de carbono medicinal (CO²) com pureza de 99,99%, grau 4.5 – em regime de comodato, cilindros com capacidade 4,5 kg; Gás nitrogênio (N²) com pureza de 99,996%, grau 4.6 – em regime de comodato, cilindros com capacidade entre 6,6 m³.
- b) Os produtos (os gases medicinais especiais) deverão ser novos e deverão estar devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte manuseio, acompanhados das respectivas notas de entregas.

FORNECIMENTOS DE MÓDULO DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL

MLX Comércio de Gases Ltda.

Rodovia Governador Mário Covas, S/N – BR 101 Qd. 01 Lt. 11 – CEP 24.858-088 Aldeia da Prata

Tel.: (21) 2496-3888 E-Mail: contato@mlxgases.com.br CNPJ 17.352.435/0001-06

www.mlxgases.com.br

- a) **Módulo de Ar comprimido Medicinal**, execução DUPLEX, suprimentos primário e secundário totalmente redundante e independente, operação automática por diferencial de pressão demandada e automatizada através de micro controlador PLC, sistema de geração a partir de compressores tipo PARAFUSO LUBRIFICADO, sistema de tratamento de Ar totalmente duplicado com Filtros Ciclone, Pré-filtro Coalescente, Pós Filtro ultrafino 0,001 Micron, Secadores por Refrigeração, Purificador de Ar por Adsorção, Catalisador (CO > CO₂) e Filtros de Carvão Ativado. Tubulação de interligação em aço inox 304L, válvulas de isolamento para manutenção tipo esfera tripartida em aço inox 304, Reguladores de pressão para estabilizar a pressão em 6,5(BAR), sensor online de ponto de Orvalho (-45°C). Montado em container de Alumínio (Outdoor) a prova de intempéries com capacidade de redução de ruído em 10db. Sistema Plug and Play, pronto para operar, bastando apenas conectar a rede elétrica e tubulação de Ar existente. Equipamento em conformidade com as normas ANVISA-RDC50 e ABNT NBR 12188.

Dados Específicos:

Capacidade de produção: **25 m³ / h**

Potência Compressora: 22 KW 220 v-60Hz

Vazão nominal: 200 M3h – Cada Compressor

Pressão final: 8 BAR (saída compressor) – 6,5 Bar Após regulador de pressão

Ruído: 75db

FORNECIMENTOS DE MÓDULO DE VÁCUO CLÍNICO MEDICINAL

- a) **Módulo de Vácuo Clínico Medicinal**, execução DUPLEX, suprimento primário e secundário totalmente redundante e independente, operação automática por diferencial de pressão demandada e automatizada através de micro controlador PLC, sistema de geração a partir de motobombas rotativas tipo PALHETA LUBRIFICADA e totalmente ISENTA DE ÁGUA, bateria dupla de filtros de admissão e filtros bacteriológicos com sistema de válvulas de bloqueio individuais, montado em Container de alumínio (OUTDOOR) a prova de intempéries e com capacidade de redução de ruído em 10db. Tubulação de interligação em aço inox 304L, reservatório montado na posição horizontal fabricado conforme NR13 e com certificação INMETRO, sistema Plug and Play, pronto para operar, bastando apenas conectar a rede elétrica e tubulação de vácuo existente. Equipamento em conformidade com as normas ANVISA-RDC50 e ABNT NBR 12188.

Dados Específicos:

Capacidade de produção: **25 m³/ hora**

Potência bomba: 3,7 KW (5HP) 220-380 v-60Hz

Vazão nominal: 180m3h – Cada bomba

MLX Comércio de Gases Ltda.

Rodovia Governador Mário Covas, S/N – BR 101 Qd. 01 Lt. 11 – CEP 24.858-088 Aldeia da Prata

Tel.: (21) 2496-3888 E-Mail: contato@mlxgases.com.br CNPJ 17.352.435/0001-06

www.mlxgases.com.br

Pressão final: 0,5 mbar, 760 mmhg.

Ruído: 65db

4. CONDIÇÕES PARA AS MANUTENÇÕES

Manutenção Corretiva:

Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a eliminar defeitos decorrentes do uso normal dos equipamentos, recolocando o equipamento defeituoso em perfeitas condições de uso, compreendendo inclusive as necessárias substituições de peças e componentes, ajuste e reparos, testes de calibração, de acordo com manuais e normas técnicas específicas, limpeza e aspiração na parte interna dos equipamentos;

A manutenção corretiva será realizada nos equipamentos que apresentarem defeitos, mediante abertura de chamado técnico por parte da Contratante/Responsável da unidade hospitalar, com a finalidade de recolocá-los em perfeitas condições de uso, em conformidade com o estabelecido em contrato e pelos manuais e normas técnicas específicas;

O prazo para atendimento da chamada técnica emergencial é de no máximo 05 (cinco) horas a contar do registro da chamada pela Contratante/Unidade hospitalar à Contratada ou ao responsável técnico indicado pela empresa aos usuários;

O atendimento será por 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana inclusive sábados, domingos e feriados;

Ao final de cada procedimento de manutenção corretiva a empresa deverá emitir o relatório dos serviços executados devidamente atestado pelos responsáveis da unidade de saúde no momento das manutenções. **Os relatórios deverão ser obrigatoriamente apresentados ao fiscal/gestor quando assim solicitados.**

Manutenção Preventiva:

Entende-se por manutenção preventiva aquela que tem por finalidade executar qualquer serviço que envolva limpeza, calibração, ajustes, testes e revisões que visem evitar a ocorrência de quebras ou defeitos, bem como garantir o contínuo e perfeito funcionamento com segurança dos equipamentos, dentro das condições operacionais especificadas pelo fabricante dos mesmos;

A manutenção preventiva é de responsabilidade da licitante vencedora, e será realizada mensalmente, de segunda a sexta-feira, no horário do expediente da Contratante, conforme cronograma a ser estabelecido entre as partes e especificações descritas neste termo de referência;

Durante as manutenções os técnicos deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total dos procedimentos e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da empresa Contratada providenciar tais dispositivos;

MLX Comércio de Gases Ltda.

Rodovia Governador Mário Covas, S/N – BR 101 Qd. 01 Lt. 11 – CEP 24.858-088 Aldeia da Prata

Tel.: (21) 2496-3888 E-Mail: contato@mlxgases.com.br CNPJ 17.352.435/0001-06

www.mlxgases.com.br

Qualquer procedimento de manutenção do sistema dos tanques criogênicos não poderá interromper o suprimento dos gases à unidade. Dessa forma, a Contratada deverá certificar-se das medidas necessárias para evitar interrupção;

Os profissionais envolvidos na manutenção devem ser devidamente qualificados, com registro atualizado no CREA. A cada visita, os técnicos da Contratada deverão se reportar ao responsável de cada unidade de saúde, e emitir relatórios minuciosos dos serviços realizados. Os relatórios deverão conter os nomes (legível) e assinaturas dos técnicos da empresa Contratada que executaram os trabalhos, bem como o dos responsáveis da Unidade hospitalar que deverão acompanhar tais serviços. **Os relatórios deverão ser obrigatoriamente apresentados ao fiscal/gestor quando assim solicitados.**

Cronograma de manutenção preventiva para deverá possuir no mínimo os seguintes procedimentos:

PROCEDIMENTOS		
CRONOGRAMA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA		
ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	
01	Assistência técnica geral de prevenção do sistema.	Permanente
02	Limpeza geral e conservação da área de instalação do sistema.	Mensal
03	Calibração, ajustes, testes e revisão dos equipamentos.	Mensal
04	Verificação do estado de conservação dos componentes (tanques, centrais de cilindros, etc.)	Mensal
05	Análise de qualidade da produção de oxigênio dos tanques	Mensal
06	Verificar o expurga eletrônico da drenagem do sistema	Permanente
07	Verificar pressão de entrada de rede oxigênio dos tanques e centrais de cilindros	Permanente

Das Instalações:

A instalação dos sistemas de gases medicinais será de responsabilidade da Contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, ficando sob sua responsabilidade, mediante programação antecipada em comum acordo.

5. CONDIÇÕES GERAIS

Nota 1: Obra Adicional – Quaisquer solicitações que forem realizadas após aprovação desta proposta, tais como: alteração de pontos, aumento e complexidade do perfil terapêutico, serão avaliadas como aditivos de contrato sendo realizados e cobrados posteriormente ao cliente.

MLX Comércio de Gases Ltda.

Rodovia Governador Mário Covas, S/N – BR 101 Qd. 01 Lt. 11 – CEP 24.858-088 Aldeia da Prata

Tel.: (21) 2496-3888 E-Mail: contato@mlxgases.com.br CNPJ 17.352.435/0001-06

www.mlxgases.com.br

Nota 2: Extravio e ou quebra de Equipamentos/Acessórios – Informar a CONTRATADA para reposição mediata afim de não trazer eventuais consequências ao bom funcionamento da unidade de saúde assistida, e cobrado posteriormente ao cliente à preço de mercado atual.

Declaramos, ainda, que:

- a) Que nos preços contidos na proposta estarão incluídas todas as despesas com material de consumo, frete, prêmio de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto, durante todo o período de vigência do contrato.
- b) Mobilização: 01(um) dia.
- c) Validade da proposta: 10 (dez) dias corridos.
- d) Condição de Pagamento: Fatura Mensal.

Atenciosamente,

Tiago Santos
Comercial

De acordo,

O.S VIVA RIO

MLX GASES MEDICINAIS

MLX COMÉRCIO DE GASES LTDA-ME

CNPJ 17.352.435/0001-06

Departamento Comercial

Assinatura responsável pela empresa

Carimbo CNPJ

17.352.435/0001-06

MLX COMÉRCIO DE GASES LTDA

ROD. GOVERNADOR MÁRIO COVAS BR 101, S/N, QS 1, LT 11

ALDEIA DA PRATA - ITABORAÍ - RJ

CEP: 24.858-088

MLX Comércio de Gases Ltda.

Rodovia Governador Mário Covas, S/N – BR 101 Qd 01 Lt. 11 – CEP 24.858-088 Aldeia da Prata

Tel.: (21) 2496-3888 E-Mail: contato@mlxgases.com.br CNPJ 17.352.435/0001-06

www.mlxgases.com.br

ANÁLISE COMPARATIVA - GASES MEDICINAIS

ENGENHARIA HOSPITALAR - VIVA RIO



Objetivo da análise: trata-se de análise comparativa das propostas orçamentárias para fornecimento de gases medicinais ao Hospital Municipal Hugo Miranda, que visa documentar e instruir a possível substituição da empresa fornecedora atual do referido serviço.

Informações do perfil hospitalar, com estimativa de consumo e detalhamento dos serviços e materiais:

Perfil terapêutico: Total de 60 leitos, sendo, 03 Salas de Centro Cirúrgico, 03 leitos RPA, 54 leitos comum.

Unidades de Ventilação Mecânica: 05.

Serviços Extra: Total de 44 Pacientes em domicílio; Total de 36 leitos – Programa de atendimento à pacientes com Covid-19 (Tenda);

Descrição dos serviços e estimativas de demanda:

Fornecimento de oxigênio líquido por tanque criogênico com respectiva central de reserva de cilindros (backups), com instalação e montagem do sistema - estimativa de consumo 2.

Fornecimento de Módulo de Ar comprimido medicinal - capacidade de produção 25 m³/h;

Fornecimento de Módulo de Vácuo Clínico medicinal - capacidade de produção 25 m³/h;

Fornecimento de oxigênio gasoso em cilindros e ar medicinal em cilindros:

1. Oxigênio Medicinal Cilindro de 10 M3 - qtd estimada: 400m³;

2. Oxigênio Medicinal Cilindro de 3 M3 - qtd estimada: 144m³;

3. Oxigênio Medicinal Cilindro de 2 M3 - qtd estimada: 24m³;

4. Oxigênio Medicinal Cilindro de 1 M3 - qtd estimada: 15m³;

Fornecimento de gases medicinais especiais: gás dióxido de carbono (CO²), gás nitrogênio (N²), em cilindros:

1. Nitrogênio Medicinal Cilindro de 6,6 M3 - qtd estimada: 13,2m³;

2. Dióxido de carbono Medicinal Cilindro de 4,5 Kg - qtd estimada: 13,50Kg.

Sistema Utilizado Atualmente: Tanque de Criogenia + Central de Cilindros (Oxigênio e Ar Comprimido) + Vácuo produzido por venturi a partir de O2.

Sistema Pretendido: Tanque de Criogenia + Central de Cilindros Backup + Módulo de Ar Sintético + Módulo de Vácuo Clínico + Concentradoras de O2 p/ homecare.

Gases/Serviço	Consumo estimado mês: 2500 m³/mês	Unidade de Medida	White Martins (Atual)		White Martins (Nova Proposta)		MLX		Messer	
			Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total
Oxigênio Líquido	2500	M³	R\$ 13,76	R\$ 34.400,00	R\$ 4,08	R\$ 10.200,00	R\$ 7,30	R\$ 18.250,00	R\$ 1,60	R\$ 4.000,00
Oxigênio Medicinal Cil T 10m³	700	M³	R\$ 25,26	R\$ 17.682,00	R\$ 12,85	R\$ 8.995,00	R\$ 23,80	R\$ 16.660,00	R\$ 12,00	R\$ 8.400,00
Oxigênio Medicinal PAT Outros	19	M³	R\$ 24,53	R\$ 466,07	R\$ 12,85	R\$ 244,15	R\$ 24,80	R\$ 471,20	R\$ 12,00	R\$ 228,00
Ar Medicinal Cil K 6,6m³ NC	1036	M³	R\$ 27,97	R\$ 28.976,92	-	-	R\$ 28,00	-	R\$ 15,00	-
Oxigênio Medicinal Cil PP	9	M³	R\$ 24,53	R\$ 220,77	R\$ 24,53	R\$ 220,77	R\$ 24,80	R\$ 223,20	R\$ 45,00	R\$ 405,00
Oxigênio Medicinal Carga Cil G	1	UN	R\$ 32,86	R\$ 32,86	-	-	R\$ 29,80	R\$ 29,80	-	-
Nitrogênio	7	UN	R\$ 70,11	R\$ 490,77	R\$ 18,20	R\$ 127,40	R\$ 63,00	R\$ 441,00	R\$ 12,00	R\$ 84,00
Locação Módulo de Ar Comprimido	1	UN	-	-	R\$ 5.417,00	R\$ 5.417,00	R\$ 7.560,00	R\$ 7.560,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
Locação Módulo de Vácuo Clínico Medicinal	1	UN	-	-	R\$ 1.783,00	R\$ 1.783,00	R\$ 7.280,00	R\$ 7.280,00	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
Locação Tanque de Criogenia	1	UN	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Transporte	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custo de Instalação do Maquinário (1º mês)	1	UN	-	-	-	-	-	-	R\$ 85.730,00	R\$ 85.730,00
Locação Concentrador O2 05L 110V	28	UN	-	-	R\$ 200,00	R\$ 5.600,00	-	-	-	-
Locação Concentrador O2 10L 110V	5	UN	-	-	R\$ 380,00	R\$ 1.900,00	-	-	-	-
Total				R\$ 82.269,36		R\$ 34.487,32		R\$ 50.815,20		R\$ 107.947,00

Proposta Doméstica	Valor 1º mês	Valor meses subsequentes	Observações
White Martins (Nova Proposta)	R\$34.487,32	R\$34.487,32	A nova proposta da White Martins inclui o serviço de homecare e apresentou uma economia de 58% mês
MLX	R\$50.915,20	R\$50.915,20	A MLX não apresentou os valores para o serviço de Homecare dentro desta proposta, logo, o valor final excederá o apresentado.
Messer	R\$107.947,00	R\$22.217,00	A messer não apresentou solução para o homecare, pois não trabalha com este serviço, logo, o valor final excederá o apresentado.

MAPA COMPARATIVO DE PREÇO
ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

COTAÇÃO DE PREÇOS RELATIVO AO PROCESSO



ITEM	QTD	QNT MESES	OBJETO	EMPRESAS			
				WHITE MARTINS	MESSER	MLX	
1	1	24	A contratação de empresa prestadora de serviços de fornecimento de gases medicinais, englobando locação, instalação e comodato dos itens inerentes à execução deste objeto, que deverão ser de propriedade da CONTRATADA, e, manutenção da rede de gases da CONTRATANTE. O presente termo também objetiva o fornecimento de gases especiais para consumo em centro cirúrgico e cilindros para atendimento <i>homecare</i> . A contratação destina-se ao Hospital Municipal Hugo Miranda, no município de Paraty				
VALOR MENSAL				R\$ 37.243,55	R\$ 73.025,00	R\$ 46.548,20	
VALOR GLOBAL				R\$ 893.845,20	R\$ 1.752.600,00	R\$ 1.117.156,80	

Elaine Rocha
Matrícula: 19373
Contratos

ORÇADO PELO COMPRADOR VIVA RIO

Ana Maria Capellini
Gerente de Aquisições
VIVA RIO

OBS: COTAÇÃO REALIZADA P/ AQUISIÇÃO/SERVIÇO COM DISPENSA / INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO, VISANDO A COMPATIBILIZAÇÃO COM O PREÇO DE MERCADO.



AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DE SERVIÇO

Autorizo por meio desta, a contratação da empresa **WHITE MARTINS**, para atender as demandas do Hospital Municipal Hugo Miranda, localizado no município de Paraty, administrado pela OSS Viva Rio, em virtude da necessidade de realização dos serviços acima descritos.

Data: 03 / 09 / 2020

Assinatura do Solicitante/Responsável:


JOÃO CARLOS FRANCO
Diretor Administrativo
HM Hugo Miranda - Mat. 26106
VIVA RIO

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL) QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF:

33.2.0686279-0

Two Justices

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal

Norma

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

Código Ato

Eventos

002

[illegible]

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR GISELE CRISTINA DA SILVA BORGES SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

[illegible]

Deferido em 11/04/2019 e arquivado em 11/04/2019


Bernardo Feijó Sampaio Berwanger

SECRETÁRIO GERAL

Observação:



66-2019/210872-7

Nº de Páginas	Capa Nº Páginas
---------------	-----------------

21

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

NIRE: 332.0686279-0 Protocolo: 66-2019/210872-7 Data do protocolo: 10/04/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/04/2019 SOB O NÚMERO 00003577300 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 01BEB844BD4CFAED6E17EB7B30CDCB425190415494B869577FE3142CA9864A85

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 1/21



NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0686279-0

Upto 1000000

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal

66-2019/210872-7

10/04/2019 - 11:39:25

LUCERJA

Último Argumento:

80003558280 - 26/03/2019

NIRE: 33.2.0586279.0

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

Boleto(s): 102953030

Hash: 5DC47AB0-21D2-4C5A-8DB3-B53B54FF95FA

Órgão	Calculado	Pago
Junta	404,00	404,00
PROF	21,00	21,00

**REQUERIMIENTO**

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

[illegible]

Local

70/04/79

Data

Representante legal da empresa

Nome:	Fredy UMSQ. LO SILVA
Assinatura:	
Telefone de contato:	34212097
E-mail:	fredy_silva@PRAVIA.R.COM
Tipo de documento:	Híbrido
Data de criação:	08/04/2019
Data da 1ª entrada:	



66-2019/210872-7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

NIRE: 332.0686279-0 Protocolo: 66-2019/210872-7 Data do protocolo: 10/04/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/04/2019 SOB O NÚMERO 00003577300 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 018EB844BD4CFAED6E17EB7B30CDCB4251904154940869577FE3142CA9864A35

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 2/21



JUCE: A

Copyright © 2004 John Wiley & Sons, Ltd.

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.

CNPJ/MF 35.820.448/0001-36

NIRE 3320686279-0

**TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
REALIZADA EM 15 DE MARÇO DE 2019**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito:

- I. **PRAXAIR HOLDING LATINOAMERICA S.L.**, com sede na 16, Avenue Pasteur, L - 2310 Luxemburgo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.463.225/0001-06, neste ato representada por dois de seus procuradores, **GILNEY PENNA BASTOS**, brasileiro, engenheiro mecânico, casado, portador da carteira de identidade nº 0575361-6 expedida pelo SECC/Detran e inscrito no CPF/MF sob o nº 740.240.607-59 e **GUSTAVO AGUIAR DA COSTA**, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade nº 89.313 expedida pela OAB-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 071.967.557-07, ambos residentes na cidade do Rio de Janeiro e domiciliados na Avenida Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20760-005, conforme procuração registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA em 26 de março de 2019 sob o nº 00003558278;
- II. **WHITE MARTINS & WHITE MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS S.À.R.L.**, com sede na 16, Avenue Pasteur, L - 2310 Luxemburgo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.716.058/0001-50, neste ato representada por dois de seus procuradores, **GILNEY PENNA BASTOS**, brasileiro, engenheiro mecânico, casado, portador da carteira de identidade nº 0575361-6 expedida pelo SECC/Detran e inscrito no CPF/MF sob o nº 740.240.607-59 e **GUSTAVO AGUIAR DA COSTA**, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade nº 89.313 expedida pela OAB-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 071.967.557-07, ambos residentes na cidade do Rio de Janeiro e domiciliados na Avenida Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20760-005, conforme procuração registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA em 26 de março de 2019 sob o nº 00003558280.

Sócias quotistas representando a totalidade do capital social da **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.**, sociedade brasileira empresária limitada, com sede na Avenida Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20760-005, inscrita no CNPJ/MF sob o número 35.820.448/0001-36 e NIRE 3320686279-0 ("**Sociedade**"), cuja Trigésima Terceira Alteração do Contrato Social foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("**JUCERJA**") sob o nº 00003238346 em 03 de agosto de 2018, resolvem as sócias quotistas alterar pela trigésima quarta vez o Contrato Social da Sociedade na forma seguinte, bem como registrar o que segue:

I. **ALTERAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA**

As sócias quotistas resolvem:



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

NIRE: 332.0686279-0 Protocolo: 66-2019/210872-7 Data do protocolo: 10/04/2019

CERTIFICADO O ARQUIVAMENTO em 11/04/2019 SOB O NÚMERO 00003577300 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 01BEB44BD4CFAED6E17EH7B30CDBC425190415494B869577FE3142CA9864A85

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 3/21

(a) Aceitar o pedido de renúncia do Diretor, o Sr. **CARLOS ALBERTO HEITOR DE PAIVA**, brasileiro, contador, casado, portador da carteira de identidade nº 106.973/O-8 expedida pelo CRC-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 997.524.417-34, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado na Avenida Pastor Martins Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 20.760-005 e nomear um novo administrador para ocupar o cargo de Diretor da Sociedade, o Sr. **EDSON DE ARAUJO**, brasileiro, contador, casado, portador da carteira de identidade nº 1SP171.521/O-4, expedida pelo CRC-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 108.527.308-37, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado na Avenida Pastor Martins Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 20.760-005.

(b) Desta forma, pelo presente, as sócias ratificam, neste ato, a nomeação dos seguintes Diretores: (i) Diretor Presidente, o Sr. **GILNEY PENNA BASTOS**, brasileiro, engenheiro mecânico, casado, portador da carteira de identidade nº 0575361-6 expedida pelo SECC/Detran e inscrito no CPF/MF sob o nº 740.240.607-59, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado na Avenida Pastor Martins Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 20.760-005 e (ii) Diretor, Sr. **GUSTAVO AGUIAR DA COSTA**, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade nº 89.313 expedida pela OAB-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 071.967.557-07, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado na Avenida Pastor Martins Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 20.760-005; e nomeiam: (iii) Diretor, o Sr. **EDSON DE ARAUJO**, brasileiro, contador, casado, portador da carteira de identidade nº 1SP171.521/O-4, expedida pelo CRC-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 108.527.308-37, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado na Avenida Pastor Martins Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 20.760-005, que, neste ato, é empossado no cargo acima referido.

Os administradores nomeados apresentaram declaração, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial de exercer a administração da Sociedade, nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

(c) Em consequência, o caput da Cláusula Sexta do Contrato Social, que trata da administração da Sociedade, passará a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEXTA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da Sociedade incumbe a uma Diretoria composta de 2 (dois) a 5 (cinco) Diretores, não sócios, residentes no Brasil, nomeados ou não em ato separado, sendo um designado Diretor Presidente e os demais Diretores, empregados da Sociedade, com mandato por prazo indeterminado.

*Pelo presente, as sócias ratificam, neste ato, a nomeação dos seguintes Diretores: (i) Diretor Presidente, o Sr. **GILNEY PENNA BASTOS**, brasileiro, engenheiro mecânico, casado, portador da carteira de identidade nº 0575361-6 expedida pelo SECC/Detran e inscrito no*



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

NIRE: 332.0686279-0 Protocolo: 66-2019/210872-7 Data de protocolo: 10/04/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/04/2019 SOB O NÚMERO 00001079300 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 01BEB844BD4CFAED6E17EB7B30CDBC425190415494B869577FE3142CA9864A85

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 4/21



CPF/MF sob o nº 740.240.607-59, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado na Avenida Pastor Martins Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 20.760-005 e (ii) Diretor, Sr. **GUSTAVO AGUIAR DA COSTA**, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade nº 89.313 expedida pela OAB-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 071.967.557-07, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado na Avenida Pastor Martins Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 20.760-005; e nomeiam: (iii) Diretor, o Sr. **EDSON DE ARAUJO**, brasileiro, contador, casado, portador da carteira de identidade nº 1SP171.521/O-4, expedida pelo CRC-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 108.527.308-37, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado na Avenida Pastor Martins Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 20.760-005, que, neste ato, é empossado no cargo acima referido.
(....)"

II. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

Por fim, tendo em vista a deliberação tomada no item I acima, resolvem as sócias, por unanimidade e sem reservas, alterar o Contrato Social da Sociedade, com alterações meramente formais e materiais, reescrevendo e consolidando o Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

**"CONTRATO SOCIAL DE
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.
CNPJ/MF 35.820.448/0001-36
NIRE 3320686279-0**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO.

A Sociedade girará sob a denominação **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.**, a qual poderá ser usada pelas sócias, na forma estabelecida neste instrumento, porém, somente em negócios de exclusivo interesse da Sociedade, em razão do que fica vedado o uso da mesma pelas aludidas sócias em atos que impliquem na assunção de obrigações estranhas aos seus fins sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE E FORO.

A White Martins Gases Industriais Ltda. é uma sociedade limitada que se rege pelos termos da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 ("**Código Civil**") e tem sede e foro na Avenida Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20760-005, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir, fechar filiais, agências e sucursais em qualquer lugar do território nacional e no exterior.

PARÁGRAFO ÚNICO.

São filiais da Sociedade aquelas listadas no Anexo I, que é parte integrante do presente Contrato Social.



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

NIRE: 332.0686279-0 Protocolo: 66-2019/210872-7 Data do protocolo: 10/04/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/04/2019 SOB O NÚMERO 00003577300 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 018EB844BD4CFAED6E17EB7B30CDB425190415494B869577FE3142CA9864A85

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 5/21



CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE DURAÇÃO.

A Sociedade teve início na data da lavratura do seu Contrato Social e tem prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL.

O objeto da Sociedade é:

1. Fabricação, envase, comércio, exportação e importação de gases industriais e medicinais, em todas as suas formas, e de produtos criogênicos;
2. Fabricação, comércio, exportação, importação de máquinas, equipamentos, aparelhos, materiais e acessórios industriais, medicinais e odontológicos para aplicação de gases industriais e medicinais;
3. Fabricação, comércio e locação de cilindros para gases, bem como para produtos utilizados no combate a chamas (extintores de incêndio);
4. Fabricação e comércio de máquinas e equipamentos de solda e corte e correlatos, equipamentos para gases em geral, máquinas e equipamentos para a indústria metalúrgica e mecânica;
5. Fabricação e comércio de produtos químicos orgânicos;
6. Fabricação, comércio de carbureto de cálcio e produtos químicos;
7. Fabricação, distribuição e comercialização de gás natural liquefeito (GNL) a granel, aluguel e comércio atacadista e varejista de máquinas e equipamentos e a prestação de serviços de assistência técnica, conserto, reparo, manutenção, além de quaisquer outras atividades e serviços correlatos;
8. Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões;
9. Exportação e importação de cilindros de alta e baixa pressão e respectivos acessórios, matérias-primas para fabricação de cilindros de alta e baixa pressão, bem como de seus componentes e válvulas redutoras de pressão e componentes acessórios para linha de gases medicinais, industriais e veiculares;
10. Comercialização de produtos fabricados por terceiros relativos à fabricação e comércio de cilindros para gases e aos produtos utilizados no combate a chamas (extintores de incêndio);
11. Comércio varejista e atacadista de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros;
12. Distribuição, importação e exportação de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros;
13. Distribuição e comercialização de gás natural comprimido – GNC e de prestação de serviços de instalação de gás e de engenharia relacionados ao GNC;
14. Prestação de serviços de tratamento térmico, de ensaios de laboratório químico, mecânico e metalográfico, de usinagem, limpeza, pintura e testes em cilindros;
15. Prestação de serviços de assistência técnica de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros;
16. Prestação de serviço de captação, tratamento e bombeamento de água industrial;
17. Prestação de serviços de vaporização, compressão de gases e alteração de suas características de estado, pressão e/ou pureza;
18. Prestação de serviços de monitoramento e gestão de bens e estoque de terceiros, com o emprego de equipamentos ou tecnologia específica;



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

NIRE: 332.0686279-0 Protocolo: 66-2019/210872-7 Data de protocolo: 10/04/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/04/2019 SOB O NÚMERO 0000507300 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 018EB844BD4CFAED6E17EB7B30CDBC4251904154948669577FE3142CA9864A85

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 6/21



19. Prestação de serviços de misturas de gases para ar sintético, ar medicinal estéril, mistura para soldagem, atmosfera modificada e tratamento térmico, aplicação de gases em processos industriais em geral, inclusive com o uso de máquinas, equipamentos e tecnologia, inertização, carbonatação de bebidas, pressurização de embalagens, controle de PH, neutralização de efluentes alcalinos, mercerização e recuperação de voláteis;
20. Prestação de serviços de assistência técnica, realização de reparos, montagem, conservação e manutenção em máquinas, cilindros e equipamentos, bem como análise de produtos químicos;
21. Prestação de serviços de reparos, montagem, conservação e manutenção de cilindros, máquinas e equipamentos, bem como análise de produtos químicos;
22. Prestação de serviços de pesquisa e desenvolvimento de tecnologia e soluções com aplicações de gases;
23. Prestação de serviços de oxigenoterapia, gasoterapia e de assistência a terapias domiciliares;
24. Locação de tanques e equipamentos criogênicos, máquinas e equipamentos industriais, redes de distribuição de gases e plantas de gases industriais auto-operadas;
25. Locação de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros;
26. Industrialização e comercialização de máquinas e equipamentos destinados à produção de cilindros;
27. Depósito fechado para armazenagem de produtos de fabricação própria;
28. Oficinas mecânicas para execução de obras em ferro, aço, metais e outros materiais;
29. Participação em outras sociedades;
30. Atividades de consultoria em gestão empresarial."

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL.

O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente e em bens, é de **R\$1.132.743.867,44** (hum bilhão, cento e trinta e dois milhões, setecentos e quarenta e três mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) dividido em 13.195.991 (treze milhões, cento e noventa e cinco mil, novecentas e noventa e uma) quotas com valor nominal de R\$85,84 (oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) cada uma, assim distribuído:

▪ **PRAXAIR HOLDING LATINOAMERICA S.L.:** 13.194.671 (treze milhões, cento e noventa e quatro mil, seiscentas e setenta e uma) quotas com valor nominal de R\$85,84 (oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) cada uma, totalizando o valor de R\$ 1.132.630.558,64 (hum bilhão, cento e trinta e dois milhões, seiscentos e trinta mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) representativas de 99,99% do capital social;

▪ **WHITE MARTINS & WHITE MARTINS COMERCIO E SERVIÇOS S.À.R.L.:** 1.320 (hum mil, trezentas e vinte) quotas com valor nominal de R\$85,84 (oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) cada uma, totalizando o valor de R\$113.308,80 (cento e treze mil, trezentos e oito reais e oitenta centavos), representativas de 0,01% do capital social.

PARÁGRAFO ÚNICO.

A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do artigo 1.052 do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE.



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

NIRE: 332.0686279-0 Protocolo: 66-2019/210872-7 Data do protocolo: 10/04/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/04/2019 SOB O NÚMERO 00003577300 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 01BEB844BD4CFAED6E17EB7B30DCB425190415494B869577FE3142CA9864A85

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 7/21



A administração da Sociedade incumbe a uma Diretoria composta de 2 (dois) a 5 (cinco) Diretores, não sócios, residentes no Brasil, nomeados ou não em ato separado, sendo um designado Diretor Presidente e os demais Diretores, empregados da Sociedade, com mandato por prazo indeterminado.

Pelo presente, as sócias ratificam, neste ato, a nomeação dos seguintes Diretores: (i) Diretor Presidente, o Sr. **GILNEY PENNA BASTOS**, brasileiro, engenheiro mecânico, casado, portador da carteira de identidade nº 0575361-6 expedida pelo SECC/Detran e inscrito no CPF/MF sob o nº 740.240.607-59, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado na Avenida Pastor Martins Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 20.760-005 e (ii) Diretor, Sr. **GUSTAVO AGUIAR DA COSTA**, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade nº 89.313 expedida pela OAB-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 071.967.557-07, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado na Avenida Pastor Martins Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 20.760-005; e nomeiam: (iii) Diretor, o Sr. **EDSON DE ARAUJO**, brasileiro, contador, casado, portador da carteira de identidade nº 1SP171.521/O-4, expedida pelo CRC-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 108.527.308-37, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado na Avenida Pastor Martins Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 20.760-005, que, neste ato, é empossado no cargo acima referido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Os Diretores serão nomeados ou destituídos do cargo mediante decisão das sócias quotistas que representem a maioria do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação de qualquer dos seus membros. Para que possa se instalar e validamente deliberar, será necessária a presença de pelo menos a maioria dos Diretores eleitos.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

As reuniões de Diretoria serão presididas pelo Diretor Presidente ou na sua ausência por outro Diretor, e poderão ser secretariadas por um terceiro que não integre o quadro da Diretoria.

PARÁGRAFO QUARTO.

As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos presentes. O Diretor Presidente, além do voto pessoal, terá o de desempate.

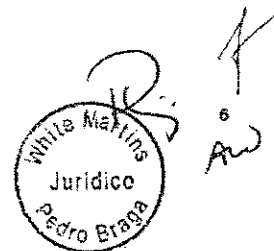
PARÁGRAFO QUINTO.

Quaisquer dois Diretores, agindo sempre conjuntamente, têm poderes para validamente representar a Sociedade, desde que tais atos se compreendam dentro do âmbito normal dos negócios.

PARÁGRAFO SEXTO.

A Sociedade obrigar-se-á, também:

(a) Sempre por dois de seus Diretores, na outorga de procurações em geral.



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

NIRE: 332.0686279-0 Protocolo: 66-2019/210872-7 Data do protocolo: 10/04/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/04/2019 SOB O NÚMERO 00000000000 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 01BEB844BD4CFAED6E17EB7B30CDBC4251904154945869577FE3142CA9864A85

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 8/21



(b) por um Diretor e um procurador, em conjunto, ou por dois procuradores, também conjuntamente, quando assim designados no respectivo instrumento de mandato, e de acordo com a extensão dos poderes nele contidos;

(c) por um Diretor ou por um procurador, isoladamente, este último quando assim for designado no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes nele contidos, ressalvado, porém, que a representação da Sociedade por qualquer Diretor ou apenas um procurador, isoladamente, está limitada aos seguintes atos:

I. representação da Sociedade perante a Justiça e repartições públicas em geral, inclusive autarquias, sociedades de economia mista e empresas públicas, sejam federais, estaduais ou municipais;

II. cobrança e/ou recebimento de quaisquer valores devidos à Sociedade, exclusivamente através de cheques nominativos emitidos a favor da mesma, dando a competente quitação;

III. endosso de cheques exclusivamente para depósitos das respectivas importâncias em contas bancárias da Sociedade;

IV. representação da Sociedade em concorrência pública e assuntos correlatos ou na prática de atos no exterior;

V. representação da Sociedade em Juízo.

VI. nomeação de preposto para atuar em processos de interesse da Sociedade.

PARÁGRAFO SÉTIMO.

À exceção das procurações outorgadas a advogados com a cláusula para o foro em geral, todas as demais procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser por prazo determinado, constante do próprio instrumento.

PARÁGRAFO OITAVO.

A Sociedade manterá um livro próprio, onde serão registradas todas as procurações outorgadas em seu nome e o teor das mesmas, incluindo aquelas concedidas por meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – ATOS SUBMETIDOS À APROVAÇÃO DA DIRETORIA.

Dependerá da aprovação da Diretoria, com deliberação em ata, a prática dos seguintes atos pela Sociedade:

- (a) a alienação e oneração de bens imóveis e de veículos;
- (b) a abertura, alteração e o encerramento de filiais, sucursais, agências ou escritórios em todo território nacional;
- (c) o reinvestimento de lucros e/ou distribuição de dividendos.

CLÁUSULA OITAVA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS.

As sócias não poderão ceder ou transferir parte ou a totalidade de suas quotas e dos direitos delas decorrentes a terceiros estranhos ao quadro social sem autorização expressa das remanescentes,



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

NIRE: 332.0686279-0 Protocolo: 66-2019/210872-7 Data do protocolo: 10/04/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/04/2019 SOB O NÚMERO 00003577300 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 01BEB844BD4CFAED6E17EB7B30CDBC425190415494B869577FE3142CA9864A85

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo. Pag. 9/21



aos quais fica assegurado o direito de preferência para a sua aquisição, sendo nulos os atos que infringirem o disposto nesta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Caso qualquer das sócias queira se retirar da Sociedade, esta sócia deverá notificar as demais, oferecendo suas quotas do capital social. As sócias remanescentes terão o prazo de 30 (trinta) dias para gozar do direito de preferência na aquisição das quotas, ao preço correspondente ao valor de escrita dessas quotas no último dia do mês calendário mais recentemente terminado antes do aludido evento, ou por um preço igual a 10 (dez) vezes a média dos lucros líquidos da Sociedade, atribuídos a tais quotas durante os 03 (três) últimos exercícios sociais, certificados por firma de auditoria independente, prevalecendo para o fim aqui previsto, o menor dos dois preços. Cumpre à sócia ofertante assinar os documentos e tomar as providências necessárias à transferência de todos os direitos relativos às quotas ofertadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

Fica vedado a qualquer sócia caucionar voluntariamente ou de qualquer forma gravar, criando garantias de qualquer natureza, suas quotas na Sociedade, sem o prévio consentimento escrito das demais sócias.

CLÁUSULA NONA – EXERCÍCIO SOCIAL.

O exercício social é de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano. Anualmente, em 31 de dezembro, processar-se-á o levantamento do Balanço Geral. Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos entre as sócias, proporcionalmente à sua participação no capital social ou serão mantidos, total ou parcialmente, como lucros não distribuídos.

PARÁGRAFO ÚNICO.

Poderão ser levantados balanços semestrais ou em período menores, e distribuídos dividendos à conta de lucros neles apurados na forma da lei, mediante proposta da Diretoria.

CLÁUSULA DÉCIMA – FALÊNCIA DE SÓCIO.

A Sociedade não se dissolverá pela falência de qualquer sócio. Ocorrendo a falência de qualquer das sócias, as sócias remanescentes terão preferência na aquisição das quotas da falida, em porções iguais para cada um e ao preço correspondente ao valor de escrita dessas quotas no último dia do mês calendário mais recentemente terminado antes do aludido evento ou por um preço igual a 10 (dez) vezes a média dos lucros líquidos da Sociedade, atribuídos a tais quotas durante os 03 (três) últimos exercícios sociais, certificados por firma de auditoria independente, prevalecendo para o fim aqui previsto, o menor dos dois preços.

PARÁGRAFO ÚNICO.

O pagamento das quotas adquiridas na forma do caput desta cláusula obedecerá ao seguinte esquema: dentro de 15 (quinze) dias contados da decretação da falência, será levantado um balanço geral, cujo objetivo será apurar o valor de escrita dessas quotas; o valor apurado de acordo com tal balanço ou o preço apurado com base na média dos lucros, conforme o que prevaleça, deverá ser depositado à disposição do juízo falimentar ou, mediante a devida autorização judicial, pago aos sucessores ou a quem legalmente representá-los.



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

NIRE: 332.0686279-0 Protocolo: 6t-2019/210872-7 Data do protocolo: 10/04/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/04/2019 SOB O NÚMERO 00003577300 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 019EB844BD4CFAED6E17EB7B30CDBC425190415494B869577FE3142CA9864A85

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.

Pag. 10/21



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE.

Por deliberação das sócias, será decidida a liquidação da Sociedade, prevendo-se, então, no mesmo instrumento em que for tomada tal deliberação a forma como será procedida a liquidação da Sociedade e quem será o liquidante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DELIBERAÇÕES SOCIAIS.

As deliberações sociais, salvo quando implicarem em alteração do contrato social, serão objeto de Reunião de Sócias Quotistas, sendo válida a convocação feita por escrito, através de correio eletrônico, com a antecedência de no mínimo 8 (oito) dias da data da realização da reunião. Ficam dispensadas as formalidades de convocação, quando comparecer a totalidade dos quotistas à reunião. As deliberações das sócias serão tomadas com a presença dos quotistas que representem o quorum mínimo exigido em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO.

Os representantes das sócias declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial de exercer a administração da Sociedade, nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO.

As sócias elegem o foro da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro para dirimir eventuais questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS.

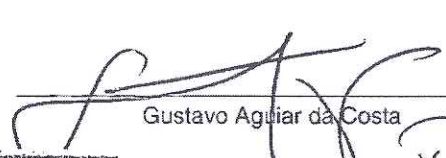
Os casos omissos no presente contrato social serão resolvidos pelas disposições legais aplicáveis, observando-se a analogia, a equidade e os demais princípios de direito que regem a espécie, com aplicação supletiva da Lei 6.404/76 e suas atualizações.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

Rio de Janeiro (RJ), 15 de março de 2019.

PRAXAIR HOLDING LATINOAMERICA S.L.


Gilney Penna Bastos


Gustavo Aguiar da Costa



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

NIRE: 332.0686279-0 Protocolo: 66-2019/210872-7 Data do protocolo: 10/04/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/04/2019 SOB O NÚMERO 00003577300 e demais constantes do termo de autenticação.

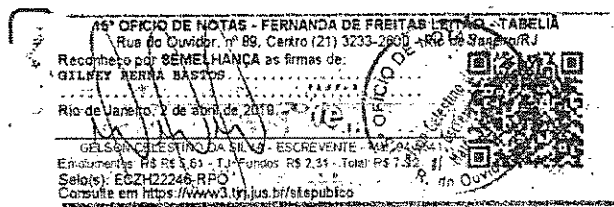
Autenticação: 01BEB844BD4CFAED6E17EB7B30CDBC425190415494B869577FE3142CA9864A85

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.

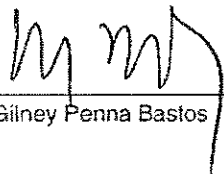
Pag. 11/21



JUCEC
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



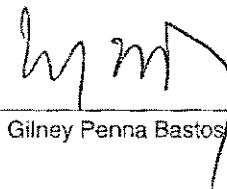
WHITE MARTINS & WHITE MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS S.A.R.L

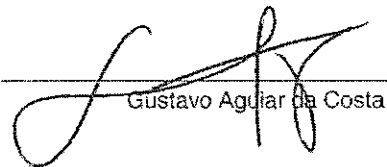

Gilney Penna Bastos


Gustavo Aguiar da Costa

Diretores eleitos:

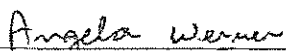
Os Diretores eleitos apresentaram declaração, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial de exercer a administração da Sociedade, nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

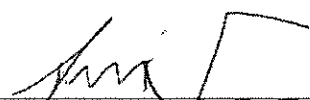

Gilney Penna Bastos

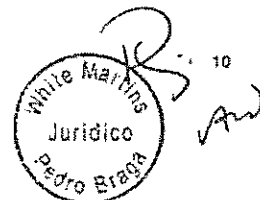
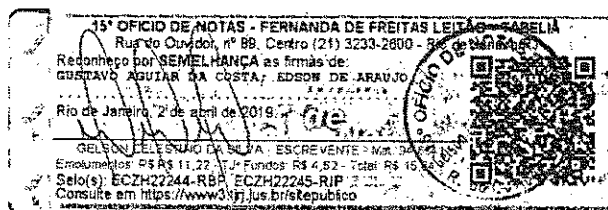

Gustavo Aguiar da Costa


Edson de Araújo

Testemunhas:


Angela Werner
Identidade nº 04187063-5 IFP/RJ
CPF 542.060.147-87


Fredy Luis Arnanias da Silva
Identidade nº 1148661141 IFP/RJ
CPF 055.931.367-50



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

NIRE: 332.0686279-0 Protocolo: 66-2019/210872-7 Data do protocolo: 10/04/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/04/2019 SOB O NÚMERO 00003577300 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 01BEB844BD4CFAED6E17EB7B30CDBC425190415494B869577FE3142CA9864A85

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 12/21



WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.
CNPJ/MF 35.820.448/0001-36
NIRE 3320686279-0

TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ANEXO I

DISTRITO FEDERAL

- o **Brasília: 35.820.448/0018-84**
SIA/SUL Trecho 03, Lotes 1125, Brasília, para SIA/SUL Quadra 03, 1125, Brasília, CEP 71200-030.

ESPÍRITO SANTO

- o **Aracruz: 35.820.448/0180-00**
Caminho Barra do Riacho, s/n, Bairro Barra do Riacho, Aracruz, CEP 29197-551.
- o **Cariacica: 35.820.448/0019-65**
Rod. BR262, S/N, KM2, Vera Cruz, Município de Cariacica, estado do Espírito Santo, CEP.: 29146.797.
- o **Cariacica: 35.820.448/0181-83**
Rua Leopoldina, s/n, Bairro Vasco da Gama, Cariacica, CEP 29140-080.
- o **Serra: 35.820.448/0179-69**
Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 930, Jardim Limoeiro, Serra, CEP 29163-970.
- o **Serra: 35.820.448/0194-06**
Av. Acesso Rodoviário, s/nº, Qd 02, Mod. 08, Tims, Serra, CEP 29161-376.

GOIÁS

- o **Goiânia: 35.820.448/0023-41**
Av. Engenheiro Fuad Rassi, 726, Vila Jaraguá, Goiânia, CEP 74655-030.
- o **Hidrolândia: 35.820.448/0162-10**
Loc. Lote 02 Imóvel 01, s/n, Area B, Zona Exp. Industrial, Hidrolândia, CEP 75340-000.

MATO GROSSO DO SUL

- o **Campo Grande: 35.820.448/0025-03**
Av. Costa e Silva, 775/801, Vila Progresso, Campo Grande, CEP 79050-010.
- o **Três Lagoas: 35.820.448/0192-36**
Rodovia BR - 158, S/N, KM 298, Bairro Jardim Santa Lourdes – Três Lagoas – Estado de Mato Grosso do Sul- CEP 79641-300.



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

NIRE: 3320686279-0 Protocolo: 66-2019/110671-7 Data do protocolo: 10/04/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/04/2019 SOB O NÚMERO 00003577300 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 01BEB844BD4CFAED6E17EB7B30CDB425190415494B869577FE3142CA9864A85

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 13/21



JUCE RJ
assinado digitalmente

o **Três Lagoas: 35.820.448/0198-21**

Rodovia BR 158, KM 231, Bairro Zona Rural – Três Lagoas – Estado de Mato Grosso do Sul, CEP 79600-000.

o **Três Lagoas: 35.820.448/0210-52**

Rodovia BR 158, KM 298, parte, s/n, Bairro Jardim Santa Lourdes, Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul- CEP 79641-300.

MINAS GERAIS

o **Barão de Cocais: 35.820.448/0045-57**

Av. Getúlio Vargas, s/n, Barão de Cocais, CEP 35970-000.

o **Belo Horizonte (Barreiro): 35.820.448/0041-23**

Rua Olinto Orsino, s/n, Barreiro, Belo Horizonte, CEP 30610-030.

o **Belo Horizonte (Barreiro): 35.820.448/0202-42**

Avenida Olinto Meireles 65, Bairro Barreiro, Belo Horizonte, CEP 30640-010.

o **Betim: 35.820.448/0154-00**

Estrada da Petrobrás, s/n, parte, Vila Esperança, Betim, CEP 32605-608.

o **Congonhas: 35.820.448/0133-86**

Rod. MG 443, s/n, km 3 a 5, Zona Urbana Especial do Complexo Siderrúgico da Açominas, Município de Congonhas, Estado de Minas Gerais, CEP.: 36415-000.

o **Contagem: 35.820.448/0030-70**

Rua Cristiano França Teixeira Guimarães, 50, Cinco, Centro Industrial, Contagem, CEP 32010-130.

o **Divinópolis: 35.820.448/0043-95**

Rua Benedito Gonçalves, s/n, lote 33 Q-K, zona 31, Cidade Industrial Cel. J. Rabelo, Divinópolis, CEP 35502-287.

o **Divinópolis: 35.820.448/0137-00**

Rua Benedito Gonçalves, 2320, Cidade Industrial, Divinópolis, CEP 35502-287.

o **Iguatama: 35.820.448/0134-67**

BR 354, Km 451, s/no (parte), Distrito Industrial, Iguatama., CEP 38910-000.

o **Ipatinga: 35.820.448/0036-66**

Av. Pedro Linhares Gomes nº 4250, Bairro Industrial, Ipatinga, CEP 35160-291.

o **Ipatinga: 35.820.448/0155-91**

Rodovia BR 381, Km 210, Bairro Horto, Ipatinga, CEP 35160-291.

o **Jeceaba: 35.820.448/0195-89**

Rua Industrial, s/n, Distrito Industrial, Jeceaba, CEP 35498-000.



12
AW

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

NIRE: 332.0686279-0 Protocolo: 66-2019/210872-7 Data do protocolo: 10/04/2019

CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 11/04/2019 SOB O NÚMERO 00003577300 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 01BFB844BD4CFAED6E17EB7B30CDCB425190415494B869577FE3142CA9864A85

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 14/21



JUCECERJA

- **João Monlevade: 35.820.448/0135-48**
Av. Getúlio Vargas, 200, Centro, João Monlevade, CEP 35930-395.
- **Juiz de Fora: 35.820.448/0046-38**
BR 040, s/nº, km 767, Juiz de Fora, CEP 36039-080.
- **Montes Claros: 35.820.448/0126-57**
Av. Comendador Antônio Loureiro Ramos nº 540, Distrito Industrial, Montes Claros, CEP 39404-620.
- **Santa Bárbara: 35.820.448/0044-76**
Fazenda São Bento s/n, Distrito Barra Feliz, Santa Bárbara, CEP 35960-000.
- **Uberlândia: 35.820.448/0039-09**
Av. Jose Andraus Gassani, 1898, Cidade Industrial, Uberlândia, CEP 38402-324.

PARANÁ

- **Araucária: 35.820.448/0164-82**
Rua Dr.a Eli Volpato, nº 888, Chapada, Município de Araucária, Estado do Paraná, CEP.: 83707-746.
- **Londrina: 35.820.448/0054-48**
Rua Oswaldo Aranha, 100, Bairro Cíclo 2, Londrina, CEP 86067-090.

RIO GRANDE DO SUL

- **Canoas: 35.820.448/0117-66**
Rua Antonio Frederico Ozanan, s/nº, São Luis, Canoas, CEP 92420-360.
- **Caxias do Sul: 35.820.448/0061-77**
Rua Jacob Luchesi, nº 2772, Loja A, Santa Catarina, Caxias do Sul – Rio Grande do Sul.
- **Charqueadas: 35.820.448/0190-74**
Av. Getúlio Vargas, nº 3200/B, Centro, Charqueadas, CEP 96745-000.
- **Cruz Alta: 35.820.448/0059-52**
Rua Gal. Osório, 1334, Centro, Cruz Alta, CEP 98005-150.
- **Sapucaia do Sul: 35.820.448/0063-39**
Estrada Federal, BR 116, 865, Km 19, para Bairro Colonial, Sapucaia do Sul, CEP 93212-220.
- **Sapucaia do Sul: 35.820.448/0209-19**
Av. Borges de Medeiros, 650, bairro Colonial, Sapucaia do Sul-RS, CEP 93.212-110.
- **Triunfo: 35.820.448/0064-10**
III Polo Petroquímico, s/n, lote 26, Passo Raso, Triunfo, CEP 95840-000.



13

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

NIRE: 332.0686279-0 Protocolo: 66-2019/210872-7 Data do protocolo: 10/04/2019

CERTIFICADO O ARQUIVAMENTO em 11/04/2019 SOB O NÚMERO 00003577300 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 01BEB844BD4CFAED6E17EB7B30CDBC425190415494B869577FE3142CA9864A85

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 15/21



RIO DE JANEIRO

- **Barra Mansa: 35.820.448/0171-01**
Rodovia Presidente Dutra, s/nº, Km 283, Pombal, Barra Mansa, CEP 27365-000.
- **Duque de Caxias: 35.820.448/0153-20**
Rua Guianas, 80, Campos Elíseos, Duque de Caxias, CEP 25225-170.
- **Duque de Caxias: 35.820.448/0167-25**
Av. Fabor, 2971, Campos Elíseos, Duque de Caxias, CEP 25225-030.
- **Macaé: 35.820.448/0012-99**
Rua Abílio Fernandes Bandeira, nº 188, Quadra W3, Lote 004A, Vale Encantado, Macaé, CEP 27933-440.
- **Macaé: 35.820.448/0184-26**
Rodovia Amaral Peixoto, 11.000, Bairro Imboassica, Macaé, CEP 27973-030.
- **Rio de Janeiro (Ex-Barra da Tijuca): 35.820.448/0203-23**
Avenida Pastor Martin Luther King Jr. nº 126, Sala 703 e 704, Ala C Bloco 10, parte, Bairro Del Castilho, CEP 20760-005
- **Rio de Janeiro (Cachambi): 35.820.448/0007-21.**
Rua Guianas, nº 80, Campos Elísios, Duque de Caxias, CEP 25225-170.
- **Rio de Janeiro (Cordovil): 35.820.448/0006-40**
Rua Aricambu, 65, com entrada suplementar pela Rua Schultz Wenk, 1301, Cordovil, CEP 21012-050.
- **Rio de Janeiro (Del Castilho- CENA 1): 35.820.448/0189-30**
Av. Pastor Martin Luther King Jr. nº 126, Bloco 10, Ala C, 6º andar, (salas 603 e 604) e 7º andar (salas 701) Bairro Del Castilho, CEP 20760-005.
- **Rio de Janeiro (Del Castilho – CENA 2): 35.820.448/0201-61**
Avenida Pastor Martin Luther King Jr. nº 126, bloco 10, salas 305 e 306, Bairro Del Castilho, CEP 20760-005.
- **Rio de Janeiro (Madureira): 35.820.448/0185-07**
Rua João Vicente, nº 187, Madureira, Rio de Janeiro-RJ – CEP 21340-020.
- **Santa Cruz: 35.820.448/0191-55**
Av. João XXIII, s/nº - parte, Santa Cruz, CEP 23570-000.
- **Volta Redonda: 35.820.448/0002-17**
Av. Lions Club, 1555, Sessenta, Volta Redonda, CEP 27255-430.



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

NIRE: 332.0696279-1 Protocolo: 66-2019/210872-7 Data do protocolo: 10/04/2019

CERTIFICADO O ARQUIVAMENTO em 11/04/2019 SOB O NÚMERO 00003577300 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 01BE844BD4CFAED6E17EB7B30CDBC425190415494E869577FE3142CA9864A85

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 16/21



- o **Volta Redonda: 35.820.448/0140-05**
Rua Oito nº 638, Vila Santa Cecília, Volta Redonda, CEP 27211-130.

SANTA CATARINA

- o **Barra Velha: 35.820.448/0183-45**
BR 101, KM 84-85, Bairro São Cristovão, Barra Velha, CEP 88390-000.
- o **Joinville: 35.820.448/0107-94**
Rua Albano Schmidt, 2850, Boa Vista, Joinville, CEP 89206-001.
- o **Içara: 35.820.448/0205-95**
Rodovia SC 443, s/n, Km 01, Bairro Presidente Vargas, Içara, Estado de Santa Catarina, CEP 88.820-000.

SÃO PAULO

- o **Americana: 35.820.448/0159-15**
Av. Nicolau João Abdalla, 2.220, Vila Bertini, Americana, CEP 13473-625.
- o **Bauru: 35.820.448/0095-16**
João Costa Martin, 1-65, Distrito Industrial, Bauru, CEP 17034-480.
- o **Caçapava: 35.820.448/0105-22**
Rodovia Pres. Dutra, km 136,30, Sta. Lucia, Caçapava, CEP 12283-510.
- o **Campinas: 35.820.448/0085-44**
Rua Luiz Fernando Rodrigues, 1951, Boa Vista, Campinas, CEP 13024-500.
- o **Cubatão: 35.820.448/0141-96**
Estrada Engenheiro Plínio de Queiroz, s/n, Piaçaguera, Cubatão, CEP 11570-900.
- o **Cubatão: 35.820.448/0168-06**
Estrada Sr. Rene Fonseca, s/n, Piaçaguera, Cubatão, CEP 11535-200.
- o **Cubatão: 35.820.448/0174-54**
Estrada Piaçaguera, Km 6, Aciaria 1, Av. Plínio de Queiroz, s/nº (FOX), Bairro Industrial, Cubatão, CEP 11573-900.
- o **Diadema: 35.820.448/0081-10**
Av. Casa Grande, 2.422, Piraporinha, Diadema, CEP 09961-350.
- o **Guarulhos(Fedex):35.820.448/0211-33**
Rodovia Presidente Dutra, Km 228, s/n, (parte), Várzea do Palácio, Guarulhos, São Paulo, CEP: 07034-010



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

NIRE: 332.0686279-0 Protocolo: 66-2019/210872-7 Data do protocolo: 10/04/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/04/2019 SOB O NÚMERO 00003577300 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 01BEBE44BD4CFAED6E17EB7B30CDBC425190415494B869577FE3142CA9864A85

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 17/21



- o **Jacareí: 35.820.448/0100-18**
Rodovia Geraldo Scavone, 2.200, Bairro Jardim Califórnia, Jacareí, CEP 12305-900.

- o **Jacareí: 35.820.448/0199-02**
Av. do Cristal nº 540, bloco B, Jardim das Indústrias, Jacareí, CEP 12311-900.

- o **Jacareí: 35.820.448/0207-57**
Av. Malek Assad, nº 1075, Jardim Santa Maria, Jacareí, São Paulo CEP 12328-080.

- o **Jundiaí: 35.820.448/0103-60**
Rod. Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, 500, Distrito Industrial, Jundiaí, CEP 13212-240.

- o **Mauá: 35.820.448/0166-44**
Avenida das Indústrias 412, parte, Jardim Sonia Maria, Mauá, CEP 09380-435.

- o **Mogi das Cruzes: 35.820.448/0090-01**
Rua João Cardoso de Siqueira Primo, 65, conjunto 52, Vila Helio, Mogi das Cruzes, CEP 08710-540.

- o **Osasco: 35.820.448/0069-24**
Avenida dos Autonomistas, 4192, Jd. Granada, Osasco, CEP 06090-015.

- o **Osasco: 35.820.448/0142-77**
Av. Vicente R. Da Silva, 828/850, Jardim Piratininga, Osasco, CEP 06230-100.

- o **Paulínia: 35.820.448/0182-64**
Antonio Fadim, 2500, Bairro Bonfim, Paulínia, CEP 13140-000.

- o **Piracicaba: 35.820.448/0099-40**
Rua Miguel Luiz de Souza, 100, Vila Resende, Piracicaba, CEP 13412-201.

- o **Piracicaba: 35.820.448/0208-38**
Avenida Primeiro de Agosto, nº646, Areião, Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, CEP.: 13.414-030.

- o **Piracicaba: 35.820.448/0071-49**
Av. Dona Francisca, 251, Vila Resende, CEP 13405-259.

- o **Rio Claro: 35.820.448/0193-17**
Avenida CAF-Christiano A. Frederich e Cia 660, Distrito Industrial, Rio Claro, CEP 13505-645.

- o **Santo André: 35.820.448/0098-69**
Av. Pres. Costa e Silva, 2629, Capuava, Santo André, CEP 09270-000.

- o **Santo André: 35.820.448/0196-60**
Estrada de Ferro Santos Jundiaí, s/nº, km 38, Bairro Vila Elclor, Santo André, CEP 09154-900.



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

NIRE: 332.0686279-0 Protocolo: 66-2019/210872-7 Data do protocolo: 10/04/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/04/2019 SOB O NÚMERO 00003577300 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 01BEB844BD4CFAED6E17EB7B30CDBC425190415494B869577FE3142CA9864A85

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 18/21



- o **Sertãozinho: 35.820.448/0094-35**
Avenida M. Sérgio Canciam, nº 5093, Setor Industrial, Sertãozinho, CEP 14176-503.
- o **Suzano: 35.820.448/0206-76**
Avenida Nadir Dias de Figueiredo, nº 496 – parte, Bairro Jardim Miriam, Suzano, Estado de São Paulo, CEP: 08613-370
- o **Sorocaba – 35.820.448/0212-14**
Rua Anuar Dequech, nº 550, parte, Iporanga, Sorocaba-SP. CEP.: 18087-157.
- o **Sorocaba – 35.820.448/0214-86**
Rua Anuar Dequech, nº 550, parte, Iporanga, Sorocaba-SP. CEP.: 18087-157.
- o **Vinhedo - 35.820.448/0213-03**
Rua Iracema Lucas, 255, Distrito Industrial Benedito Storani, Vinhedo/SP CEP.: 13.288-172.

"Esta é a última página da Trigésima Quarta Alteração do Contrato Social da White Martins Gases Industriais Ltda. de 15 de março de 2019."



AS

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

NIRE: 332.0686279-0 Protocolo: 66-2019/210872-7 Data do protocolo: 10/04/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/04/2019 SOB O NÚMERO 00003577300 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 01BEB844BD4CFAED6E17EB7B30CDBC425190415494B869577FE3142CA9864A85

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 19/21



Rio de Janeiro, 15 de março de 2019.

A

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.

Avenida Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del
Castilho, Rio de Janeiro, Rio de Janeiro
CEP: 09.850-070.

Ref.: Renúncia à administração da Sociedade

Prezados Senhores,

Eu, **CARLOS ALBERTO HEITOR DE PAIVA**, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade nº 106.973/O-8 expedida pelo CRC-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 997.524.417-34, com endereço comercial na Avenida Pastor Martins Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, venho, pela presente, apresentar a minha renúncia ao cargo de Diretor da sociedade denominada **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.820.448/0001-36, com sede na Avenida Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20760-005.

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO HEITOR DE PAIVA



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

NIRE: 332.0686279-0 Protocolo: 66-2019/110872-7 Data do protocolo: 10/04/2019

CERTIFICADO O ARQUIVAMENTO em 11/04/2019 SOB O NÚMERO 00003577300 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 01BEB844BD4CFAED6B17EB7E30CDB425190415494B869577FE3142CA9864A85

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 20/21





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO REDESIM
RJN1922383427

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 35.820.448/0001-36
--	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

202 Alteração da pessoa física responsável perante o CNPJ
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: RJ67991108 - 35820448000136

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME EDSON DE ARAUJO	CPF 108.527.308-37
LOCAL	DATA 21/03/2019

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 071.967.557-07

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.634, de 06 de maio de 2016

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
NIRE: 332.0686279-0 Protocolo: 66-2019/010973-7 Data do protocolo: 10/04/2019
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/04/2019 SOB O NÚMERO 00003577300 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 01BEB844BD4CFAED6E17EB7B30CDBC425190415494B869577FE3142CA9864A85
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 21/21



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.820.448/0002-17

Razão Social: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

Endereço: AV LIONS CLUB 1555 / BAIRRO SEXTENTA / VOLTA REDONDA / RJ /
27255-430

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

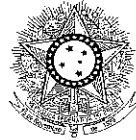
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/08/2020 a 17/09/2020

Certificação Número: 2020081901150249911353

Informação obtida em 25/08/2020 11:50:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.820.448/0001-36

Certidão nº: 10070345/2020

Expedição: 29/04/2020, às 08:48:25

Validade: 25/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 35.820.448/0001-36, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0101500-46.1999.5.01.0017 - TRT 01ª Região *

0044400-11.2006.5.01.0043 - TRT 01ª Região *

0095600-05.1994.5.01.0067 - TRT 01ª Região *

0296000-95.1996.5.02.0371 - TRT 02ª Região **

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 4.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

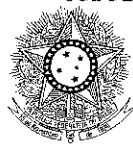
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

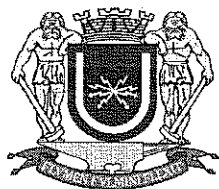
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Volta Redonda
Procuradoria Geral do Município
Departamento de Cobrança Administrativa da Dívida Ativa



Certidão Negativa de Débito Imobiliário

Nº: 011815/20

Nome: SOCIEDADE ANONIMA WHITE MARTIN

Inscrição nº: 300100010007

Localizado: RUA 41-C

Nº: 01575

Complemento:

Bairro: VILA SANTA CECILIA

Loteº:

Quadra:

Ressalvando o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos que recaem sobre o imóvel acima identificado, que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria Municipal de Fazenda e do Departamento de Cobrança da Dívida Ativa, constatamos não existir débito referente ao mesmo, nesta data.

Certidão válida até: 19/12/2020

Volta Redonda: 22 de Junho de 2020



Funcionário



Diretor

QUALQUER RASURA ANULA A CERTIDÃO

Dispensado o pagamento de taxa nos termos do artigo 5º, inciso XXXIV "B" da Constituição Federal.



Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro

Chefia de Gabinete

Procuradoria de Dívida Ativa

CERTIDÃO

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, nos autos do procedimento administrativo nº. **SEI-140017/000803/2020**, que no período de 1977 até 19/06/2020, **NÃO CONSTA DÉBITO**, em nome de **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA**, CNPJ nº **35.820.448/0001-36**, Inscrição Estadual nº **83.120.223**.

CONSTAM, entretanto, **DÉBITOS** em nome de **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA**, com a mesma raiz de CNPJ da requerente, corporificados nas inscrições listadas na tabela abaixo, sendo que o(s) referido(s) débito(s) se encontra(m) na situação prevista no art. 1º, II da Resolução PGE nº 2.690 de 05 de outubro de 2009, o que determina a expedição de **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA**, nos termos do art. 206 do CTN em relação a tal(is) débito(s).

2006/001657-1	2008/004575-8	2009/002498-3	2010/003956-7	2010/003957-5
2010/003958-3	2011/007316-8	2011/020628-9	2012/051844-2	2012/051845-9
2012/052370-7	2012/052371-5	2012/052372-3	2012/052373-1	2012/052374-9
2012/052375-6	2012/052755-9	2012/052756-7	2012/052757-5	2013/001915-9
2015/002012-9	2015/002572-2	2016/004864-9	2016/005705-3	2016/009802-4
2016/087024-0	2017/129791-2	2017/129792-0	2017/130040-1	2017/135949-8
2017/138280-5				

A presente certidão tem validade de 180 (cento e oitenta) dias após sua emissão.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 2020.

HUGO WILKEN MAURELL

Procurador Chefe da Procuradoria

da Dívida Ativa - PG-5

Rio de Janeiro, 19 junho de 2020



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Areal Pires, Procurador**, em 23/06/2020, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.



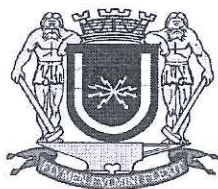
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **5527345** e o código CRC **214CC2CE**.

{Digite aqui a nota de rodapé}

Referência: Processo nº SEI-140017/000803/2020

SEI nº 5527345

R. do Carmo, 27, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20011-020
Telefone: (21) 2332-6015 - <https://www.pge.rj.gov.br/>



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Volta Redonda
Procuradoria Geral do Município
Departamento de Cobrança Administrativa da Dívida Ativa



Certidão Positiva de Débito com Efeito de Negativa

Nº: 4949/2020

Nome: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

Inscrição nº: 026061007

CPF: *****

CNPJ: 35.820.448/0002-17

Localizado: RUA 41-C

Nº: 1555

Complemento: *****

Bairro: VILA SANTA CECILIA

Ressalvando o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria Municipal de Fazenda e do Departamento de Cobrança da Dívida Ativa, constatamos a existência de débito(s) cuja a exigibilidade encontra-se suspensa nos termos do artigo 151 do Código Tributário Nacional.

Esta certidão engloba todos os créditos de natureza tributária e não tributária, inscritos ou não como dívida ativa do município.

Outras Informações:

Certidão válida até: 25/10/2020

Volta Redonda: 28 de ABRIL de 2020



Funcionário



Diretor

QUALQUER RASURA ANULA A CERTIDÃO

Dispensado o pagamento de taxa nos termos do artigo 5º, inciso XXXIV "B" da Constituição Federal.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº 10-2020/0000552-9

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA - CPN

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ 35.820.448/0001-36	CAD-ICMS ATIVO
NOME / RAZÃO SOCIAL WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	
CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda, que, até a presente data, CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, porém com EXIGIBILIDADE SUSPensa, nos termos da legislação tributária em vigor. EMITIDA EM: 24/06/2020 AS 10:19:25 VÁLIDA ATÉ: 21/12/2020 DIEGO BARROS DE ANDRADE:10998142786 Assinado de forma digital por DIEGO BARROS DE ANDRADE:10998142786 Dados: 2020.06.24 10:44:50 -03'00' (assinatura da autoridade fiscal emitente) Nome: DIEGO BARROS DE ANDRADE Matrícula: 0963686-1	
OBSERVAÇÕES	
Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004. A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (www.sefaz.rj.gov.br). A relação de débitos existentes será entregue ao requerente ou ao seu representante legal. A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa. O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.sefaz.rj.gov.br). A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no CAD-ICMS caso exerça atividade relacionada no artigo 31 da Resolução SEF nº 2.861/97 (texto disponível em www.sefaz.rj.gov.br).	
FINALIDADE (A SER INFORMADA EM CASO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL) Processo 0037061-19.2002.8.19.0001	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ: 35.820.448/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:48:41 do dia 26/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/09/2020.

Código de controle da certidão: **0288.712D.19B4.E3E5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a Empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA com sede a Av. das Américas, 3434 Bloco 7 - 7º andar - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0001-36 e Filial a Rua Cachambi, 717 - Cachambi - Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0007-21, forneceu GASES MEDICINAIS diversos para este hospital, e que a mesma atendeu plenamente as exigências contratuais e garantia de qualidade dos produtos oferecidos de forma satisfatória, e nada tendo sido registrado que desabonasse sua idoneidade técnica operacional e sua conduta.

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS FORNECIDOS COM MÉDIA MENSAL

PRODUTO	CONSUMO MEDIO MENSAL
Oxigênio Líquido Medicinal	4500 M3
Oxigênio Med. Cil 1,5 a 10 m3	60 M3
Ar Comprimido Medicinal Cilindro	13 M3
Recarga Oxigênio Cil 1m3	6 M3
Oxido Nitroso Cilindro 28 e 33 Kg	33 KG
Recarga Oxigênio Cil PP de 1m3	16 M3

Conselho Regional de Química 3ª Região

Cliente, o presente documento, cópia fiel do original está anexado

ao processo administrativo, nº 14809 da empresa White

Martins G. S. Muniz - WOG

com vistas a fazer prova para os efeitos dos inciso I e II do Art. 30

da Lei 8866/93 e registrada sob o nº 2042

Rio de Janeiro - 11/03/2011.

Natália do Nascimento

Marta do Nascimento Cheque

Sector de Fiscalização

CPQ - 3ª Região

Macaé, 04 de Novembro de 2010.

Maria José Alves Petre
ESCREVENTE
Matr.: 941553

Pedro Paulo Freire de Souza
Eletr. Técnico

06854280-3/08 23/01/1985

1º Ofício de Macaé - Serviço Notarial e de Registro
Rua Pereira de Souza, 100 - Macaé - RJ - Cep: 27.915-110 - Fone: (22) 245-1212
Tabela: Rua A. P. de Souza - Site: www.oficiomacaerj.com.br

Reconheço por assinatura do Sr. PEDRO PAULO FREIRE DE SOUZA (13368)

Sub. Total: R\$ 0,80 FETL R\$ 2,70 Funpex R\$ 0,19 Funpex R\$ 0,10 em Testemunho da vossa. Emol. Total: R\$4,67

77494 S/125RJ

MARIA JOSE ALVES FERNANDES, ESCRIVENTE - 94/5560

Dou. Pa. Macaé 04/11/2010. Selo(s) 90F 67336

VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELO DE RECONHECIMENTO

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ

RO - IMJ

SGF67336

ANEXO 307-197



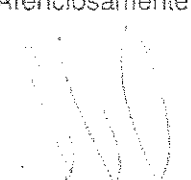
Curitiba, 28 de junho de 2015.

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos que a empresa **White Martins Gases Industriais Ltda.** (Matriz), estabelecida a Av. Das Americas, 3434 – 6 andar bloco 7 – salas 601 a 604 e 701 a 708 – Bairro da Tijuca – Rio de Janeiro – RJ. – cep 22640-102, inscrita no CNPJ sob o numero 35.820.448/0001-36, através de sua filial Sediada nos endereço: Rua Dr. Eli Volpato, 888 – Bairro: Tindiquera – Araucária/, inscrita no CNPJ 35.820.448/0164-82, vem fornecendo a este órgão, os materiais e serviços constantes abaixo, sem nenhuma reclamação que a desabone tecnicamente ou profissionalmente.

Quantidade Mensal	Descrição dos Produtos /Serviços
112 Locações	Kit Concentradores de Oxigênio (inclui Concentrador de oxigênio medicinal, cilindro backup de oxigênio medicinal, carrinho/base para cilindro, regulador e fluxômetro)
130 Locações	Equipamento de Monitorização: (Oxímetros de Pulso com sensor)
20 Locações	Equipamento de Ventilação Invasiva (Ventilador Mecânico modelo – Trilogy)
2 Locações	Equipamentos Ventilação Não-Invasiva (CPAP, BIPAP Synchrony, Bipap Auto, VPAP, Umidificador Aquecido)
1887 m ³	Oxigênio Medicinal cilindros: 10m ³ , 7m ³ , 6m ³ e 3,5m ³
50 m ³	Oxigênio Medicinal cilindros WhiteMed e 1m ³

Atenciosamente,


Adriano Kucek Gonçalves
Analista de Suprimentos
(41) 3021-4588
adriano@unimedcuritiba.com.br

25.032



Membro da Aliança
Cooperativa Internacional

Cooperativismo em ...
Roberto Rodrigues

ANS - nº 38470-1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DIVISÃO DE CONTROLE E EXECUÇÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins que a empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA., estabelecida na Rua Mairink da Veiga, 09 - Rio de Janeiro - R.J., inscrita no C.N.P.J. sob o número 35.820.448/0001-36, forneceu à este Órgão Público, os materiais constantes abaixo, sem nenhuma reclamação quanto a quantidade, qualidade e prazo convencionados, nadã tendo em nossos arquivos que os desabone tecnicamente ou profissionalmente:

CONSUMO MENSAL:

- | | |
|-------------------------|---|
| - 20.000 m ³ | - OXIGÊNIO MEDICINAL LÍQUIDO |
| - 14.000 m ³ | - NITROGÊNIO LÍQUIDO |
| - 3.000 m ³ | - (cil. 10 m ³) - OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO |
| - 1.000 m ³ | - AR ESTÉRIL COMPRIMIDO GASOSO |
| - 200 kgs | - OXIDO NITROSO GASOSO |
| - 2 m ³ | - MIST. ANAL. SANG. GÁS ALTO E BAIXO - MEDICINAL |
-

LOCAÇÃO:

- 370 CIL/MÊS - CILINDROS DE ALTA PRESSÃO COM CAPACIDADE PARA APROX. 10 m³
-

Conselho Regional de Química
3ª Região

Ante, o presente documento, cópia fiel do original está

anexado ao processo administrativo,

24.814/00 da empresa White Martins Gases Industriais Ltda

em vistas a fazer prova para os efeitos

de Incisos I e II do Art. 30 da Lei 6553/93

registrada no livro nº 01 sob o nº 405

de Janeiro, 06/09/2002

Paulo de N. Corrêa
Funcionário

OSASCO, 09 de agosto de 2002.


PLÍNIO FERRAZ DE OLIVEIRA

Diretor do D.C.L.C.

Presidente da C.P.J.H.F.P.M.O.

Av. Lourenço Belloli, n.º 1.100 - Parque Industrial Mazzei - CEP 06268-110 - OSASCO - SP

Fone: (0xx11) 3602-5700 - Fax: (0xx11) 3656-2025

Home-page PMO = www.osasco.sp.gov.br - E-Mail = delc@osasco.sp.gov.br



HOSPITAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Por solicitação da parte interessada ATESTAMOS nos exatos termos e sob as penas da Lei N.º.666/93, para fins de comprovação de CAPACIDADE TÉCNICA, que a Empresa White Martins Gases Industriais Ltda., CNPJ n.º 35.820.448/0001-36 estabelecida à Rua Mayrink Veiga, 09 do 1º ao 28º andares - Centro - Rio de Janeiro - RJ, é habitual fornecedora de Oxigênio Líquido Medicinal, Oxigênio Gasoso Medicinal, Óxido Nitroso Gasoso, Nitrogênio Líquido, Dióxido de Carbono, Acetileno, Nitrogênio Gasoso a este ATESTANTE. Até a presente data, vem cumprindo corretamente os compromissos assumidos com este ATESTANTE, sem dar motivos a queixas e/ou reclamações. Segue abaixo a média do consumo mensal dos gases relacionados:

GASES

MENSAL

Oxigênio Líquido Medicinal
Oxigênio Gasoso Medicinal
Óxido Nitroso Gasoso
Nitrogênio Líquido
Dióxido de Carbono
Hélio Líquido

CONSUMO MÉDIO

11.000 m³
60 m³
119 Kg
8.000 m³
5,5 Kg
100 m³

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 2005

PRÓ-CARDÍACO

Pronto Socorro Cardiológico S.A.

Dr. Francisco Eduardo Guimarães Ferreira
Diretor Executivo
CRM-RJ: 52.09846-0
CPF: 008.448.297-49

33 457573 / 0001-06

PRÓ CARDÍACO PRONTO SOCORRO
CARDIOLÓGICO S/A

Rua Dona Mariana, 217, 219 e 223
Botafogo - Cep 22.280-020

Rio de Janeiro - RJ

Conselho Regional de Química 3ª Região

Ciente, o presente documento, cópia fiel do original está anexado ao processo administrativo,

Nº 33.457573 da empresa White Martins G. Industriais Ltda.

com vistas a fazer prova para os efeitos

dos incisos I e II do Art. 80 da Lei 8663/91

registrada no livro nº 01 sob o nº 1302

Rio de Janeiro, 09/06/2005

Marcelo Romão

Fundador

HOSPITAL PRÓ-CARDÍACO
Rua General Polidoro, 192
22280-000 Botafogo
Rio de Janeiro
Tels. (21) 2528 1442 / 2131 1400

EMERGÊNCIA
Rua General Polidoro, 192
22280-000 Botafogo
Rio de Janeiro
Tel. (21) 2528 1509

CENTRAL DE EXAMES
Rua Dona Mariana, 219
22280-020 Botafogo
Rio de Janeiro
Tel. (21) 2529 1570

Av. Rio Branco, 28-A sl.
20090-001 Centro Rio de Janeiro
Tel. (21) 2516 6577

PROCEP Centro de Ensino e
Pesquisas do Pró-Cardíaco
Rua General Polidoro, 192
22280-000 Botafogo
Rio de Janeiro
Tel. (21) 2528 1444 (Auditório)
Fax (21) 2528 1470
procep@procardiaco.com.br

UNIDADE CENTRO/ CHECK-UP
Av. Rio Branco, 25-A sl.
20090-001 Centro
Rio de Janeiro
Tel. (21) 2516 6577
unidade.centro@procardiaco.com.br

procardiaco@procardiaco.com.br
www.procardiaco.com.br

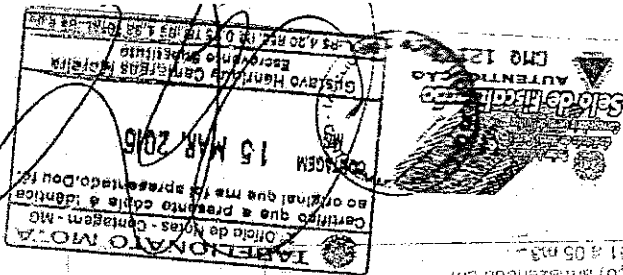
Universidade Federal de Minas Gerais - Hospital das Clínicas

Avenida Professor Alfredo Balena, 110 - Santa Efigênia - Belo Horizonte - MG
 CNPJ: 17.217.985/0034-72
 Tel/Fax: (31) 3409-9000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

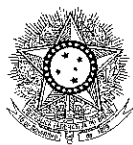
Atestamos para os devidos fins, que a empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ da Matriz 35.820.448/0001-36 é a atual fornecedora de gases medicinais desta instituição, contrato vigente desde 1 de Setembro de 2011, conforme produtos e serviços abaixo especificados. Atestamos assim seu bom desempenho e cumprimento das obrigações contratuais, comprovando aptidão das suas atividades.

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL	MARCA/MODELO
01	M3	Oxigênio Líquido Medicinal - 99,95% Puroza Mínima	750.000	White Martins
02	KG	Oxido Nitroso Líquido - 99% Puroza Mínima	25.000	White Martins
03	M3	Oxigênio Medicinal Gasoso - Armazenado em cilindros de 08 a 10 m3	5.000	White Martins
04	M3	Oxigênio Medicinal Gasoso - Armazenado em cilindros de 1 m3	7.500	White Martins
05	M3	Ar Estéril Medicinal Gasoso - Armazenado em Cilindros de 6,6 m3	2.500	White Martins
06	KG	Dióxido de Carbono Gasoso (CO2) - Armazenado em Cilindros de 3 a 33 Kg	3.594	White Martins
07	M3	Nitrogênio Gasoso - Puroza mínima de 99,999% armazenado em cilindros de 9m3	3.000	White Martins
08	M3	Hélio Gasoso - Puroza mínima de 99,999% armazenado em cilindros de 1 a 10 m3	60	White Martins
09	KG	Acetileno Gasoso - Puroza mínima de 98% armazenado em cilindros de 01 a 09 kg	40	White Martins
10	KG	Hexafluoreto de Enxofre gasoso - Puroza mínima de 99,5% armazenado em cilindro de 01 kg	145	White Martins
11	M3	Hidrogênio Análise Gasoso - Puroza mínima de 99,999% armazenado em cilindro de 01 a 10 m3	35	White Martins
12	M3	Argônio Gasoso - Puroza mínima de 99,999% armazenado em cilindro de 01 m3	96	White Martins
13	KG	Oxido Nitroso Gasoso - Puroza mínima de 99% armazenado em cilindro de 23 kg	550	White Martins
14	M3	Mistura Gasosa de Difusão Pulmonar 10/28 a 0,30% de O2, 10% de Hélio, 21% de O2 em Nitrogênio (Balanço) armazenada em cilindro de 01 a 05 m3	50	White Martins



Tel/Fax: (31) 3409-9000

1. Oficina de Notas - Contabilidad - M.S.
TABELONATO MOTA
que a presente copia a identica
original que me foi apresentada por M.
15 MAR 2016



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.820.448/0002-17

Certidão nº: 20231186/2020

Expedição: 17/08/2020, às 14:47:29

Validade: 12/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 35.820.448/0002-17, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0101500-46.1999.5.01.0017 - TRT 01ª Região *

0044400-11.2006.5.01.0043 - TRT 01ª Região *

0095600-05.1994.5.01.0067 - TRT 01ª Região *

0296000-95.1996.5.02.0371 - TRT 02ª Região **

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 4.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

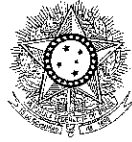
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.



Poder Judiciário
Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO

Nº 2020.088.11345

Em atendimento ao requerido junto a esta Corregedoria-Geral da Justiça/RJ por **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA**, CNPJ/CPF nº **35.820.448/0002-17**, **CERTIFICO**, para fins de **prova em Licitação Pública** que, de acordo com o artigo noventa e oito, item sessenta e três, da Resolução número cinco, de vinte e quatro de março de mil novecentos e setenta e sete, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (Livro III do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro), baixada em complementação à Resolução número um, de vinte e um de março de mil novecentos e setenta e cinco, do mesmo Tribunal, na **Comarca de VOLTA REDONDA**, os Ofícios de Justiça são em número de dois, competindo ao: **1º Ofício** Notas; Privativo do Registro de Títulos e Documentos, Privativo de Protesto de Títulos; Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição (margem direita do Rio Paraíba do Sul); Registro Civil das Pessoas Jurídicas (conforme parágrafo 2º do artigo 32, da Resolução 05/77); **2º Ofício** Notas; Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição (margem esquerda do Rio Paraíba do Sul). **CERTIFICO** ainda, que, compete ao **RCPN da 1ª Circunscrição do 1º Distrito** Registro Civil de Pessoas Naturais e Registro de Interdições e Tutelas. Em conformidade com os artigos doze e quatorze do Capítulo três da Resolução número cinco, de vinte e quatro de março de mil novecentos e setenta e sete, na **Comarca de Volta Redonda** existe apenas um **Cartório de Distribuição**, com atribuições cumulativas de Contador e Partidor. **VOLTA REDONDA DCP: RUA DESEMBARGADOR ELLIS HERMYDIO FIGUEIRA, S/N - Aterrado;**

A seguir os respectivos endereços dos serviços: **VOLTA REDONDA RCPN 01 CIRC: RUA GUSTAVO LIRA, 282 LOJAS 03 E 04 - São João; VOLTA REDONDA 01 OF DE JUSTICA: Vereador Luiz da Fonseca Guimaraes, 149 - Aterrado; VOLTA REDONDA 02 OF DE JUSTICA: Rua 1. de Maio, 95 - Aterrado.**

Observações:

- As informações do nome e nº do CPF/CNPJ do solicitante são de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no endereço <http://www.tjrj.jus.br/cgj>
- A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

Rio de Janeiro, 06/07/2020 15:55:34.

Divisão de Pessoal da Diretoria Geral de Administração da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Regimento de Custas Judiciais do Estado do Rio de Janeiro
Valor cobrado: R\$ 23,04 GRERJ Nº 8133230580930



CERTIDÃO

2020.0278821.823-1

Modelo Cível

O Responsável pelo gerenciamento do Distribuidor Oficializado desta Comarca, designado na forma da lei, CERTIFICA com referência aos assuntos mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos abrangendo todo o inciso I do Artigo 21 da CNCGJ - Parte Judicial, das distribuições em curso relativos a:

- I - Ações privativas das Varas Cíveis, tais como Medidas Cautelares (arrestos, sequestros, buscas e apreensões, notificações e outros), Ordinárias, Sumárias, Despejos, Consignatórias, Execuções, reservas de domínio, anulação ou apreensão ou substituição de títulos, renovatórias e outras ações e precatórias;
- II - Ações privativas das Varas de Família, como separação, divórcio, alimentos e outras ações e precatórias;
- III - Ações privativas das Varas Empresariais, como Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresariais;
- IV - Ações privativas das Varas de Órfãos e Sucessões, como inventários, testamentos, arrolamentos, arrecadações, administrações provisórias, tutelas, interdições, curatelas, declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões;
- V - Ações Acidentárias;
- VI - Ações privativas das Varas de Registro Público, como retificações, averbações, cancelamentos de procurações ou registro de títulos imobiliários e outras ações e precatórias;
- VII - Ações privativas das Varas de Infância, da Juventude e do Idoso, tais como ações cíveis fundadas em interesses individuais, difusos ou coletivos afetos à criança e ao adolescente, ações decorrentes de irregularidades em entidades de atendimento, ações referentes às infrações contra norma de proteção à criança ou adolescente, ações de alimentos, embargos de terceiro, mandados de segurança, perda suspensão ou restabelecimento do poder familiar, prestação de constas, remoção, modificação e dispensa de tutor ou curador, revisão judicial de decisão do Conselho Tutelar, cumprimento de sentença e impugnação ou cumprimento de sentença, e, execuções de alimentos, execução de multa e/ou execução de título judicial;
- VIII - Ações e Precatórias de competência de Juizados Especiais Cíveis, desde:

três de julho de dois mil até três de julho de dois mil e vinte,

CONSTAM no(s) nome(s) de WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA e CNPJ: 35.820.448/0002-17, pesquisado(s) por semelhança, dados esses fornecidos pelo requerente, conforme pedido de certidão n° 2020.0278821.823-1, arquivado eletronicamente neste Serviço Registral, as seguintes ações:

Cível

0018476-83.2000.8.19.0066 (2000.066.017188-0) A - 1ª Vara Cível de Volta Redonda - Classe: Petição - Cível - Assunto: Outras Não Especificadas

Distribuição: 10/11/2000 - Ofício Registro: Distribuidor, Contador e Partidor de Volta Redonda

White Martins Gases Industriais Sa (Réu)

Sem qualificação anotada até esta data

Endereço: R 8, 638 - ;

0022712-63.2009.8.19.0066 (2009.066.023237-2) A - 1ª Vara Cível de Volta Redonda - Classe: Procedimento

Comum - Assunto: Compra e Venda, Revisão de Clausulas C/C Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização Por Dano Moral

Distribuição: 21/07/2009 - Ofício Registro: Distribuidor, Contador e Partidor de Volta Redonda

White Martins Gases Industriais Ltda (Réu)

CNPJ 35.820.448/0002-17

Endereço: AVENIDA Lions Club, 1555 - - Sessenta - Volta Redonda - RJ;

0001113-97.2011.8.19.0066 A - 6ª Vara Cível de Volta Redonda - Classe: Consignação em Pagamento - CPC -

Assunto: Sustação de Protesto / Títulos de Crédito C/C Antecipação de Tutela E/ou Obrigação de Fazer Ou Não Fazer Ou Dar

Distribuição: 14/01/2011 - Ofício Registro: Distribuidor, Contador e Partidor de Volta Redonda

✓ Válido somente com Selo de Fiscalização.

✓ A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página <http://www4.tjrj.jus.br/portal-extrajudicial/certidao>

✓ Certidão Emitida nos termos Art. 31 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro - Parte Extrajudicial.

✓ Provimento CGJ nº 51/2018 regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.

✓ Documento emitido por processamento Eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

✓ Esta Certidão Eletrônica estará disponível para download pelo período de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DISTRIBUIDOR, CONTADOR E PARTIDOR DE VOLTA REDONDA
RUA DESEMBARGADOR ELLIS HERMYDIO FIGUEIRA, S/N
CEP: 27.213-145 - Atterrado - Volta Redonda - RJ

Folha: 2 de 3

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônica
ECTX67420-DHS
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



White Martins Gases Industriais Ltda (Réu)
CNPJ 35.820.448/0002-17
Endereço: AVENIDA Lions Club, 1555 - CEP: 27255-430 - Sessenta - Volta Redonda - RJ;
0001118-22.2011.8.19.0066 A - 6ª Vara Cível de Volta Redonda - Classe: Procedimento Comum - Assunto:
Pagamento em Consignação, C/C Revisão de Cláusulas Contratuais
Distribuição: 14/01/2011 - Ofício Registro: Distribuidor, Contador e Partidor de Volta Redonda
White Martins Gases Industriais Ltda (Réu)
CNPJ 35.820.448/0002-17
Endereço: AVENIDA Lions Club, 1555 - CEP: 27255-430 - Sessenta - Volta Redonda - RJ;
0000961-78.2013.8.19.0066 A - Central de Arquivamento do 5º Nur de Volta Redonda - Classe: Procedimento
Comum - Assunto: Dano Moral - Outros/ Indenização Por Dano Moral
Distribuição: 22/06/2020 - Ofício Registro: Distribuidor, Contador e Partidor de Volta Redonda
White Martins Gases Industriais Ltda (Réu)
Sem qualificação anotada até esta data
Endereço: AVENIDA Lions Club, 155 - CEP: 27255-430 - Sessenta - Volta Redonda - RJ;
0008771-07.2013.8.19.0066 A - 3ª Vara Cível de Volta Redonda - Classe: Procedimento Comum - Assunto: Rescisão
do Contrato E/ou Devolução do Dinheiro / Responsabilidade do Fornecedor, C/COBRANÇA DE MULTA CONTRATUAL
C/REINTEGRAÇÃO DE POSSE DE EQUIPAMENTOS
Distribuição: 02/04/2013 - Ofício Registro: Distribuidor, Contador e Partidor de Volta Redonda
White Martins Gases Industriais Ltda (Reconvindo)
CNPJ 35.820.448/0001-36
Endereço: Não há nenhum endereço cadastrado
0030078-80.2014.8.19.0066 A - 4ª Vara Cível de Volta Redonda - Classe: Procedimento Comum - Assunto:
Declaração de Inexistência de Débito e / Ou da Relação Jurídica; Dano Moral - Outros/ Indenização Por Dano Moral
Dano Material - Outros/ Indenização Por Dano Material
Distribuição: 30/10/2014 - Ofício Registro: Distribuidor, Contador e Partidor de Volta Redonda
White Martins Gases Industriais Ltda (Réu)
CNPJ 35.820.448/0002-17
Endereço: AVENIDA Lions Club, 1555 - CEP: 27255-430 - Sessenta - Volta Redonda - RJ;
0022000-63.2015.8.19.0066 A - 4ª Vara Cível de Volta Redonda - Classe: Procedimento Sumário (CADASTRO OU
CONVOCAÇÃO ATÉ 17.03.2016) - Assunto: Dano Moral - Outros/ Indenização Por Dano Moral
Distribuição: 07/08/2015 - Ofício Registro: Distribuidor, Contador e Partidor de Volta Redonda
White Martins Gases Industriais Ltda (Réu)
CNPJ 35.820.448/0171-01
Endereço: RODOVIA Presidente Dutra, s/n Km 283 - CEP: 27365-000 - Pombal - Barra Mansa - RJ;
0021251-12.2016.8.19.0066 A - Central de Arquivamento do 5º Nur de Volta Redonda - Classe: Procedimento
Comum - Assunto: Sustação de Protesto / Títulos de Crédito
Distribuição: 27/02/2019 - Ofício Registro: Distribuidor, Contador e Partidor de Volta Redonda
White Martins Gases Industriais Ltda (Réu)
CNPJ 35.820.448/0002-17
Endereço: AVENIDA Lions Club, 1555 - CEP: 27255-430 - Sessenta - Volta Redonda - RJ;
0014957-87.2017.8.19.0007 A - Central de Arquivamento do 5º Nur de Volta Redonda - Classe: Procedimento
Comum - Assunto: Dano Material - Cdc
Distribuição: 13/12/2019 - Ofício Registro: Distribuidor de Barra Mansa
White Martins Gases Industriais (Requerido)
CNPJ 35.820.448/0171-01
Endereço: AVENIDA Lions Club, 1555 - CEP: 27255-430 - Vila Santa Cecília - Volta Redonda - RJ;
0000245-64.2017.8.19.0081 A - Central de Arquivamento do 5º Nur de Volta Redonda - Classe: Procedimento
Comum - Assunto: Declaração de Inexistência de Débito e / Ou da Relação Jurídica
Distribuição: 26/06/2018 - Ofício Registro: Distribuidor de Itatiaia
White Martins Gases Industriais Ltda (Réu)

- ✓ Válido somente com Selo de Fiscalização.
- ✓ A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página <http://www4.tjrj.jus.br/portal-extrajudicial/certidao>
- ✓ Certidão Emitida nos termos Art. 31 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro – Parte Extrajudicial.
- ✓ Provimento CGI nº 51/2018 regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.
- ✓ Documento emitido por processamento Eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.
- ✓ Esta Certidão Eletrônica estará disponível para download pelo período de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DISTRIBUIDOR, CONTADOR E PARTIDOR DE VOLTA REDONDA
RUA DESEMBARGADOR ELLIS HERMYDIO FIGUEIRA, S/N
CEP: 27.213-145 - Atterrado - Volta Redonda - RJ

Folha: 3 de 3

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
ECTX67420-DHS
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



CNPJ 35.820.448/0002-17
Endereço: AVENIDA Lions Club, 1555 - CEP: 27255-430 - Vila Santa Cecília - Volta Redonda - RJ;
0020168-87.2018.8.19.0066 A - 5ª Vara Cível de Volta Redonda - Classe: Procedimento Comum - Assunto: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes / Indenização Por Dano Moral
Distribuição: 26/07/2018 - Ofício Registro: Distribuidor, Contador e Partidor de Volta Redonda
White Martins Gases Industriais Ltda (Réu)
CNPJ 35.820.448/0001-36
Endereço: AVENIDA Pastor Martin Luther King Jr, 126 Bloco 10 / Ala a / Sala 401 - CEP: 20760-005 - Del Castilho - Rio de Janeiro - RJ - Referência: Av. Pastor Martin Luther King Jr., nº126, bloco 10 / ala A, sala 401, Del Castilho, Rio de Janeiro RJ., CEP. 20.760-005;
0031816-64.2018.8.19.0066 A - 5ª Vara Cível de Volta Redonda - Classe: Procedimento Comum - Assunto: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes / Indenização Por Dano Moral
Distribuição: 04/12/2018 - Ofício Registro: Distribuidor, Contador e Partidor de Volta Redonda
White Martins Gases Industriais Ltda (Réu)
CNPJ 35.820.448/0002-17
Endereço: AVENIDA Lions Club, 1555 - CEP: 27255-430 - Vila Santa Cecília - Volta Redonda - RJ - Referência: Bairro: Sessenta;

Juizado Especial Cível

0024848-38.2006.8.19.0066 (2006.819.008298-0) A - 2º Juizado Especial Cível de Volta Redonda - Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível/Fazendário - Assunto: Defesa do consumidor
Distribuição: 30/01/2007 - Ofício Registro: Distribuidor, Contador e Partidor de Volta Redonda
White Martins Gases Industriais S/A (Réu)
Sem qualificação anotada até esta data
Endereço: RUA LIONS CLUB, 1555 - CEP: 27285-230 - Sessenta - Volta Redonda - RJ;

Finalidade declarada pelo requerente: Outros (Ação Cível) - CONCORRENCIA.

RENATA ODETE REIS BARBOSA - Matr. 21650 - TECNICO DE ATIVIDADE JUDICIARIA deu as buscas para esta Certidão, que segue assinada eletronicamente pelo Oficial Registrador deste Ofício.

Emitida em 03/07/2020 15:21:37
Volta Redonda, 03 de julho de 2020.

Emolumentos
Gratuito/Isento

- ✓ Válido somente com Selo de Fiscalização.
- ✓ A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página <http://www4.tjrj.jus.br/portal-extrajudicial/certidao>
- ✓ Certidão Emitida nos termos Art. 31 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro - Parte Extrajudicial.
- ✓ Provimento CGJ nº 51/2018 regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.
- ✓ Documento emitido por processamento Eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.
- ✓ Esta Certidão Eletrônica estará disponível para download pelo período de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 33206862790	CNPJ 35.820.448/0001-36	
NOME EMPRESARIAL WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2019 a 31/01/2019
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 351
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 6E.13.B1.70.C2.58.4F.DE.BC.A0.6C.CC.72.BC.00.47.4B.DD.F2.2C	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
	09250071701	GRACE KELLY DE JESUS CAMERA:09250071701	362094203631120120 969833005406972036 37	01/11/2018 a 31/10/2021	-
	10852730837	EDSON DE ARAUJO:10852730837	949759354745597736 093450540948530848 08	10/05/2019 a 09/05/2020	-

NÚMERO DO RECIBO:

6E.13.B1.70.C2.58.4F.DE.BC.A0.6C.C
C.72.BC.00.47.4B.DD.F2.2C-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 22/04/2020 às 09:10:15

CF.FB.9A.32.EF.AE.65.D3
C2.EC.A5.DD.7F.D6.45.71

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

DADOS DAS ASSINATURAS



Entidade: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/01/2019 CNPJ: 35.820.448/0001-36
 Número de Ordem do Livro: 351

Dados das Assinaturas da Escrituração

Qualificação do Assinante	
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	092.500.717-01
Nº de Série do Certificado	36209420363112012096983300540697203637
Nome do Signatário	GRACE KELLY DE JESUS CAMERA:09250071701
Autoridade Certificadora Emissora	AC SINCOR RFB G5
Validade	01/11/2018 a 31/10/2021
Qualificação do Assinante	
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	108.527.308-37
Nº de Série do Certificado	94975935474559773609345054094853084808
Nome do Signatário	EDSON DE ARAUJO:10852730837
Autoridade Certificadora Emissora	AC SINCOR RFB G5
Validade	10/05/2019 a 09/05/2020

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/01/2019

CNPJ: 35.820.448/0001-36

Número de Ordem do Livro: 351

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

NIRE: 33206862790

CNPJ: 35.820.448/0001-36

Número de Ordem: 351

Natureza do Livro: Livro Diário

Município: RIO DE JANEIRO

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 01/01/1987

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social: 31/12/2019

Quantidade total de linhas do arquivo digital: 1438893

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

Natureza do Livro: Livro Diário

Número de ordem: 351

Quantidade total de linhas do arquivo digital: 1438893

Data de início: 01/01/2019

Data de término: 31/01/2019

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6E.13.B1.70.C2.58.4F.DE.BC.A0.6C.CC.72.BC.00.47.4B.DD.F2.2C-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

CNPJ: 35.820.448/0001-36 Nire: 33206862790 Scp:

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/01/2019

Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário

Natureza do Livro: Livro Diário

Identificação do arquivo(hash): 6E.13.B1.70.C2.58.4F.DE.BC.A0.6C.CC.72.BC.00.47.4B.DD.F2.2C-

Consulta Realizada em: 27/04/2020 11:07:19

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 33206862790	CNPJ 35.820.448/0001-36	
NOME EMPRESARIAL WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/02/2019 a 28/02/2019
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 352
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 42.8C.3F.9D.25.32.24.73.59.6A.B9.74.AC.5F.0F.2D.A2.54.44.A9	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
	09250071701	GRACE KELLY DE JESUS CAMERA:09250071701	362094203631120120 969833005406972036 37	01/11/2018 a 31/10/2021	-
	10852730837	EDSON DE ARAUJO:10852730837	949759354745597736 093450540948530848 08	10/05/2019 a 09/05/2020	-

NÚMERO DO RECIBO:

42.8C.3F.9D.25.32.24.73.59.6A.B9.74.A
C.5F.0F.2D.A2.54.44.A9-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 22/04/2020 às 09:32:04

3E.3C.00.B8.52.3D.41.66
00.ED.93.45.3B.23.64.F5

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800, de 1996 com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

DADOS DAS ASSINATURAS



Entidade: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
 Período da Escrituração: 01/02/2019 a 28/02/2019 CNPJ: 35.820.448/0001-36
 Número de Ordem do Livro: 352

Dados das Assinaturas da Escrituração

Qualificação do Assinante	
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	092.500.717-01
Nº de Série do Certificado	36209420363112012096983300540697203637
Nome do Signatário	GRACE KELLY DE JESUS CAMERA:09250071701
Autoridade Certificadora Emissora	AC SINCOR RFB G5
Validade	01/11/2018 a 31/10/2021
Qualificação do Assinante	
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	108.527.308-37
Nº de Série do Certificado	94975935474559773609345054094853084808
Nome do Signatário	EDSON DE ARAUJO:10852730837
Autoridade Certificadora Emissora	AC SINCOR RFB G5
Validade	10/05/2019 a 09/05/2020

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

Período da Escrituração: 01/02/2019 a 28/02/2019

CNPJ: 35.820.448/0001-36

Número de Ordem do Livro: 352

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

NIRE: 33206862790

CNPJ: 35.820.448/0001-36

Número de Ordem: 352

Natureza do Livro: Livro Diário

Município: RIO DE JANEIRO

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 01/01/1987

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social: 31/12/2019

Quantidade total de linhas do arquivo digital: 1457523

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

Natureza do Livro: Livro Diário

Número de ordem: 352

Quantidade total de linhas do arquivo digital: 1457523

Data de início: 01/02/2019

Data de término: 28/02/2019

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 42.8C.3F.9D.25.32.24.73.59.6A.B9.74.AC.5F.0F.2D.A2.54.44.A9-7, nos termos do Decreto nº 5.633/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

Página 1 de 1

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

CNPJ: 35.820.448/0001-36 Nire: 33206862790 Scp:

Período da Escrituração: 01/02/2019 a 28/02/2019

Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário

Natureza do Livro: Livro Diário

Identificação do arquivo(hash): 42.8C.3F.9D.25.32.24.73.59.6A.B9.74.AC.5F.0F.2D.A2.54.44.A9-

Consulta Realizada em: 27/04/2020 10:59:03

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 33206862790	CNPJ 35.820.448/0001-36	
NOME EMPRESARIAL WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/03/2019 a 31/03/2019
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 353
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) DE.8D.A0.CB.81.36.0B.07.07.62.54.4C.C9.15.0D.A2.02.D8.EB.18	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	09250071701	GRACE KELLY DE JESUS CAMERA:09250071701	362094203631120120 969833005406972036 37	01/11/2018 a 31/10/2021	Não
Diretor	10852730837	EDSON DE ARAUJO:10852730837	949759354745597736 093450540948530848 08	10/05/2019 a 09/05/2020	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

DE.8D.A0.CB.81.36.0B.07.07.62.54.4C.
C9.15.0D.A2.02.D8.EB.18-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 22/04/2020 às 09:44:09

6F.A5.45.48.A2.F4.53.F5
77.D7.26.90.E5.CF.AA.8D

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

DADOS DAS ASSINATURAS



Entidade: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

Período da Escrituração: 01/03/2019 a 31/03/2019

CNPJ: 35.820.448/0001-36

Número de Ordem do Livro: 353

Dados das Assinaturas da Escrituração

Qualificação do Assinante	Contador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	092.500.717-01
Nº de Série do Certificado	36209420363112012096983300540697203637
Nome do Signatário	GRACE KELLY DE JESUS CAMERA:09250071701
Autoridade Certificadora Emissora	AC SINCOR RFB G5
Validade	01/11/2018 a 31/10/2021
Qualificação do Assinante	Diretor
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	108.527.308-37
Nº de Série do Certificado	94975935474559773609345054094853084808
Nome do Signatário	EDSON DE ARAUJO:10852730837
Autoridade Certificadora Emissora	AC SINCOR RFB G5
Validade	10/05/2019 a 09/05/2020

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

Período da Escrituração: 01/03/2019 a 31/03/2019

CNPJ: 35.820.448/0001-36

Número de Ordem do Livro: 353

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

NIRE: 33206862790

CNPJ: 35.820.448/0001-36

Número de Ordem: 353

Natureza do Livro: Livro Diário

Município: RIO DE JANEIRO

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 01/01/1987

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social: 31/12/2019

Quantidade total de linhas do arquivo digital: 1463814

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

Natureza do Livro: Livro Diário

Número de ordem: 353

Quantidade total de linhas do arquivo digital: 1463814

Data de início: 01/03/2019

Data de término: 31/03/2019

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DE.8D.A2.C3.81.36.0B.07.07.62.54.4C.C9.15.0D.A2.02.D8.EB.18-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO

Nome Empresarial: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

CNPJ: 35.820.448/0001-36 Nire: 33206862790 Scp:

Período da Escrituração: 01/03/2019 a 31/03/2019

Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário

Natureza do Livro: Livro Diário

Identificação do arquivo(hash): DE.8D.A0.CB.81.36.0B.07.07.62.54.4C.C9.15.0D.A2.02.D8.EB.18-

Consulta Realizada em: 27/04/2020 11:04:53

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 7.0.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 33206862790	CNPJ 35.820.448/0001-36	
NOME EMPRESARIAL WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/04/2019 a 30/04/2019
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 354
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) CA.9E.18.70.A1.5E.FD.EE.43.BF.7E.6F.87.A6.61.2C.B1.DB.66.32	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Diretor	10852730837	EDSON DE ARAUJO:10852730837	105693606189240452 497172978089768630 259	22/04/2020 a 22/04/2021	Sim
Contador	09250071701	GRACE KELLY DE JESUS CAMERA:09250071701	362094203631120120 969833005406972036 37	01/11/2018 a 31/10/2021	Não

NÚMERO DO RECIBO:

CA.9E.18.70.A1.5E.FD.EE.43.BF.7E.6F
.87.A6.61.2C.B1.DB.66.32-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 22/04/2020 às 10:36:39

5A.CF.82.3B.E1.F5.8B.D6
79.E8.CC.67.CB.7D.BB.9
D

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

DADOS DAS ASSINATURAS



Entidade: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
 Período da Escrituração: 01/04/2019 a 30/04/2019 CNPJ: 35.820.448/0001-36
 Número de Ordem do Livro: 354

Dados das Assinaturas da Escrituração

Qualificação do Assinante	Diretor
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	108.527.308-37
Nº de Série do Certificado	105693606189240452497172978089768630259
Nome do Signatário	EDSON DE ARAUJO:10852730837
Autoridade Certificadora Emissora	AC SINCOR RFB G5
Validade	22/04/2020 a 22/04/2021

Qualificação do Assinante	Contador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	092.500.717-01
Nº de Série do Certificado	36209420363112012096983300540697203637
Nome do Signatário	GRACE KELLY DE JESUS CAMERA:09250071701
Autoridade Certificadora Emissora	AC SINCOR RFB G5
Validade	01/11/2018 a 31/10/2021

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
Período da Escrituração: 01/04/2019 a 30/04/2019 CNPJ: 35.820.448/0001-36
Número de Ordem do Livro: 354

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
NIRE: 33206862790
CNPJ: 35.820.448/0001-36
Número de Ordem: 354
Natureza do Livro: Livro Diário
Município: RIO DE JANEIRO
Data do arquivamento dos atos constitutivos: 01/01/1987
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária:
Data de encerramento do exercício social: 31/12/2019
Quantidade total de linhas do arquivo digital: 1508028

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
Natureza do Livro: Livro Diário
Número de ordem: 354
Quantidade total de linhas do arquivo digital: 1508028
Data de início: 01/04/2019
Data de término: 30/04/2019

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CA.9E.18.70.A1.5E.FD.EE.43.BF.7E.6F.87.A6.61.2C.B1.DB.66.32-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ: 35.820.448/0001-36 Nire: 33206862790 Scp:
Período da Escrituração: 01/04/2019 a 30/04/2019
Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário
Natureza do Livro: Livro Diário
Identificação do arquivo(hash): CA.9E.18.70.A1.5E.FD.EE.43.BF.7E.6F.87.A6.61.2C.B1.DB.66.32-

Consulta Realizada em: 27/04/2020 10:55:52

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 33206862790	CNPJ 35.820.448/0001-36	
NOME EMPRESARIAL WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/05/2019 a 31/05/2019
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 355
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 45.6F.BD.C8.9F.DA.BD.F8.A7.C1.64.86.49.C3.64.3A.FA.17.EA.08	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	09250071701	GRACE KELLY DE JESUS CAMERA:09250071701	362094203631120120 969833005406972036 37	01/11/2018 a 31/10/2021	Não
Diretor	10852730837	EDSON DE ARAUJO:10852730837	105693606189240452 497172978089768630 259	22/04/2020 a 22/04/2021	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

45.6F.BD.C8.9F.DA.BD.F8.A7.C1.64.86
.49.C3.64.3A.FA.17.EA.08-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 22/04/2020 às 12:40:44

08.5A.EF.90.E1.43.EC.70
FF.3F.DE.CE.47.71.4E.D6

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

DADOS DAS ASSINATURAS



Entidade: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

Período da Escrituração: 01/05/2019 a 31/05/2019

CNPJ: 35.820.448/0001-36

Número de Ordem do Livro: 355

Dados das Assinaturas da Escrituração

Qualificação do Assinante	Contador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	092.500.717-01
Nº de Série do Certificado	36209420363112012096983300540697203637
Nome do Signatário	GRACE KELLY DE JESUS CAMERA:09250071701
Autoridade Certificadora Emissora	AC SINCOR RFB G5
Validade	01/11/2018 a 31/10/2021
Qualificação do Assinante	Diretor
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	108.527.308-37
Nº de Série do Certificado	105693606189240452497172978089768630259
Nome do Signatário	EDSON DE ARAUJO:10852730837
Autoridade Certificadora Emissora	AC SINCOR RFB G5
Validade	22/04/2020 a 22/04/2021

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

Período da Escrituração: 01/05/2019 a 31/05/2019

CNPJ: 35.820.448/0001-36

Número de Ordem do Livro: 355

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

NIRE: 33206862790

CNPJ: 35.820.448/0001-36

Número de Ordem: 355

Natureza do Livro: Livro Diário

Município: RIO DE JANEIRO

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 01/01/1987

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social: 31/12/2019

Quantidade total de linhas do arquivo digital: 1647074

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

Natureza do Livro: Livro Diário

Número de ordem: 355

Quantidade total de linhas do arquivo digital: 1647074

Data de início: 01/05/2019

Data de término: 31/05/2019

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 45.6F.BD.C8.9F.DA.BD.F8.A7.C1.64.86.49.C3.64.3A.FA.17.EA.08-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

Página 1 de 1

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ: 35.820.448/0001-36 Nire: 33206862790 Scp:
Período da Escrituração: 01/05/2019 a 31/05/2019
Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário
Natureza do Livro: Livro Diário
Identificação do arquivo(hash): 45.6F.BD.C8.9F.DA.BD.F8.A7.C1.64.86.49.C3.64.3A.FA.17.EA.08-

Consulta Realizada em: 27/04/2020 10:54:24

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 33206862790	CNPJ 35.820.448/0001-36	
NOME EMPRESARIAL WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/06/2019 a 30/06/2019
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 356
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 94.6E.67.79.21.79.8A.E8.43.F8.E6.29.A5.45.2B.BB.26.28.FB.71	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	09250071701	GRACE KELLY DE JESUS CAMERA:09250071701	362094203631120120 969833005406972036 37	01/11/2018 a 31/10/2021	Não
Diretor	10852730837	EDSON DE ARAUJO:10852730837	105693606189240452 497172978089768630 259	22/04/2020 a 22/04/2021	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

94.6E.67.79.21.79.8A.E8.43.F8.E6.29.A
5.45.2B.BB.26.28.FB.71-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 22/04/2020 às 13:13:14

A0.2A.8E.BE.3D.3A.1B.E2
BA.D1.D8.66.B4.8E.FD.F1

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

DADOS DAS ASSINATURAS



Entidade: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
 Período da Escrituração: 01/06/2019 a 30/06/2019 CNPJ: 35.820.448/0001-36
 Número de Ordem do Livro: 356

Dados das Assinaturas da Escrituração

Qualificação do Assinante	Contador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	092.500.717-01
Nº de Série do Certificado	36209420363112012096983300540697203637
Nome do Signatário	GRACE KELLY DE JESUS CAMERA:09250071701
Autoridade Certificadora Emissora	AC SINCOR RFB G5
Validade	01/11/2018 a 31/10/2021
Qualificação do Assinante	Diretor
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	108.527.308-37
Nº de Série do Certificado	105693606189240452497172978089768630259
Nome do Signatário	EDSON DE ARAUJO:10852730837
Autoridade Certificadora Emissora	AC SINCOR RFB G5
Validade	22/04/2020 a 22/04/2021

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
Período da Escrituração: 01/06/2019 a 30/06/2019 CNPJ: 35.820.448/0001-36
Número de Ordem do Livro: 356

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
NIRE: 33206862790
CNPJ: 35.820.448/0001-36
Número de Ordem: 356
Natureza do Livro: Livro Diário
Município: RIO DE JANEIRO
Data do arquivamento dos atos constitutivos: 01/01/1987
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária:
Data de encerramento do exercício social: 31/12/2019
Quantidade total de linhas do arquivo digital: 1467292

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
Natureza do Livro: Livro Diário
Número de ordem: 356
Quantidade total de linhas do arquivo digital: 1467292
Data de início: 01/06/2019
Data de término: 30/06/2019

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 94.6E.67.79.21.79.8A.E8.43.F8.E6.29.A5.45.2B.BB.26.28.FB.71-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

Página 1 de 1

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

CNPJ: 35.820.448/0001-36 Nire: 33206862790 Scp:

Período da Escrituração: 01/06/2019 a 30/06/2019

Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário

Natureza do Livro: Livro Diário

Identificação do arquivo(hash): 94.6E.67.79.21.79.8A.E8.43.F8.E6.29.A5.45.2B.BB.26.28.FB.71-

Consulta Realizada em: 27/04/2020 10:52:08

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 7.0.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 33206862790	CNPJ 35.820.448/0001-36	
NOME EMPRESARIAL WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/07/2019 a 31/07/2019
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 357
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) A4.5C.6C.D0.6E.39.B4.51.B7.20.E1.66.C7.9C.4A.2D.BF.54.59.C8	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	09250071701	GRACE KELLY DE JESUS CAMERA:09250071701	362094203631120120 969833005406972036 37	01/11/2018 a 31/10/2021	Não
Diretor	10852730837	EDSON DE ARAUJO:10852730837	105693606189240452 497172978089768630 259	22/04/2020 a 22/04/2021	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

A4.5C.6C.D0.6E.39.B4.51.B7.20.E1.66.
C7.9C.4A.2D.BF.54.59.C8-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 22/04/2020 às 13:34:59

66.26.EE.55.11.D0.11.B4
B5.5E.C5.95.52.D8.47.21

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996 com a alteração do Decreto nº 8.553-2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

DADOS DAS ASSINATURAS



Entidade: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
 Período da Escrituração: 01/07/2019 a 31/07/2019 CNPJ: 35.820.448/0001-36
 Número de Ordem do Livro: 357

Dados das Assinaturas da Escrituração

Qualificação do Assinante	Contador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	092.500.717-01
Nº de Série do Certificado	36209420363112012096983300540697203637
Nome do Signatário	GRACE KELLY DE JESUS CAMERA:09250071701
Autoridade Certificadora Emissora	AC SINCOR RFB G5
Validade	01/11/2018 a 31/10/2021
Qualificação do Assinante	Diretor
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	108.527.308-37
Nº de Série do Certificado	105693606189240452497172978089768630259
Nome do Signatário	EDSON DE ARAUJO:10852730837
Autoridade Certificadora Emissora	AC SINCOR RFB G5
Validade	22/04/2020 a 22/04/2021

TERMS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
 Período da Escrituração: 01/07/2019 a 31/07/2019 CNPJ: 35.820.448/0001-36
 Número de Ordem do Livro: 357

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
 NIRE: 33206862790
 CNPJ: 35.820.448/0001-36
 Número de Ordem: 357
 Natureza do Livro: Livro Diário
 Município: RIO DE JANEIRO
 Data do arquivamento dos atos constitutivos: 01/01/1987
 Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária:
 Data de encerramento do exercício social: 31/12/2019
 Quantidade total de linhas do arquivo digital: 1714951

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
 Natureza do Livro: Livro Diário
 Número de ordem: 357
 Quantidade total de linhas do arquivo digital: 1714951
 Data de início: 01/07/2019
 Data de término: 31/07/2019

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A4.5C.6C.D0.6E.39.B4.51.B7.20.E1.66.C7.9C.4A.2D.BF.54.59.C8-2, nos termos do Decreto nº 8.523/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

Página 1 de 1

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

CNPJ: 35.820.448/0001-36 Nire: 33206862790 Scp:

Período da Escrituração: 01/07/2019 a 31/07/2019

Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário

Natureza do Livro: Livro Diário

Identificação do arquivo(hash): A4.5C.6C.D0.6E.39.B4.51.B7.20.E1.66.C7.9C.4A.2D.BF.54.59.C8-

Consulta Realizada em: 27/04/2020 10:43:56

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 7.0.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 33206862790	CNPJ 35.820.448/0001-36
NOME EMPRESARIAL WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/08/2019 a 31/08/2019
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 358
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) AE.8F.3A.9C.EF.9E.8C.F5.92.1C.D1.C9.4A.45.EE.AD.CF.F7.BE.88	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	09250071701	GRACE KELLY DE JESUS CAMERA:09250071701	362094203631120120 969833005406972036 37	01/11/2018 a 31/10/2021	Não
Diretor	10852730837	EDSON DE ARAUJO:10852730837	105693606189240452 497172978089768630 259	22/04/2020 a 22/04/2021	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

AE.8F.3A.9C.EF.9E.8C.F5.92.1C.D1.C9
.4A.45.EE.AD.CF.F7.BE.88-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 22/04/2020 às 14:00:05

2F.15.BA.1D.7A.AD.A3.A0
93.E7.89.5A.58.A3.68.77

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

DADOS DAS ASSINATURAS



Entidade: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
 Período da Escrituração: 01/08/2019 a 31/08/2019 CNPJ: 35.820.448/0001-36
 Número de Ordem do Livro: 358

Dados das Assinaturas da Escrituração

Qualificação do Assinante	Contador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	092.500.717-01
Nº de Série do Certificado	36209420363112012096983300540697203637
Nome do Signatário	GRACE KELLY DE JESUS CAMERA:09250071701
Autoridade Certificadora Emissora	AC SINCOR RFB G5
Validade	01/11/2018 a 31/10/2021
Qualificação do Assinante	Diretor
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	108.527.308-37
Nº de Série do Certificado	105693606189240452497172978089768630259
Nome do Signatário	EDSON DE ARAUJO:10852730837
Autoridade Certificadora Emissora	AC SINCOR RFB G5
Validade	22/04/2020 a 22/04/2021

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

Período da Escrituração: 01/08/2019 a 31/08/2019

CNPJ: 35.820.448/0001-36

Número de Ordem do Livro: 358

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

NIRE: 33206862790

CNPJ: 35.820.448/0001-36

Número de Ordem: 358

Natureza do Livro: Livro Diário

Município: RIO DE JANEIRO

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 01/01/1987

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social: 31/12/2019

Quantidade total de linhas do arquivo digital: 1637679

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

Natureza do Livro: Livro Diário

Número de ordem: 358

Quantidade total de linhas do arquivo digital: 1637679

Data de início: 01/08/2019

Data de término: 31/08/2019

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AE.8F.3A.9C.EF.9E.8C.F5.92.1C.D1.C9.4A.45.EE.AD.CF.F7.BE.88-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

Página 1 de 1

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

CNPJ: 35.820.448/0001-36 Nire: 33206862790 Scp:

Período da Escrituração: 01/08/2019 a 31/08/2019

Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário

Natureza do Livro: Livro Diário

Identificação do arquivo(hash): AE.8F.3A.9C.EF.9E.8C.F5.92.1C.D1.C9.4A.45.EE.AD.CF.F7.BE.88-

Consulta Realizada em: 27/04/2020 10:40:47

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 33206862790	CNPJ 35.820.448/0001-36	
NOME EMPRESARIAL WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/09/2019 a 30/09/2019
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 359
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 76.73.17.57.46.7A.84.F5.78.D9.9B.CF.51.2D.1B.B2.81.D0.BD.D0	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	09250071701	GRACE KELLY DE JESUS CAMERA:09250071701	362094203631120120 969833005406972036 37	01/11/2018 a 31/10/2021	Não
Diretor	10852730837	EDSON DE ARAUJO:10852730837	105693606189240452 497172978089768630 259	22/04/2020 a 22/04/2021	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

76.73.17.57.46.7A.84.F5.78.D9.9B.CF.5
1.2D.1B.B2.81.D0.BD.D0-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 22/04/2020 às 14:17:40

8E.B7.0F.17.C4.12.6C.81
E1.8D.D4.29.ED.BE.EB.0
B

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

DADOS DAS ASSINATURAS



Entidade: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
 Período da Escrituração: 01/09/2019 a 30/09/2019 CNPJ: 35.820.448/0001-36
 Número de Ordem do Livro: 359

Dados das Assinaturas da Escrituração

Qualificação do Assinante	Contador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	092.500.717-01
Nº de Série do Certificado	36209420363112012096983300540697203637
Nome do Signatário	GRACE KELLY DE JESUS CAMERA:09250071701
Autoridade Certificadora Emissora	AC SINCOR RFB G5
Validade	01/11/2018 a 31/10/2021
Qualificação do Assinante	Diretor
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	108.527.308-37
Nº de Série do Certificado	105693606189240452497172978089768630259
Nome do Signatário	EDSON DE ARAUJO:10852730837
Autoridade Certificadora Emissora	AC SINCOR RFB G5
Validade	22/04/2020 a 22/04/2021

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
Período da Escrituração: 01/09/2019 a 30/09/2019 CNPJ: 35.820.448/0001-36
Número de Ordem do Livro: 359

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

NIRE 33206862790

CNPJ 35.820.448/0001-36

Número de Ordem 359

Natureza do Livro Livro Diário

Município RIO DE JANEIRO

Data do arquivamento dos atos constitutivos 01/01/1987

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social 31/12/2019

Quantidade total de linhas do arquivo digital 1586498

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

Natureza do Livro Livro Diário

Número de ordem 359

Quantidade total de linhas do arquivo digital 1586498

Data de início 01/09/2019

Data de término 30/09/2019

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 76.73.17.57.46.7A.84.F5.78.D9.9B.CF.51.2D.1B.B2.81.D0.BD.D0-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

CNPJ: 35.820.448/0001-36 Nire: 33206862790 Scp:

Período da Escrituração: 01/09/2019 a 30/09/2019

Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário

Natureza do Livro: Livro Diário

Identificação do arquivo(hash): 76.73.17.57.46.7A.84.F5.78.D9.9B.CF.51.2D.1B.B2.81.D0.BD.D0-

Consulta Realizada em: 27/04/2020 10:38:27

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 7.0.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 33206862790	CNPJ 35.820.448/0001-36	
NOME EMPRESARIAL WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/10/2019 a 31/10/2019
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 360
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 0E.00.14.D2.0D.D0.BC.5D.26.86.FA.56.81.47.75.9C.67.DA.42.C7	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	09250071701	GRACE KELLY DE JESUS CAMERA:09250071701	362094203631120120 969833005406972036 37	01/11/2018 a 31/10/2021	Não
Diretor	10852730837	EDSON DE ARAUJO:10852730837	105693606189240452 497172978089768630 259	22/04/2020 a 22/04/2021	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

0E.00.14.D2.0D.D0.BC.5D.26.86.FA.56.
81.47.75.9C.67.DA.42.C7-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 22/04/2020 às 14:28:50

E0.85.67.E4.A0.81.91.41
DA.BA.B9.CD.A2.ED.CA.9
0

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

DADOS DAS ASSINATURAS



Entidade: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
 Período da Escrituração: 01/10/2019 a 31/10/2019 CNPJ: 35.820.448/0001-36
 Número de Ordem do Livro: 360

Dados das Assinaturas da Escrituração

Qualificação do Assinante	Contador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	092.500.717-01
Nº de Série do Certificado	36209420363112012096983300540697203637
Nome do Signatário	GRACE KELLY DE JESUS CAMERA:09250071701
Autoridade Certificadora Emissora	AC SINCOR RFB G5
Validade	01/11/2018 a 31/10/2021
Qualificação do Assinante	Diretor
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	108.527.308-37
Nº de Série do Certificado	105693606189240452497172978089768630259
Nome do Signatário	EDSON DE ARAUJO:10852730837
Autoridade Certificadora Emissora	AC SINCOR RFB G5
Validade	22/04/2020 a 22/04/2021

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
Período da Escrituração: 01/10/2019 a 31/10/2019 CNPJ: 35.820.448/0001-36
Número de Ordem do Livro: 360

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
NIRE: 33206862790
CNPJ: 35.820.448/0001-36
Número de Ordem: 360
Natureza do Livro: Livro Diário
Município: RIO DE JANEIRO
Data do arquivamento dos atos constitutivos: 01/01/1987
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária:
Data de encerramento do exercício social: 31/12/2019
Quantidade total de linhas do arquivo digital: 1706336

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
Natureza do Livro: Livro Diário
Número de ordem: 360
Quantidade total de linhas do arquivo digital: 1706336
Data de início: 01/10/2019
Data de término: 31/10/2019

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0E.00.14.D2.0D.D0.BC.5D.26.86.FA.56.81.47.75.9C.67.D4.42.C7-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

Página 1 de 1

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

CNPJ: 35.820.448/0001-36 Nire: 33206862790 Scp:

Período da Escrituração: 01/10/2019 a 31/10/2019

Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário

Natureza do Livro: Livro Diário

Identificação do arquivo(hash): 0E.00.14.D2.0D.D0.BC.5D.26.86.FA.56.81.47.75.9C.67.DA.42.C7-

Consulta Realizada em: 27/04/2020 10:34:30

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 7.0.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 33206862790	CNPJ 35.820.448/0001-36	
NOME EMPRESARIAL WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/11/2019 a 30/11/2019
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 361
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 0F.B0.06.C4.3B.44.5E.D4.B1.C4.1B.C2.A4.C6.D3.AE.EA.D0.AC.8C	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	09250071701	GRACE KELLY DE JESUS CAMERA:09250071701	362094203631120120 969833005406972036 37	01/11/2018 a 31/10/2021	Não
Diretor	10852730837	EDSON DE ARAUJO:10852730837	105693606189240452 497172978089768630 259	22/04/2020 a 22/04/2021	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

0F.B0.06.C4.3B.44.5E.D4.B1.C4.1B.C2.
A4.C6.D3.AE.EA.D0.AC.8C-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 22/04/2020 às 14:51:02

7D.7E.F6.2D.5D.5E.17.1B
C5.51.E1.FF.E3.43.4A.23

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

DADOS DAS ASSINATURAS



Entidade: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
 Período da Escrituração: 01/11/2019 a 30/11/2019 CNPJ: 35.820.448/0001-36
 Número de Ordem do Livro: 361

Dados das Assinaturas da Escrituração

Qualificação do Assinante	Contador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	092.500.717-01
Nº de Série do Certificado	36209420363112012096983300540697203637
Nome do Signatário	GRACE KELLY DE JESUS CAMERA:09250071701
Autoridade Certificadora Emissora	AC SINCOR RFB G5
Validade	01/11/2018 a 31/10/2021

Qualificação do Assinante	Diretor
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	108.527.308-37
Nº de Série do Certificado	105693606189240452497172978089768630259
Nome do Signatário	EDSON DE ARAUJO:10852730837
Autoridade Certificadora Emissora	AC SINCOR RFB G5
Validade	22/04/2020 a 22/04/2021

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

Período da Escrituração: 01/11/2019 a 30/11/2019

CNPJ: 35.820.448/0001-36

Número de Ordem do Livro: 361

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

NIRE 33206862790

CNPJ 35.820.448/0001-36

Número de Ordem 361

Natureza do Livro Livro Diário

Município RIO DE JANEIRO

Data do arquivamento dos atos constitutivos 01/01/1987

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social 31/12/2019

Quantidade total de linhas do arquivo digital 1525620

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

Natureza do Livro Livro Diário

Número de ordem 361

Quantidade total de linhas do arquivo digital 1525620

Data de início 01/11/2019

Data de término 30/11/2019

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0F.B0.06.C4.3B.44.5E.D4.B1.C4.1B.C2.A4.C6.D3.AE.EA.D0.AC.8C-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

Página 1 de 1

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

CNPJ: 35.820.448/0001-36 Nire: 33206862790 Scp:

Período da Escrituração: 01/11/2019 a 30/11/2019

Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário

Natureza do Livro: Livro Diário

Identificação do arquivo(hash): 0F.B0.06.C4.3B.44.5E.D4.B1.C4.1B.C2.A4.C6.D3.AE.EA.D0.AC.8C-

Consulta Realizada em: 27/04/2020 10:36:00

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 33206862790	CNPJ 35.820.448/0001-36
NOME EMPRESARIAL WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/12/2019 a 31/12/2019
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 362
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) D5.CD.B3.52.21.FB.B4.69.D4.92.ED.A8.B6.59.B5.96.30.26.17.20	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	09250071701	GRACE KELLY DE JESUS CAMERA:09250071701	362094203631120120 969833005406972036 37	01/11/2018 a 31/10/2021	Não
Diretor	10852730837	EDSON DE ARAUJO:10852730837	105693606189240452 497172978089768630 259	22/04/2020 a 22/04/2021	Sim
Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD.	09250071701	GRACE KELLY DE JESUS CAMERA:09250071701	362094203631120120 969833005406972036 37	01/11/2018 a 31/10/2021	-

NÚMERO DO RECIBO:

D5.CD.B3.52.21.FB.B4.69.D4.92.ED.A8
.B6.59.B5.96.30.26.17.20-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 27/04/2020 às 11:03:40

78.22.C2.E8.76.B2.B4.22
4A.8D.99.66.ED.52.11.32

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

DADOS DAS ASSINATURAS



Entidade: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
 Período da Escrituração: 01/12/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 35.820.448/0001-36
 Número de Ordem do Livro: 362

Dados das Assinaturas da Escrituração

Qualificação do Assinante	Contador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	092.500.717-01
Nº de Série do Certificado	36209420363112012096983300540697203637
Nome do Signatário	GRACE KELLY DE JESUS CAMERA:09250071701
Autoridade Certificadora Emissora	AC SINCOR RFB G5
Validade	01/11/2018 a 31/10/2021
Qualificação do Assinante	Diretor
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	108.527.308-37
Nº de Série do Certificado	105693606189240452497172978089768630259
Nome do Signatário	EDSON DE ARAUJO:10852730837
Autoridade Certificadora Emissora	AC SINCOR RFB G5
Validade	22/04/2020 a 22/04/2021

DADOS DAS ASSINATURAS

Entidade: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

Período da Escrituração: 01/12/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 35.820.448/0001-36

Número de Ordem do Livro: 362

Dados das Assinaturas do Termo de Verificação para Fins de Substituição

Qualificação do Assinante	Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD.
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	092.500.717-01
Nº de Série do Certificado	36209420363112012096983300540697203637
Nome do Signatário	GRACE KELLY DE JESUS CAMERA:09250071701
Autoridade Certificadora Emissora	AC SINCOR RFB G5
Validade	01/11/2018 a 31/10/2021

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

Período da Escrituração: 01/12/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 35.820.448/0001-36

Número de Ordem do Livro: 362

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Ativo		R\$ 7.257.059.659,63	R\$ 7.678.551.169,87
Circulante		R\$ 1.214.098.769,23	R\$ 1.345.123.138,46
Disponível		R\$ 274.721.310,12	R\$ 344.713.050,79
Contas a Receber		R\$ 403.459.411,42	R\$ 426.590.814,41
Estoques		R\$ 209.759.218,87	R\$ 256.552.754,34
Impostos e Contrib a Recuperar		R\$ 241.791.557,74	R\$ 258.514.632,84
Despesas Antecipadas		R\$ 77.548.910,86	R\$ 48.929.736,86
Outros Ativos Circulantes		R\$ 6.818.360,22	R\$ 9.822.149,22
Realizável a Longo Prazo		R\$ 729.622.551,34	R\$ 781.248.900,86
(-) Contas a Receber Intercia		R\$ (38.664.417,14)	R\$ (34.544.105,03)
Valores a Receber-LP		R\$ 60.962.668,66	R\$ 61.754.094,32
Depositos para Recursos		R\$ 124.138.717,86	R\$ 133.992.721,82
Incentivos Fiscais a Realizar		R\$ 2.525.359,95	R\$ 2.525.359,95
Impostos e Contrib Diferidos		R\$ 438.438.705,81	R\$ 498.206.769,47
Imp e Contrib a Recuperar-LP		R\$ 47.755.203,39	R\$ 50.330.148,18
Outros Creditos Longo Prazo		R\$ 94.466.312,81	R\$ 68.983.912,15
Permanente		R\$ 5.313.338.339,06	R\$ 5.552.179.130,55
Investimentos		R\$ 2.584.669.696,00	R\$ 2.752.803.862,51
Imobilizado		R\$ 2.642.816.612,10	R\$ 2.675.470.333,05
Diferido		R\$ 85.852.030,96	R\$ 82.126.986,14
Direitos de Uso		R\$ 0,00	R\$ 41.777.948,85
Passivo		R\$ 7.257.059.659,63	R\$ 7.678.551.169,87
Passivo Circulante		R\$ 2.326.384.834,36	R\$ 922.778.839,73
Fornecedores		R\$ 238.996.202,17	R\$ 290.201.769,30
Empréstimos-Financiamentos		R\$ 25.832.387,44	R\$ 26.059.828,90
Obrigações Fiscais		R\$ 460.072.988,11	R\$ 459.233.197,14
Obrigações Sociais		R\$ 8.225.578,70	R\$ 15.183.421,08
Contas a Pagar		R\$ 65.912.078,51	R\$ 62.816.144,30
Adiantam. p/ Fut. Aum. Capital		R\$ 1.445.650.057,52	R\$ 0,00
Provisões		R\$ 74.509.449,78	R\$ 54.971.344,85
Outros Passivos Circulantes		R\$ 7.186.092,13	R\$ 14.313.134,16
(-) Exigível a Longo Prazo		R\$ (176.273.254,59)	R\$ 1.417.695.393,15

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D5.CD.B3.52.21.FB.B4.69.D4.92.ED.A8.B6.59.B5.96.30.26.17.20-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

Página 1 de 2

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

Período da Escrituração: 01/12/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 35.820.448/0001-36

Número de Ordem do Livro: 362

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Empréstimos-Financiamentos-LP		R\$ 3.348.739,15	R\$ 2.208.864,50
(-) Depósitos Judiciais		R\$ (458.425.902,82)	R\$ (458.232.107,71)
AFAC		R\$ 0,00	R\$ 1.503.814.825,75
Provisões-LP		R\$ 56.481.511,49	R\$ 51.770.608,44
Outras Obrigações-LP		R\$ 222.322.397,59	R\$ 318.133.202,17
Patrimônio Líquido		R\$ 5.106.948.079,86	R\$ 5.338.076.936,99
Capital Social		R\$ 1.132.743.867,44	R\$ 1.132.743.867,44
Reservas de Capital		R\$ 665.706,92	R\$ 665.706,92
(-) Ajustes Avaliação Patrimonial		R\$ (17.663.434,73)	R\$ (32.867.005,61)
Reservas de Lucros		R\$ 3.991.201.940,23	R\$ 4.237.534.368,24

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D5.CD.B3.52.21.FB.B4.69.D4.92.ED.A8.B6.59.B5.96.30.26.17.20-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

Página 2 de 2

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

Período da Escrituração: 01/12/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 35.820.448/0001-36

Número de Ordem do Livro: 362

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Valor Inicial	Valor Final
Resultado do Exercício		R\$ 0,00	R\$ 246.332.428,01
Receita Líquida Vendas		R\$ 0,00	R\$ 2.650.918.527,77
Receita Bruta das Vendas		R\$ 0,00	R\$ 3.618.362.524,04
(-) Deduções da Receita Bruta		R\$ (0,00)	R\$ (967.443.996,27)
(-) Custo Operacional		R\$ (0,00)	R\$ (1.873.623.995,32)
(-) Custo Produtos e Serviços		R\$ (0,00)	R\$ (1.344.661.192,57)
Custo de Produção		R\$ 0,00	R\$ 15.502,96
(-) Despesas de Distribuição		R\$ (0,00)	R\$ (481.556.118,00)
(-) Custo Serviço-Centro de Custo		R\$ (0,00)	R\$ (47.422.187,71)
(-) Rec e Desp Operac Líquidas		R\$ (0,00)	R\$ (548.531.494,06)
(-) Despesas de Vendas		R\$ (0,00)	R\$ (137.561.015,10)
(-) Despesas de Administração		R\$ (0,00)	R\$ (198.515.257,80)
(-) Pesquisa & Desenvolvimento		R\$ (0,00)	R\$ (2.379.421,31)
(-) Resultado Financeiro Líquido		R\$ (0,00)	R\$ (374.273.909,92)
(-) Depreciações, Amort e Exaust		R\$ (0,00)	R\$ (287.367.855,86)
Equivalência Patrimonial		R\$ 0,00	R\$ 322.469.099,33
Outras Rec/Despesas Operac		R\$ 0,00	R\$ 129.096.866,60
Resultados Nao Operacionais		R\$ 0,00	R\$ 3.446.194,36
Receitas nao Operacionais		R\$ 0,00	R\$ 16.867.508,75
(-) Despesas nao Operacionais		R\$ (0,00)	R\$ (13.421.314,39)
Provisao Contribuição Social		R\$ 0,00	R\$ 10.034.274,11
(-) Contribuição Social		R\$ (0,00)	R\$ (1.802.542,88)
Contribuição Social Diferida		R\$ 0,00	R\$ 11.836.816,99
Provisao para Imposto de Renda		R\$ 0,00	R\$ 28.480.421,27
(-) Imposto de Renda		R\$ (0,00)	R\$ (4.400.740,67)
Imposto de Renda Diferido		R\$ 0,00	R\$ 32.881.161,94
(-) Participações e Contribuições		R\$ (0,00)	R\$ (24.391.500,12)
(-) Participação nos Lucros		R\$ (0,00)	R\$ (24.391.500,12)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D5.CD.B3.52.21.FB.B4.69.D4.92.ED.A8.B6.59.B5.96.30.26.17.20-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

Página 1 de 1

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
 Período da Escrituração: 01/12/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 35.820.448/0001-36
 Número de Ordem do Livro: 362

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
 NIRE: 33206862790
 CNPJ: 35.820.448/0001-36
 Número de Ordem: 362
 Natureza do Livro: Livro Diário
 Município: RIO DE JANEIRO
 Data do arquivamento dos atos constitutivos: 01/01/1987
 Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária:
 Data de encerramento do exercício social: 31/12/2019

Quantidade total de linhas do arquivo digital: 1589433

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
 Natureza do Livro: Livro Diário
 Número de ordem: 362
 Quantidade total de linhas do arquivo digital: 1589433
 Data de início: 01/12/2019
 Data de término: 31/12/2019

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D5.CD.B3.52.21 54 69.D4.92.ED.A8.B6.59 35.96.30.26.17.20-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

Página 1 de 1

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

CNPJ: 35.820.448/0001-36 Nire: 33206862790 Scp:

Período da Escrituração: 01/12/2019 a 31/12/2019

Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário

Natureza do Livro: Livro Diário

Identificação do arquivo(hash): D5.CD.B3.52.21.FB.B4.69.D4.92.ED.A8.B6.59.B5.96.30.26.17.20-

Consulta Realizada em: 27/04/2020 10:23:51

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).



Serviço Público Federal

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - TERCEIRA REGIÃO

Estado do Rio de Janeiro

CERTIFICADO DE ART ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Nº 00208/2020

Certificamos que a empresa/instituição WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, situada no (a) AV LIONS CLUB, 1555 - SESENTA - VOLTA REDONDA - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.820.448/0002-17, está regularmente registrada no Conselho Regional de Química - Terceira Região sob o nº PJ-03334, de acordo com o Art. 27 da Lei nº 2.800/56, combinado com o Art. 1º da Lei nº 6.839/80, tendo como Responsável Técnico (a), pelo envase de oxigênio gasoso e comercialização de gases industriais, o (a) Sr. (a) Marcus Vinicius Valença Ferreira, Registro CRQ-RJ nº 03212127, QUÍMICA, conforme registro de "Anotação de Responsabilidade Técnica" nº 13238.

Valido até 30/04/2021

Rio de Janeiro, 19 de março de 2020


RAFAEL BARRETO ALMADA

Presidente

Químico Industrial - CRQ-III - 03250828



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.820.448/0002-17 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/09/1993
NOME EMPRESARIAL WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 20.14-2-00 - Fabricação de gases industriais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV LIONS CLUB	NÚMERO 1555	COMPLEMENTO *****
CEP 27.255-430	BAIRRO/DISTRITO BAIRRO SEXTENTA	MUNICÍPIO VOLTA REDONDA
UF RJ		
ENDEREÇO ELETRÔNICO RODRIGO_LIMA@PRAXAIR.COM	TELEFONE (21) 2773-7821	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/07/2020** às **08:34:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

INSTITUTO BRASILEIRO DE CONTABILIDADE
 CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO
 CATEGORIA: CONTADOR

NOME: EDSON DE ARAUJO
 NOME COMPLETO: EUCLIDES FRANCISCO DE ARAUJO
 NEIDE OLIVEIRA DE ARAUJO

DATA DE NASCIMENTO: 05/09/70
 16/11/93

NATURALIDADE: SÃO PAULO-SP

IF DO REGISTRO: 1SP171521/O-4

DATA DE EXPIRAÇÃO:

PRESIDENTE DO CRG:

TÍTULO: BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS
 UNIV CATOLICA DE SANTOS-SP

DATA DA DIPLOMAÇÃO: 01/04/93
 SP-22.255.331-

Nº de Identificação: 108.527.308-37

ASSINATURA DO COLEGADO:

FOTOGRAFIA:

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 01358841

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS RIOS LEGAIS
LAI 13 65 LAI 17 30674



ISSUADO NO PROTOCOLO

GAB

00000000000000000000



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO RIO DE JANEIRO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

89313

89313

GUSTAVO AGUIAR DA COSTA

PRACISTA

MARCIO BUENES DA COSTA
REGINA CELIA AGUIAR DA COSTA

RIJ DE JANEIRO-21

092810300 - IJP
PALACIO DE JUSTICA E TRIBUTOS

MAO

DATA DE NASCIMENTO
22/01/1973

071-507.547-07
RIO DE JANEIRO RJ

01-0011072008

BRASIL NUNO DE ALMEIDA FILHO
CONSELHEIRO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA CIDADANIA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1625307018

Nome: GILNEY PENNA BASTOS

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 057536716D1CRJ

CPF: 740.240.607-59 DATA NASCIMENTO: 07/08/1963

Função: GILBERTO PENNA BASTOS

NEYDE LOPES PENNA BASTOS

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: 3

Nº REGISTRO: 02971969995 VALIDADE: 25/04/2023 1ª HABILITAÇÃO: 04/09/1981

OBSERVAÇÕES

VALIDA

PROIBIDO PLASTIFICAR
1625307018

LOCAL: RIO DE JANEIRO, RJ DATA EMISSÃO: 27/04/2018

ASSINATURA DO EMISSOR: 62676056511 RJ209816040

RIO DE JANEIRO



WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA (Filial)
AV LIONS CLUB, N.1555 SESENTA
CNPJ 35.820.448/0002-17 Insc. Est. 83868147
CEP 27255430
VOLTA REDONDA/RJ - Fone: (21) 99388-6483
E-mail: nara.borges@linde.com

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA (Matriz)
Av. Pastor Martin Luther King Jr, 126 – Bloco 10, Ala A, Sala 401
CNPJ 35.820.448/0001-36 I.E. 83.120.223
Insc. Municipal: 73.194-3
CEP: 20760-005 – Del Castilho – Rio de Janeiro – R.J.
Fone: 0800 709 9000

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

DECLARAÇÃO

A empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0002-17, sediada na AV. LIONS CLUB, N.1555, BAIRRO SESENTA, VOLTA REDONDA / RJ, CEP 27255-430, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Volta Redonda/RJ, 10 de Setembro de 2020.



White Martins Gases Industriais Ltda.
Nome: Nara Borges Oliveira Vieira
Representante Legal da Empresa (Procuração)
Cargo: Gerente de Negócios
RG: 21916010-8 DETRAN/RJ
CPF: 124.463.797-10
Telefone: (21) 99388-6483
E-mail: nara.borges@linde.com

Empresa: 1060 WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

UNP: 2154 Unidade Administrativa - CENA

Endereço: Avenida Pastor Martin Luther King Jr, 126 - Bloco 10 A Bairro: Del Castilho

Município: 000330455705 - Rio de Janeiro

UF: RJ

CEP: 20760005

CNPJ: 35820448018930

CNAE: 70204

Alfa: 126160

Pessoa: 12616000

Nº de Ordem

001868

REGISTRO DE EMPREGADOS

DADOS PESSOAIS



Nome: Marcus Vinicius Valenca Ferreira

Estado Civil: Casado

Nacionalidade: Brasileira

Sexo: Masculino

Naturalidade: Rio de Janeiro

UF: RJ

Dt Nascimento: 02/12/1969

Filiação: Wilma Valenca Ferreira

Charles Lidbergh Ferreira

Endereço: Rua Candido Benicio, 2001 Casa 8

Bairro: Praça Seca

Município: 000330455705 Rio de Janeiro

UF: RJ CEP: 21321801

Telefone: (21) 3016-0246

Email: marcus.valenca@gmail.com

Grau Instrução: Educação Superior Completa

Habilitação Profissional: Química

DOCUMENTAÇÃO

Identidade: 00077722999

Orgão Exped: IFP

Data Expedição: 02/09/1985 UF: RJ

PIS/PASEP: 12519095174

Dt Cadastr:

CPF: 01303271745

CTPS: 0024004

Série CTPS: 00096

Data Exped: 04/11/1991 UF: RJ Validade:

Conselho Reg: CRQ - Conselho Regional de Química

Inscr Cons Reg: 00003212127

Região: Rio de Janeiro

Data Expedição: 30/06/1995 UF: RJ

Ident Estrang:

Validade:

Tipo Visto:

Dt de Chegada:

Dt Naturalização:

Categoria Militar: Primeira Categoria

Cert Reservista: 010052114336

Orgão Exped: ME

Título Eleitor: 073532130345

Seção: 0172

Zona: 014

DADOS CONTRATUAIS

Dt Opção FGTS: 08/07/1994

Banco FGTS:

Dt Admissão: 08/07/1994

Cargo: 56073 - ESPECIALISTA

CBO: 00142330

Jornada Trab: 1053 - 08:00/12:00-13:00/17:00

Vigência: 08/07/1994

Hor Descanso: De: 1200 às 1300

Descanso Semanal Remunerado: Domingo

Jornada Mensal: 220

Forma Remuneração: Mensal

Salário:

Vínculo: 0003 - Prazo indeterminado

Insalubridade: Não

Periculosidade: Não

Executa Serv Eletricidade? Não

ATS: Não

HISTÓRICOS

TRANSFERÊNCIAS ENTRE FILIAIS / EMPRESAS COM A MANUTENÇÃO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS DESDE A SUA PRIMEIRA ADMISSÃO

Empresa: 1016 LIQUID CARBONIC INDUSTRIAS S.A.

Dt Vigência: 08/07/1994

UNP: 2667 LIQUID-CIPD/CME

Endereço: Rua GUIANAS, 80

Bairro: PARQUE C. ELISEO

Município: 000330170205 Duque de Caxias

UF: RJ

CEP: 25225170

CNPJ: 33304056004500

CNAE:

**TRANSFERÊNCIAS ENTRE FILIAIS / EMPRESAS COM A MANUTENÇÃO DAS
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS DESDE A SUA PRIMEIRA ADMISSÃO**

Empresa: 1060 WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.

Dt Vigência: 01/12/1996

UNP: 2108 CTR

Endereço: Rua Guianas,80

Bairro: Campos Elíseos

Município: 000330170205 Duque de Caxias

UF: RJ

CEP: 25225170

CNPJ: 35820448015320

CNAE: 000000000073105

Empresa: 1060 White Martins Gases Industriais Ltda

Dt Vigência: 01/05/2002

UNP: 2151 Matriz-Gilda

Endereço: Avenida Pastor Martin Luther King Jr,126 - Bloco 10 ALA A

Bairro: Del Castilho

Município: 000330455705 Rio de Janeiro

UF: RJ

CEP: 20760005

CNPJ: 35820448000136

CNAE: 74160

Empresa: 1060 Filial Campos Elíseos

Dt Vigência: 01/05/2005

UNP: 2393 Campos Elíseos

Endereço: Avenida Fabor,2971

Bairro: Campos Elíseos

Município: 000330170205 Duque de Caxias

UF: RJ

CEP: 25225030

CNPJ: 35820448016725

CNAE: 24147

PERÍODOS DE FÉRIAS

Início Aquisição	Fim Aquisição	Início Gozo	Fim Gozo	Dias Gozo	Dias Abono
08/07/2012	07/07/2013	05/06/2014	24/06/2014	20	10
08/07/2013	07/07/2014	21/01/2015	09/02/2015	20	10
08/07/2014	07/07/2015	11/01/2016	30/01/2016	20	10
08/07/2015	07/07/2016	09/01/2017	28/01/2017	20	10
08/07/2016	07/07/2017	08/01/2018	06/02/2018	30	
08/07/2017	07/07/2018	11/03/2019	09/04/2019	30	

CARGOS

56073 - Especialista

CBO: 142330

Dt Vigência: 01/07/2013

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

Data: 28/02/2014	Valor: 190,00	Sindicato: Sindicato dos Químicos e Engenheiros Químicos do Estado RJ
Data: 28/02/2015	Valor: 207,20	Sindicato: Sindicato dos Químicos e Engenheiros Químicos do Estado RJ
Data: 28/02/2016	Valor: 236,40	Sindicato: Sindicato dos Químicos e Engenheiros Químicos do Estado RJ
Data: 28/02/2017	Valor: 264,00	Sindicato: Sindicato dos Químicos e Engenheiros Químicos do Estado RJ

ALTERAÇÕES CADASTRAIS DE PESSOA

Região Conselho Profissional

Em 09/2018 Alterado para Rio de Janeiro

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**CNPJ/CPF**

35.820.448/0002-17

Inscrição Estadual

83.868.147

Data da concessão da inscrição

29/09/1989

Nome empresarial

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

Título do estabelecimento**Natureza Jurídica**

Sociedade Empresária Limitada

Regime de apuração

Regime normal de tributação - Confronto débito e crédito

Tipo de unidade do estabelecimento

Unidade Operacional

Endereço do estabelecimento

AVN LIONS CLUB, 1555 SESSENTA - VOLTA REDONDA RJ 27.180-000

Situação cadastral

Habilitada

Data da situação cadastral

14/01/2000

Atividades econômicas (CNAE)**Principal**

20.14-2/00 - FABRICAÇÃO DE GASES INDUSTRIAIS

Secundárias**Unidade de cadastro**

AFE 05 - Auditoria-Fiscal Especializada de Siderurgia, Metalurgia e M

Unidade de fiscalização

AFE 05 - Auditoria-Fiscal Especializada de Siderurgia, Metalurgia e M

Observação

Regime normal desde 29/09/1989. Documentos fiscais emitidos podem gerar crédito.

Comprovante emitido nos termos da Resolução SEFAZ nº 720/2014, Parte II, Anexo I, em 25/05/2020 17:11:46.

Código de autenticidade: 83868147048536900.

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

CNPJ/CPF 35.820.448/0002-17	Inscrição Estadual 83.868.147	Data da concessão da inscrição 29/09/1989	
Nome empresarial WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA Título do estabelecimento Natureza Jurídica Sociedade Empresária Limitada Regime de apuração Regime normal de tributação - Confronto débito e crédito			Tipo de unidade do estabelecimento Unidade Operacional
Endereço do estabelecimento AVN LIONS CLUB, 1555 SESENTA - VOLTA REDONDA RJ 27.180-000			
Situação cadastral Habilitada	Data da situação cadastral 14/01/2000		
Atividades econômicas (CNAE) Principal 20.14-2/00 - FABRICAÇÃO DE GASES INDUSTRIAIS Secundárias			
Unidade de cadastro AFE 05 - Auditoria-Fiscal Especializada de Siderurgia, Metalurgia e M	Unidade de fiscalização AFE 05 - Auditoria-Fiscal Especializada de Siderurgia, Metalurgia e M		
Observação Regime normal desde 29/09/1989. Documentos fiscais emitidos podem gerar crédito.			

Comprovante emitido nos termos da Resolução SEFAZ nº 720/2014, Parte II, Anexo I, em 25/05/2020 17:11:46.

Código de autenticidade: 83868147048536900.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS E SOCIAIS

ALVARÁ DE LICENÇA

LICENÇA CONCEDIDA DE ACORDO COM O QUE ESTÁ PREVISTO EM SEUS REQUISITOS E REQUISITOS DE REGISTRO E EMITIDA EM 01/05/1990

INSCRIÇÃO 026.061.00-7	NOME OU RAZÃO SOCIAL WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	INÍCIO 01/05/1990
ENDEREÇO RUA 41-C, NO. 1555 VILA SANTA CECILIA		
RAMO DE ATIVIDADE IND COM GASES INDS COM MERCS PREST SERVICOS		
CNPJ OU CPF 35.820.448/0002-17	PRINCIPAL ATIVIDADE ECONÔMICA INDUSTRIA, COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS	EMIÇÃO 29/01/2002
OBSERVAÇÕES NO. DO PROCESSO 4022/90 CAE 001451		

Geraldo Rodrigues de A. Filho
Fiscal de Tributos
Mat. 084069
Diretor de DS/SMF

LICENÇA CONCEDIDA DE ACORDO COM O QUE ESTÁ PREVISTO EM SEUS REQUISITOS E REQUISITOS DE REGISTRO E EMITIDA EM 01/05/1990



CONTRATO Nº 316/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12 – Ipanema /Rio de Janeiro, por seu Presidente do Conselho de Administração, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 35.820.448/0002-17, com sede na Avenida Lions Club, nº 1555, Bairro Sessenta, Volta Redonda/RJ, na pessoa de seu representante legal **EDSON DE ARAUJO**, brasileiro, contador, portador da carteira de identidade nº 1SP171.521/0-4 e do CPF sob o nº 108.527.308-37, residente na cidade do Rio de Janeiro, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente **CONTRATO** tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços de fornecimento de gases medicinais, englobando a locação de equipamentos, instalação e comodato dos itens inerentes à execução deste objeto, que deverão ser de propriedade da **CONTRATADA**, para atender ao **Hospital Municipal Hugo Miranda**, localizado no município de Paraty.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**, constantes do Termo de Referência - Anexo I e Proposta Comercial encaminhada, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;
- II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- III. Correrão à conta da **CONTRATADA** todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários a sua completa realização;
- IV. Responder única e exclusivamente por dano direto ou prejuízo causado a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, limitado a 10 % (dez por cento) do valor total do contrato, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** poderá aceitar de comum acordo, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações e responsabilidades da **CONTRATANTE**:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da Contratada as comunicações registradas no "Formulário de Ocorrências" devidamente preenchido e assinado, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato; e
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- XI. Notificar, por escrito, a contratada a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.
- XII. Adquirir os PRODUTOS com exclusividade da CONTRATADA, ficando também expressamente vedada a utilização como suprimento primário ou secundário, pela CONTRATANTE, de Usina Geradora de Gás, bem como de qualquer outro sistema, equipamento, substância e/ou produto que possa porventura substituir os PRODUTOS contratados, sem a prévia e expressa autorização por escrito da CONTRATADA;
- XIII. Garantir, à CONTRATADA, o direito de preferência em casos de (i) não renovação automática do presente contrato, (ii) criação de novos pontos de consumo, incluindo novos estabelecimentos, ou ainda, (iii) fornecimento de novos produtos, implantação de outros sistemas e/ou tecnologias que venham a ser usados em substituição aos PRODUTOS;
- XIII.1. Por força do direito de preferência descrito no número "XIII" acima, fica acordado entre as partes que a CONTRATANTE se obriga a assegurar à CONTRATADA o direito de igualar a última proposta firme, por escrito, de outro fornecedor idôneo, reconhecidamente estabelecido no mercado, que se responsabilize em vender o PRODUTO de qualidade igual, em quantidade satisfatória e condições idênticas de abastecimento. Para exercer este direito a CONTRATANTE se obriga a notificar a CONTRATADA, enviando cópia integral da proposta final recebida deste outro fornecedor, e a CONTRATADA terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para informar se aceita fornecer para CONTRATANTE, nas mesmas condições apresentadas;
- XIII.2. Na hipótese de não renovação automática do CONTRATO, o direito de preferência da CONTRATADA permanecerá, mesmo após o fim do prazo de vigência do CONTRATO, devendo, a COMPRADORA, realizar o procedimento descrito no item "XIII.1" acima, e, ao final do processo de seleção, conceder à CONTRATADA o direito de igualar a melhor proposta na forma acima prevista;

CK
HA



XIV – Comunicar por escrito à Contratada, se na vigência deste contrato mudar o(s) local(is) de consumo, acrescentar novos locais de consumo ou vier a apresentar variações significativas no seu consumo mensal, bem como sempre que o(s) tanque(s) de armazenagem do(s) PRODUTO(S) atingir sua faixa crítica;

XV – Assumir toda e qualquer responsabilidade associada a equipamentos próprio e/ou de terceiros, bem como dos sistemas/instalações de distribuição dos gases, que venham a ser usados no fornecimento e utilização dos PRODUTOS, incluindo o dever de mantê-los em perfeitas e seguras condições, exonerando desde já a CONTRATADA de qualquer responsabilidade por danos que eventualmente sejam provocados em razão da falha nos referidos equipamentos/instalações;

XV – Não alterar as condições do local de entrega, uso e armazenamento do PRODUTO, bem como as instalações/equipamentos a eles associados sem a prévia e expressa aprovação da CONTRATADA, arcando, do contrário, com todos os riscos e custos associados às alterações unilateralmente implementadas.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:

Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;
- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato; e
- III. A fiscalização e controle exercidos pela **CONTRATANTE** não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

O prazo de execução dos serviços será de 12 meses **iniciado a partir da assinatura do contrato**.

Parágrafo Primeiro - O contrato poderá ser prorrogado conforme interesse da OS VIVA RIO;

Parágrafo Segundo - Caso o Contrato de Gestão firmado com o município de Paraty, não seja prorrogado, ou seja, encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A descrição dos serviços a serem prestados pela **CONTRATADA** consta no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Contrato.



CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor global estimado do presente Contrato é de **R\$ 413.847,84 (quatrocentos e treze mil, oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)**, cuja parcela mensal será, em média, de **R\$ 34.487,32 (Trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos)**. O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a comprovar, conforme o caso, o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

Parágrafo Segundo - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro - Certidões que comprovem a situação de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.

Parágrafo Quarto - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

Parágrafo Quinto - Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço notaseatestos@vivario.org.br

Parágrafo Sexto - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário.

Parágrafo Sétimo - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição a Contratada deverá comprovar a inscrição no PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

Parágrafo Oitavo - O atraso de qualquer pagamento devido por força do presente contrato e de seus Anexos importará no acréscimo para a CONTRATANTE de multa moratória no percentual de 2% sobre o valor da prestação vencida e demais despesas acessórias de cobrança, inclusive juros, taxas, comissões bancárias, despesas judiciais e honorários advocatícios, calculados até a data do efetivo pagamento, possibilitando ainda, à CONTRATADA, a condicionar futuros fornecimentos ao pagamento à vista e/ou antecipado, ou ainda, a suspender os futuros fornecimentos até que os valores em mora, e respectivos encargos, sejam devidamente pagos.



CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, após o prazo de 12 (doze) meses do contrato vigente.

I - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;

II - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

Parágrafo Primeiro - O(s) preço(s) do(s) PRODUTO(S) será(ão) reajustado(s) na medida em que ocorrer alteração em qualquer dos componentes do custo, obedecendo-se, quanto ao índice, a periodicidade mínima permitida em lei, conforme fórmula abaixo:

$$PR = PO \left[\left(\frac{0,85 EE + 0,15 IGP-DI}{100} \right) + 1 \right]$$

PR = Preço Reajustado.

PO = Preço a ser Reajustado (Preço Inicial).

EE = Variação Percentual de Energia Elétrica.

IGP-DI = Variação Percentual do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna, calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) ou índice oficial que venha substituí-lo.

4.1 – Os demais itens da cláusula 1 sofrerão reajustes automáticos a partir da assinatura do presente contrato, a cada intervalo de 12 (doze) meses, ou menor periodicidade permitida em lei, sem necessidade de aviso prévio ou negociação, tendo como base a variação positiva do IGP-DI, Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna, calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), apurado entre o segundo mês anterior ao mês do reajuste e os doze meses anteriores ou na menor periodicidade permitida em lei, ou índice oficial que venha substituí-lo.

5 - CONDIÇÕES G

Parágrafo Segundo - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo Terceiro - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - a partir da assinatura do termo aditivo; ou

II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Contrato de Gestão celebrado entre o município de Paraty e a OSS Viva Rio, com vistas

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555 - 3750 Fax: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



à operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:

A **CONTRATADA** executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive os referentes a perdas e danos diretos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o **CONTRATANTE** e os administradores, prepostos ou empregados da **CONTRATADA**, pois, esta se considera, irrevogável e irretratável, prestando serviços sem qualquer subordinação ao **CONTRATANTE**, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

Parágrafo Segundo - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

Parágrafo Terceiro - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que sejam, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

Parágrafo Quarto - Nenhuma das PARTES será responsável perante a outra por danos indiretos, consequentes e/ou lucros cessantes que sejam decorrentes ou que guardem alguma relação com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

I - o não cumprimento de obrigações contratuais constantes da Cláusula Segunda, Termo de Referência e Proposta;

II - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no contrato;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VI - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

VII - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

VIII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555 - 3750 Fax: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



IX - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo Primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A PARTE que descumprir qualquer condição estipulada no presente Contrato, dando causa à sua rescisão, pagará a outra, a título de multa compensatória, o valor correspondente à 6 (seis) vezes o maior consumo mensal realizado de cada PRODUTO contratado, multiplicado pelo preço vigente à época da rescisão e pelo número de meses que faltar para o término deste Contrato, sendo 6 (seis) o multiplicador mínimo correspondente ao referido número de meses.

Caso não haja ainda decorrido 06 (seis) meses do prazo de vigência contratual, será cobrada multa compensatória a ser paga pela parte que der causa à rescisão, a critério da outra parte, e será equivalente à média das compras mensais ocorridas ou a compra mínima de cada PRODUTO, o que for maior, multiplicado pelo preço vigente à época da rescisão e pelo número de meses que faltar para a expiração deste contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos causados.

Parágrafo Primeiro. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, será concedido às **PARTES** o direito à defesa prévia, que será notificada de forma expressa para apresentação da referida defesa, no prazo de cinco dias úteis para manifestação, contados a partir do recebimento da notificação, e desde que a falha não seja remediada no prazo de 30 dias contados do recebimento de notificação..

Parágrafo Segundo- Sem prejuízo das demais cominações legais, a Contratada poderá ficar impedida de contratar com o Viva Rio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) não manutenção da proposta;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas

Ux
AA



razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas".

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES

I. A CONTRATANTE terá como representante o responsável pelo Setor de Contratos da Gerência de Aquisições da OS Viva Rio.

CONTRATANTE – VIVA RIO

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro - Capital – RJ.

Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - Ramal 3823

Atenção: Supervisor (a) de Contratos

II. A **CONTRATADA** nomeia a Sra. Cristina Vicente Henriques, como seu preposto, que será o interlocutor perante a CONTRATANTE, para garantir o cumprimento deste contrato.

CONTRATADA – WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

Avenida Lions Club, nº 1555, Bairro Sessenta, Volta Redonda/RJ Telefone: 21 9 9664 0976

Atenção: Sra. Cristina Vicente Henriques

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverão as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

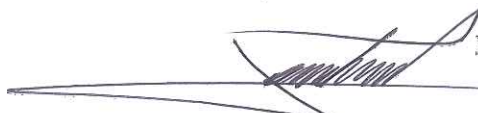
Tel.: (55 21)2555 - 3750 Fax: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br

CK
[assinatura]



Rio de Janeiro/ RJ, 01 de setembro de 2020.


JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

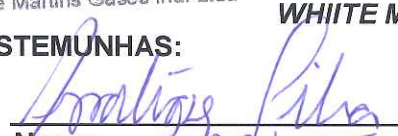
Ilan Hochman
Ger. Unid. de Negócios RJ
CPF 029.438.007-83
White Martins Gases Ind. Ltda

Cristina Vicente Henriques
Ger. Regional Medicinal RJ
CPF 120.330.047-67
White Martins Gases Ind. Ltda

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª)

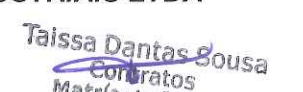

Nome:
CPF/MF n.º

ARVALGIA SILVA
003791977.66

2ª)

Nome:

CPF/MF n.º


Taissa Dantas Sousa
Contratos
Matrícula 26515
Viva Rio
CPF/MF n.º 135.241.404-14



**TERMO DE SIGILO PARA PESSOA JURÍDICA
OU FÍSICA SEDIADA NO BRASIL**

São partes neste instrumento:

PRIMEIRO TRANSIGENTE: VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, nº12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade.

SEGUNDO TRANSIGENTE: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ-MF nº 35.820.448/0001-36, com sede na Avenida Pastor Martin Luther King Jr, 126, bloco 10 Ala Sala 401 - Del Castilho- Rio de Janeiro, na pessoa de seu representante legal **EDSON DE ARAUJO**, brasileiro, contador, portador da carteira de identidade nº 1SP171.521/0-4 e do CPF sob o nº 108.527.308-37, residente na cidade do Rio de Janeiro, na qualidade de **CONTRATADA**.

Os quais a partir do presente vêm inicialmente tecer as CONSIDERAÇÕES a seguir:

- Que a 2ª Transigente desenvolverá para a 1ª transigente, a contratação de empresa prestadora de serviços de fornecimento de gases medicinais, englobando locação, instalação e comodato dos itens inerentes à execução deste objeto, que deverão ser de propriedade da CONTRATADA, e, para atender ao **Hospital Municipal Hugo Miranda**, localizado no município de Paraty.

- Que a 2ª transigente estará recebendo informações do processo de negócios da entidade, apoiando-se na estrutura e infra-estrutura da mesma, para a execução de serviços, bem como contando com o suporte técnico e de informações técnicas de outros setores, que digam respeito aos inclusive a parceiros e colaboradores;

- Que no decurso da execução do contrato serão divulgados ou entregues pela 1ª Transigente, além de segredos e informações confidenciais que sejam confiadas a 2ª transigente, com a finalidade de permitir o desenvolvimento de sua função ou execução de serviços, em conformidade com a relação firmada com a entidade e do que se encontre ajustado especificamente em seu contrato expresso.

A 1ª transigente e a 2ª transigente, após, venham firmem o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

Para os fins deste instrumento, entende-se por:

1.1. Informações: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes;



1.2. Informações Confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas pela 1ª Transigente a pessoa da 2ª Transigente cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão;

1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações;

1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações, em específico as tidas como confidenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

2.1. A 2ª Transigente, a contar da data de início de execução dos serviços, formalizado por ajuste expresso com a entidade, compromete-se e se obriga a:

a) manter sob absoluto sigilo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todos os dados e informações institucionais de cunho confidencial que lhe forem transmitidas pela 1ª a 2ª Transigente, visando o desenvolvimento e execução das atividades da Viva Rio, de seus parceiros, colaboradores e usuários;

b) utilizar dados e informações, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhe foram transmitidas;

c) não conferir tratamento aos dados e informações em benefício próprio ou de terceiro, para qualquer finalidade;

d) proteger as informações contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações, que lhes sejam importantes e sobre as quais se exija confidencialidade;

e) limitar a divulgação das informações recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, no desenvolvimento das atividades relacionadas aos dados e informações, e que tenham necessidade de conhecê-las; e

f) instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações em seus diferentes níveis, em específico quanto as de natureza eminentemente confidenciais, sobre as quais se deva redobrar o cuidado e cautela quanto ao sigilo das mesmas.

2.2. As Partes, para fins de sigilo, obrigam-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Não são consideradas informações sobre as quais se deva manter sigilo para fins do presente Termo de Sigilo, aquelas que:

a) ao tempo de sua transmissão ou posteriormente, sejam ou venham a ser de conhecimento público, dado pela própria entidade, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pelo 2º Transigente;

b) já estivessem na posse legal do 2º transigente por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro, sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a 1ª Transigente, a partir do presente termo e de seu ajuste expresso;

c) forem independentemente tratadas pelo 2º Transigente, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais da Viva Rio; ou

d) forem necessariamente divulgadas pela Viva Rio, no cumprimento da lei e/ou de ordem judicial, ficando ressalvado que esta deverá, nesse caso, avisar o 2º Transigente imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555 - 3750 Fax: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br

Handwritten signatures and initials in blue ink.



4.1. O 2º transigente concorda que a Viva Rio, ora 1ª Transigente, é, e continuará sendo, a exclusiva proprietária de seus dados e informações, em seus diferentes níveis, e titular dos direitos de propriedade e autoria dos projetos e programas desenvolvidos por seus colaboradores e parceiros, quando da relação ajustada; igualmente dos segredos institucionais, das marcas registradas e outros direitos referentes a propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses direitos ao 2º Transigente é concedida ou fica implícita a partir do ajuste de trabalho ou de execução de serviços com este realizado, a partir do que se defina naquela e nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - AVISOS

5.1. As comunicações entre as Partes deverão ser feitas na forma estabelecida em documento interno da entidade, a ser dado ciência ao 2º Transigente, por meio material ou virtual.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Este Termo de Acordo permanecerá em vigor pelo período em que vigorar o ajuste expresso existente entre as partes, que é denominado no presente Termo de Contrato principal, sendo este da natureza jurídica que for (de emprego, trabalho, execução de serviços eventuais e não subordinados, convênios, parcerias com ou sem contrapartidas entre entidades jurídicas, entre outros), a contar da data de assinatura do acordo principal, assim sendo, acordando as partes se for o caso, que o presente termo seja assinado com data retroativa à data do ajuste principal, podendo ser prorrogado por igual período por manifestação expressa das Partes. As obrigações constantes no ajuste principal e qualificadas no presente Termo, no mais o definido na Cláusula Segunda - Divulgação das Informações Confidenciais e na Cláusula Terceira - Limitação das Obrigações, sobreviverão ao prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O 2º Transigente assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de tratamento não autorizado pela Viva Rio de seus dados e informações disponibilizadas ao mesmo, quando feito por seus administradores, servidores e prestadores de serviço, em violação ao presente Termo de Sigilo.

7.2. Este Termo de Sigilo substitui todos os ajustes anteriores, verbais ou escritos, acordados entre as partes, relativamente à matéria objeto deste instrumento e não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado pelo 2º Transigente e a Viva Rio.

7.3. Violação ao sigilo a que se encontre obrigado o 2º Transigente pelo presente Termo, importará em cobrança automática de multa no valor de 30% (trinta por cento) do preço global do contrato ajustado, em caso de se tratar de natureza civil, no caso de se tratar de ajuste de emprego, a multa seja no valor de 12 meses de salário líquido do empregado. No caso de não exercício da cobrança, não haverá prejuízo da aplicação de outras medidas definidas no direito, no sentido de sanções penais e civis.

CLÁUSULA OITAVA – FORO



8.1. O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

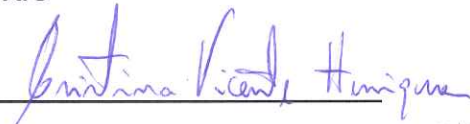
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, 01 de setembro de 2020.


JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

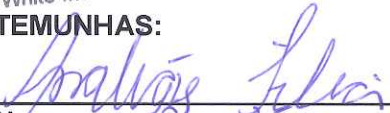

Ilan Hochman
Ger. Unid. de Negócios RJ
CPF 029.438.007-83
White Martins Gases Ind. Ltda

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA


Cristina Vicente Henriques
Ger. Regional Medicinal RJ
CPF 120.330.047-67
White Martins Gases Ind. Ltda

TESTEMUNHAS:

1ª)


Nome: ANALISA SILVA
CPF/MF n.º 003791977.66

2ª)


Nome: Taissa Dantas Sousa
CPF/MF n. 135.241.401-74



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA GASES MEDICINAIS

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços de fornecimento de gases medicinais, englobando locação, instalação e comodato dos itens inerentes à execução deste objeto, que deverão ser de propriedade da CONTRATADA, e, O presente termo também objetiva o fornecimento de gases especiais para consumo em centro cirúrgico e cilindros para atendimento *homecare*. A contratação destina-se ao Hospital Municipal Hugo Miranda, no município de Paraty, administrado pela OSS VIVA RIO. Compreendem-se como itens necessários à execução do objeto o fornecimento de Ar Comprimido Medicinal por módulo de central medicinal, livres de impurezas físicas, químicas e biológicas, além de seco, sem umidade; Fornecimento de central de vácuo clínico para utilização medicinal; Fornecimento de tanque estacionário de O² líquido para o abastecimento da rede; Fornecimento de cilindros para atendimento das necessidades supracitadas, bem como os dispositivos relativos ao backup dos gases fornecidos, discriminados subsequentemente, e, o fornecimento de itens de fim de linha. As instalações e fornecimento deverão estar em conformidade com a Resolução – RDC50 – ANVISA/MS, complementada pela Resolução RDC no 307 de 14 de novembro de 2002; ABNT – NBR 12.188 e ABNT – NBR 13587.

A CONTRATADA deverá realizar manutenção dos referidos dispositivos e garantia de distribuição, com controle de válvulas e pressão, garantindo oferta segura e contínua com pressão suficiente e dimensionada para todos os pontos de rede; Fornecimento e recarga de cilindros de transporte em volume necessário para suprir a demanda das unidades. Fornecimento e recarga de cilindros de estação backup; Fornecimento de todos os gases de utilização medicinal, todos listados em anexo, com vazão média de consumo e número de pontos e distribuição de uso. Todo este processo em

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555 - 3750 Fax: (55 21)2555-3753
www.vivario.org.br



conformidade com a legislação em vigor, com a manutenção dos equipamentos e da oferta segura e ininterrupta 24 h por dia 365 dias no ano.

2. DA JUSTIFICATIVA

O Hospital Municipal Hugo Miranda - HMHM é referência em saúde para a cidade de Paraty e outros municípios por ser um dos poucos hospitais da região que atende pelo SUS e oferece uma ampla rede de serviços especializados como: imagenologia, banco de sangue, exames laboratoriais, centro cirúrgico, unidades de tratamento intensivo, dentre outros.

Compreendem-se inerentes à operacionalização do Hospital Municipal Hugo Miranda os referidos objetos pretendidos neste documento, observando o seu perfil de atendimento, pois, tais serviços se fazem consubstanciais para a funcionalidade dos setores críticos e semicríticos desta unidade. Por isso, considerando o contrato de gestão entre a Secretaria de Municipal de Saúde da cidade de Paraty e a OSS VIVA RIO com objetivo de gerenciar e operacionalizar o HMHM, tornamos pública a seleção para o presente objeto através deste termo de referência.

3. DO LOCAL DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados nas dependências da unidade Hospitalar Municipal Hugo Miranda, localizado na Rua São Pedro de Alcântara, 01 - Pontal, Paraty - RJ, 23970-000.

4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Fornecimento dos seguintes Gases e Módulos:

4.1.1 Fornecimento de oxigênio líquido por tanque criogênico com respectiva central de reserva de cilindros (backups), com instalação e montagem do sistema - estimativa de consumo 2.300 m³/mês;

4.1.2 Fornecimento de Módulo de Ar comprimido medicinal - capacidade de produção 25 m³/h;

4.1.3 Fornecimento de Módulo de Vácuo Clínico medicinal - capacidade de produção 25 m³/h;

4.2 Fornecimento de oxigênio gasoso em cilindros e ar medicinal em cilindros:

4.2.1. Oxigênio Medicinal Cilindro de 10 M3 - qtd estimada: 400m³;

4.2.2. Oxigênio Medicinal Cilindro de 3 M3 - qtd estimada: 144m³;

4.2.3. Oxigênio Medicinal Cilindro de 2 M3 - qtd estimada: 24m³;

4.2.4 Oxigênio Medicinal Cilindro de 1 M3 - qtd estimada: 15m³.

4.3 Fornecimento de gases medicinais especiais: gás dióxido de carbono (CO²), gás nitrogênio (N²), em cilindros:

4.3.1. Nitrogênio Medicinal Cilindro de 6,6 M3 - qtd estimada: 13,2m³;

4.3.2. Dióxido de carbono Medicinal Cilindro de 4,5 Kg - qtd estimada: 13,50Kg.



5. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM TROCA DE PEÇAS

5.1. INSTALAÇÕES / FORNECIMENTOS

5.1.1. Oxigênio Medicinal conforme RDC 50 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) com a seguinte instalação:

- a) Tanque estacionário de O² líquido
- b) Central reserva de cilindros.
- c) Recarga de cilindros de utilização emergencial nas ambulâncias de resgate transporte de pacientes, ou pesquisa.

5.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.2.1. A prestação de serviços de locação de equipamentos para fornecimento continuado de oxigênio medicinal contempla: o fornecimento dos gases e abastecimento dos equipamentos de armazenamento, a locação de tanques criogênicos, centrais de suprimento e bateria reserva de cilindros e suas respectivas manutenções preventivas e corretivas.

5.2.2. Foram eleitas como unidades de medida para contratação desses serviços: Oxigênio Medicinal – metro cúbico (m³).

5.2.3. O Oxigênio Medicinal a ser fornecido deve ter as seguintes especificações técnicas, quanto às suas características, devendo as mesmas ser rigorosamente atendidas:

a) OXIGÊNIO MEDICINAL – Grau de Pureza conforme RDC 50 da ANVISA - Símbolo: O²

5.2.4. Características físico-químicas:

- a) Inodoro; Insípido;
- b) Não inflamável; Comburente;
- c) Peso molecular = 31,9988
- d) Produto sem efeito toxicológico.

5.2.5. As instalações de suprimento por tanques criogênicos devem respeitar os padrões definidos na norma NBR12.188/2012, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), ou sua atualização, sendo composto de uma unidade de suprimento primário, o tanque, e uma unidade de suprimento reserva, central de cilindros.

5.2.6. Os cilindros das centrais de reserva devem seguir as especificações da ABNT (NBR 12.176) quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos.

5.2.7. A etiqueta de colarinho deve estar colocada na parte superior do cilindro identificado: o nome do produto; as precauções; e a classificação ONU do gás acondicionado, conforme a Resolução 420/04 da Agência Nacional de Transportes Terrestres -ANTT. O rótulo de corpo do cilindro deve descrever as principais características do gás nele armazenado, os procedimentos de emergência e o potencial de risco.

5.2.8. A cor padronizada para os cilindros locados deverá seguir o padrão ABNT em vigor.

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555 - 3750 Fax: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



5.3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.1. Dos Tanques Criogênicos;

- a) O tanque criogênico para armazenamento de oxigênio líquido medicinal será instalado nas dependências da unidade de saúde, em local previamente indicado pelo setor responsável. Devendo ser instalado com seus respectivos evaporadores, válvulas, manômetros, dispositivos de controle de vazão e pressão, dimensão diferencial com o volume em metro cúbicos contido no tanque e dois registros independentes de carga e descarga de produto.
- b) As instalações de suprimento por tanques criogênicos devem respeitar os padrões definidos na norma NBR 12.188/2003, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sendo compostas de uma unidade de suprimento primário, tanque de criogenia, e uma unidade de suprimento reserva, central de cilindros.
- c) A central de suprimento de oxigênio gasoso, deve ter acoplada, uma unidade central de reserva para emergências constando de uma bateria de cilindros, que deverá ser acionada automaticamente quando houver falha de operação no suprimento primário, devendo apresentar autonomia de no mínimo 4 (quatro) horas para gases medicinais.
- d) A CONTRATADA deverá fornecer tabela, assinada por responsável da empresa, relacionando à leitura do manômetro diferencial (expressa em pol. de H₂O ou unidade equivalente) com a quantidade de gás contida em m³ em condição "standard", isto é 21°C e 760 mm Hg.
- e) Para permitir a verificação desta tabela, a Contratada deverá apresentar declaração de GASES MEDICINAIS informando os dados do diâmetro interno do tanque criogênico utilizado, devidamente atestada pelo engenheiro responsável técnico, com a respectiva comprovação de recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura).
- f) A CONTRATADA poderá utilizar outro método de aferição, como totalizador de vazão instalado em caminhão, desde que seja comprovada e atestada a eficácia do sistema pelo engenheiro responsável técnico.

5.3.2. Do Dimensionamento:

- a) A capacidade dos tanques criogênicos, backup de cilindros e usinas concentradoras, bem como a quantidade de fornecimento dos Gases Medicinais deve ser dimensionada levando-se em consideração a média de consumo previsto e a frequência estabelecida para seu fornecimento, e a garantia de manutenção de gênero de primeira necessidade e vital a estrutura das unidades.
- b) A média de consumo previsto referente ao volume de gases medicinais que constam neste projeto básico foi determinada, utilizando-se da média aritmética de consumo dos referidos gases nas unidades, no primeiro semestre de 2020.

5.3.4. Da Instalação:



- a) A instalação dos tanques, centrais de suprimento e respectivas baterias de reserva que se fizer necessária será realizada, exclusivamente pela CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do Contrato, de acordo com o previsto no Contrato, sem a descontinuidade do fornecimento dos respectivos Gases Medicinais. A transição e negociação com a atual empresa fornecedora serão coordenadas pela nova fornecedora juntamente com contratante e deverá garantir a oferta ininterrupta dos gases e insumos deste contrato.
- b) A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança necessárias à instalação dos equipamentos bem como, às normas vigentes quanto à localização e condições do ambiente da instalação de tais equipamentos (RDC 50 de 21 de fevereiro de 2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA).
- c) Os profissionais envolvidos na instalação devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da CONTRATADA, devidamente registrado no CREA.
- d) Todos os equipamentos e ferramentas necessários à instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.
- e) Quando do descarregamento, os cilindros devem ser estivados nos veículos de maneira que não possam se deslocar, cair ou tombar.
- f) Os cilindros contendo produtos de naturezas diferentes devem ser separados segundo os respectivos símbolos de risco. Durante as operações de descarga, os volumes devem ser manuseados com o máximo cuidado e, se possível, sem que sejam virados.
- g) Juntamente com a entrega e a instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos.
- h) Todo o procedimento de instalação será acompanhado pela equipe da CONTRATADA, sendo emitido, ao final dos serviços relatório minucioso dos serviços realizados.

5.3.5. Do Abastecimento:

- a) O abastecimento deverá obedecer ao cronograma pré-estabelecido **pela licitante vencedora, CONTRATADA que em última análise será a responsável por dimensionar a logística de atendimento mais adequada para a unidade. Isso inclui abastecimentos emergenciais, que podem ser solicitados pelo cliente.** Em casos emergências o suprimento deverá ser realizado em no máximo 04 (quatro) horas a partir da sua solicitação e deverá ser realizado diretamente na unidade solicitante.
- b) Todas as entregas deverão ser acompanhadas por funcionários das unidades em horário predeterminado pela Unidade, negociado entre as partes.
- c) No momento anterior ao abastecimento do tanque criogênico um funcionário da CONTRATANTE deve efetuar a verificação do manômetro do tanque e anotar a leitura em planilha de controle específica. A mesma verificação e anotação devem ser realizadas após o abastecimento do tanque,



obtendo-se assim, por diferença de volume a quantidade de gás abastecida.

d) Quando do abastecimento do (s) tanque (s) criogênico (s) o funcionário da CONTRATANTE que estará acompanhando o abastecimento deverá emitir comprovante respectivo das quantidades de cada gás que foi fornecida, contendo a data do abastecimento, o nome, o cargo, a assinatura e o número de sua matrícula e o nome e assinatura do profissional da CONTRATADA que efetuou o serviço. **Este comprovante pode ser substituído pela própria emissão da nota fiscal, com os devidos aceitos pelos envolvidos incluindo o fiscal do processo de fornecimento.**

e) Durante o abastecimento dos tanques criogênicos os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos.

6. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS

6.1. INSTALAÇÕES / FORNECIMENTOS

6.1.1. A central de suprimento deve conter no mínimo um compressor como suprimento primário e um suprimento secundário ou reserva, como segue:

- a) suprimento secundário: outro(s) compressor(es), com capacidade(s) equivalente(s), ou
- b) suprimento reserva: cilindros.

6.1.2 Na central com suprimento secundário de compressor(es), cada compressor deve ter capacidade de 100% do consumo máximo provável, com possibilidade de funcionar automaticamente e manualmente, de forma alternada ou em paralelo, sendo que quando não estiver ligada ao suprimento elétrico de emergência com capacidade para atender à quantidade de compressores instalados, deve ser previsto um sistema com suprimento reserva de cilindros.

6.1.3 Na central, com suprimento reserva de cilindros, deve ser instalado um mínimo de dois cilindros, e o dimensionamento deve ser em função do consumo efetivo médio do cliente, ou se este for desconhecido, do consumo máximo provável e das variáveis de distribuição do fornecedor do gás.

6.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O fornecimento de ar comprimido medicinal deverá atender a RDC em vigor da ANVISA, e deverá estar de acordo com as características mínimas abaixo descritas:

6.2.1. Fornecido através de dispositivos medicinais, devidamente registrados e em conformidade com normas ANVISA:

6.2.2 A central de suprimento deve prever situações de suporte para manutenção e backup além de falhas do sistema principal, incluindo elétrica e operacional.

6.2.3. A central de suprimento de ar deve possuir tantos filtros e sistemas de purificação que garanta a qualidade deste insumo dentro das normas em vigor, com as seguintes características toleráveis:



- a) N₂: Balanço;
- b) O₂: 20,4 a 21,4 % v/v de Oxigênio;
- c) CO: 5 ppm máximo;
- d) CO₂: 500 ppm máximo;
- e) SO₂: 1 ppm máximo;
- f) NO_x: 2 ppm máximo;
- g) Óleos e partículas sólidas: 0,1 mg/m³ máximo;
- h) Vapor de água: 67 ppmmáx. (Ponto de orvalho: -45,5° C, referido a pressão atmosférica).

6.2.4. As instalações de suprimento de ar medicinal devem atender a vazão mínima de 25 (vinte e cinco) m³/h, necessitando de uma unidade de suprimento reserva de compressor equivalente ao principal além de cilindros reservas com autonomia mínima de 4 horas.

6.2.5. A unidade de medida para contratação será de Ar Comprimido Medicinal – metro cúbico (m³).

6.2.6. O horário do fornecimento e manutenção deverá ser definido de forma a atender as necessidades e especificidades da Unidade Contratante, lembrando que não necessariamente o horário de execução de serviços deve coincidir com o horário de funcionamento, pois, o setor pode funcionar 24 horas.

6.2.7. Como as exigências estabelecidas nas especificações técnicas são, em princípio, de uso comum aos órgãos da administração pública e são de cunho abrangente, as especificidades de fornecimento de gases medicinais que se apresentem como importantes para a contratante deverão ser consideradas, tanto na adaptação das especificações técnicas como no estabelecimento dos respectivos preços dos produtos.

6.3. DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO

6.3.1 O fornecimento continuado de ar comprimido medicinal contempla além da manutenção dos equipamentos e módulos de geração, a troca de cilindros vazios, cedidos e próprios, e entrega dos cilindros abastecidos, cedidos e próprios, das centrais de reserva e as respectivas manutenções preventivas e corretivas desta.

6.3.2. O Ar Comprimido medicinal a ser fornecido deve ter as seguintes especificações técnicas, quanto às suas características, devendo as mesmas ser rigorosamente atendidas:

- a) AR COMPRIMIDO MEDICINAL -Grau de Pureza conforme RDC 50 da ANVISA
- b) Símbolo: N₂O₂
- c) Características físico-químicas: Incolor; Insípido; Inodoro; e Não-inflamável.
- d) Composição = 79% de N₂ e 21% de O₂
- e) Peso molecular = 28,975
- f) Sinônimos: ar medicinal, ar sintético e ar reconstituído.

6.3.3. O ar comprimido medicinal deve ser armazenado em cilindros os quais deverão seguir as especificações da ABNT quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos.

6.4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1. Do Dimensionamento:



l) Os cilindros contendo produtos de naturezas diferentes devem ser separados segundo os respectivos símbolos de risco. Durante as operações de descarregamento, os volumes devem ser manuseados com o máximo cuidado e, se possível, sem que sejam virados.

m) Juntamente com a entrega e a instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos.

n) Quando da entrega e retirada dos cilindros um funcionário da CONTRATANTE deverá acompanhar o procedimento e emitir comprovante respectivo das quantidades de cada cilindro que foi entregue, contendo a data do fornecimento, o nome, o cargo, a assinatura e o número da matrícula do servidor da CONTRATANTE responsável pelo recebimento e o nome e assinatura do profissional da CONTRATADA que efetuou a entrega.

o) A CONTRATADA se obriga a manter permanentemente rotina de capacitação e treinamento para os profissionais que estarão executando serviços correlatos ao abastecimento de gases da Unidade.

p) Os módulos deverão ser capazes de atender a vazão mínima de 24m³/h de acordo com a demandas da unidade de saúde.

7. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE DISTRIBUIDORES DE VÁCUO CLÍNICO COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM TROCA DE PEÇAS

7.1. INSTALAÇÕES / FORNECIMENTOS

7.1.1. Módulo de vácuo clínico medicinal com capacidade de produção de 25m³/h.

7.1.2. Manutenção dos painéis de alarme de pressão negativa insuficiente da rede.

7.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.2.1. O sistema central deve ser operado por, no mínimo, duas bombas, com capacidades equivalentes. Cada bomba deve ter capacidade de 100% do consumo máximo provável, com possibilidade de funcionar alternadamente ou em paralelo em caso de emergência.

7.2.2. No caso de um sistema com backup a capacidade destas deve ser tal que 100% do consumo máximo provável possam ser mantidos por uma bomba reserva.

7.2.3. Deve ser previsto um sistema de alarme de emergência por sinal luminoso e sonoro, alertando a queda do sistema de vácuo, abaixo de 26,64 kPa (200 mm Hg).

7.2.4. Deve ser instalado sistema de controle bacteriológico para desinfecção do ar liberado para o ar atmosférico, exceto nos casos de sistemas de vácuo providos de outros sistemas de desinfecção do gás aspirado na rede e a ser exaurido.

7.2.5. Neste sistema, cada filtro deve ter uma capacidade de retenção de partículas acima de 0,1mm.

7.2.6. Não será tolerada a utilização do "sistema venturi" para geração de vácuo.

7.2.7. A descarga da central de vácuo deve ser obrigatoriamente dirigida para o exterior do prédio, com o terminal voltado para baixo, devidamente telado, preferivelmente acima do telhado da central

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555 - 3750 Fax: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



de vácuo e das construções vizinhas e localizado a uma distância mínima de 3,0m de qualquer porta, janela, entrada de ar ou abertura do edifício.

7.2.8. Uma placa de sinalização de atenção e risco deve ser adequadamente colocada próxima ao ponto de descarga do vácuo.

7.2.10. Os módulos deverão ser capazes de atender a uma demanda aproximada de 25 m³/h

8. DO TRANSPORTE

8.1. Todos os gases transportados pela CONTRATADA devem estar adequadamente classificados, marcados e rotulados, conforme declaração emitida pela própria CONTRATADA, constante na documentação de transporte.

8.2. O rótulo de classe de risco do gás transportado deve estar afixado, de forma visível, em cada volume (tanque), próximo à marcação. Caso o volume tenha dimensões tão pequenas que os rótulos não possam ser satisfatoriamente afixados, eles podem ser colocados por meio de uma etiqueta aplicada ao volume. Cada rótulo deve ter o símbolo de identificação do risco, o número da classe ou subclasse e grupo de compatibilidade e quando aplicável o texto indicativo da natureza do risco. Além dos riscos aplicáveis à substância o rótulo deve conter também os símbolos de manuseio do volume.

8.3. Rótulos de risco devem estar também afixados à superfície exterior das unidades de transporte e de carga.

8.4. O transporte dos equipamentos e dos gases deverá ser realizado pela CONTRATADA em caminhões especiais, seguindo o estabelecido nas normas vigentes.

9. DAS MANUTENÇÕES

9.1. Os critérios das Manutenções Preventivas e Corretivas das unidades dos tanques de armazenamento, da rede de gases, dos cilindros das centrais de reserva dos gases medicinais, dos itens de fim de linha e dos dispositivos de geração de ar comprimido e vácuo medicinais, devem seguir o estabelecido nas normas técnicas vigentes.

9.2. A MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos funcionando em condições normais, tendo como objetivo impedir qualquer possibilidade de paralisação, compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição de componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com objetivo de atualização dos aparelhos, limpeza, regulagem, inspeção, calibração e testes, entre outras ações que garantam a operacionalização dos equipamentos.

9.3. A MANUTENÇÃO TÉCNICA CORRETIVA contempla os serviços de reparos com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos por meio do diagnóstico do defeito apresentado, bem como, da correção de anormalidades, da realização de testes e calibrações que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento mesmo às condições normais de funcionamento, bem como, a substituição imediata dos itens de fim de linha da rede e cilindros, sempre que necessário.



9.4 Como itens de fim de linha são compreendidos os seguintes itens:

9.4.1 Vacuômetro

9.4.2 Válvula reguladora de Oxigênio para rede canalizada.

9.4.3 Fluxômetro de oxigênio para rede canalizada ou cilindro.

9.4.4 Válvula reguladora para cilindro de oxigênio com fluxômetro.

9.4.5 Válvula reguladora de ar comprimido para rede canalizada

9.4.6 Fluxômetro de ar comprimido

9.4.7 Válvula reguladora para cilindro de ar comprimido com fluxômetro.

9.5. Juntamente com a instalação dos equipamentos a CONTRATADA deverá entregar cronograma detalhado das atividades de manutenção preventiva para aprovação da CONTRATANTE.

9.5. As manutenções técnicas preventivas deverão ser efetuadas em data e horário previamente estabelecidos, de comum acordo, de modo que não interfiram nas atividades de funcionamento das unidades.

9.6. As manutenções técnicas corretivas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 4 (quatro) horas, contadas a partir da comunicação feita pela CONTRATANTE, por escrito ou telefone, devendo ser anotado o dia, a hora e o nome da pessoa que recebeu a comunicação. O serviço de manutenção corretiva deverá estar à disposição 24 horas por dia.

9.7. Durante as manutenções, os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total dos procedimentos e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos.

9.8. Qualquer procedimento de manutenção, dos tanques criogênicos, não poderá interromper o suprimento de gases as unidades, desta forma a CONTRATADA deverá certificar-se das medidas necessárias para evitar interrupções.

9.9. A manutenção preventiva deve estar de acordo e alinhada com as normas em vigor, comprovando aptidão para desempenho da atividade compatível com o objeto da licitação através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, bem como, apresentar pessoa com responsabilidade técnica pela empresa, registrado junto aos órgãos correlatos, sejam estes na ANVISA, ABNT, INMETRO, CREA e outros no que couber e que garantam a confiabilidade tanto do sistema de geração, fornecimento, armazenamento transporte dos gases, quanto seu grau de pureza e qualidade técnica.

9.10. Os profissionais envolvidos na manutenção devem ser devidamente qualificados, estando subordinados ao Responsável Técnico da CONTRATADA.

9.11. A cada visita, tanto preventiva como corretiva os técnicos deverão se reportar à CONTRATANTE os quais emitirão relatórios minuciosos dos serviços realizados.

6.12. Os relatórios deverão conter nomes e assinaturas dos técnicos da CONTRATADA que executaram os trabalhos bem como o dos responsáveis da CONTRATANTE que deverão acompanhar tais serviços.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555 - 3750 Fax: (55 21)2555-3753
www.vivario.org.br



A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelo serviço a ser prestado nos termos da legislação vigente, pelo abastecimento dos Gases Medicinais, locação dos equipamentos para suprimento e armazenamento dos gases, bem como, pela manutenção preventiva e corretiva de tais equipamentos e bateria reserva de cilindros, observando o estabelecido nos itens a seguir:

7.1. Apresentar o Certificado de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela instalação e manutenção dos sistemas de armazenamento e distribuição dos gases dentro das unidades;

7.2. Garantir o abastecimento ininterrupto dos gases medicinais nas quantidades estabelecidas, conforme estabelecido em cronograma de entrega, o qual não fixará prazo superior a 60 (sessenta) dias para instalação do(s) tanque(s) ou da(s) unidade(s) de armazenamento e geração de pressão, central de suprimento e respectivas centrais de reserva;

7.3. Responsabilizar-se pelo atendimento às chamadas para fornecimento de urgência no prazo máximo de 04 (quatro) horas e às possíveis variações de demanda em conformidade com o prazo de entrega estabelecido pela Contratante;

7.4. Manter a disponibilidade de 24 horas no atendimento de solicitações de entrega;

7.5. Responsabilizar-se pelo transporte dos Gases Medicinais em veículos apropriados para transporte de cargas perigosas, seguindo a regulamentação vigente no Brasil.

7.6. Portar e apresentar a documentação exigida para transporte de cargas perigosas contendo:

7.6.1 Documento de transporte ou Manifesto de carga, relatando para cada substância e artigo objeto do transporte, o nome apropriado para embarque, a classe ou a subclasse do produto.

7.6.2 Declaração do expedidor, que acompanhe ou componha o documento de transporte para produtos perigosos, sendo emitida pelo expedidor, declarado de que o produto está adequadamente acondicionado para suportar os riscos normais de carregamento, descarregamento, transbordo e transporte e que atende à regulamentação em vigor;

7.6.3 Certificados de capacitação do veículo e dos equipamentos, expedido pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), Normalização e Qualidade Industrial ou por entidade por ele credenciada; Documento comprobatório da qualificação do motorista, previsto em legislação de trânsito de que recebeu treinamento específico para transportar produtos perigosos;

7.6.4 Ficha de emergência, para o caso de qualquer acidente e incidentes, contendo instruções fornecidas pelo expedidor conforme informações recebidas do fabricante ou importador do produto transportado, que explicitem de forma concisa:

7.6.5 A natureza do risco apresentado pelos produtos perigosos transportados, bem como as medidas de emergências;

7.6.5.1 As disposições aplicáveis caso uma pessoa entre em contato com os produtos transportados ou com substâncias que podem desprender-se deles;

a) As medidas que se devem tomar no caso de ruptura ou deterioração de embalagens ou tanques, ou em caso de vazamento ou derramamento de produtos perigosos transportados;



b) No caso de vazamento ou no impedimento do veículo prosseguir viagem, as medidas necessárias para a realização do transbordo da carga ou, quando for o caso, restrições de manuseio do produto;

c) Números de telefones de emergência do corpo de bombeiros, polícia, defesa civil e órgão de meio ambiente ao longo do itinerário.

d) Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos cilindros, de sua propriedade e de propriedade das unidades, no local estabelecido para entrega, devendo os mesmos ser transportados na posição vertical, em carrocerias de ferro, e em veículos que contenham elevadores;

9.12. Realizar a manutenção corretiva de qualquer equipamento de sua propriedade, tanques criogênicos, central de suprimento, bateria de cilindros e equipamentos / materiais complementares a esses sistemas, inclusive com o fornecimento e troca imediatos das peças necessárias para o seu perfeito funcionamento, sem restrição ou limitação de chamadas, horário ou total de horas e sem ônus adicionais à CONTRATANTE;

9.13 Realizar a manutenção técnica preventiva dos equipamentos de sua propriedade, tanques criogênicos, central de suprimento, bateria de cilindros e equipamentos / materiais complementares a esses sistemas, sem interferir nas atividades de funcionamento das unidades, conforme as exigências da legislação específica vigente;

9.14. Efetuar a aferição e calibração de equipamentos como válvulas de segurança e alívio e indicadores de nível;

9.15. Em casos de impossibilidade de reparo dos equipamentos locados a CONTRATADA deve efetuar imediatamente a troca do equipamento por outro similar sem nenhum ônus adicional à CONTRATANTE inclusive quanto às perdas de gases decorrentes da respectiva falha;

9.16. Identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade;

9.17. Fornecer produtos com todos os dados técnicos, condições de temperatura, densidade e pressão, identificação do grau de risco e das medidas emergências a serem adotadas em caso de acidentes;

9.18. Entregar Gases Medicinais com identificação da data de envase;

9.19. Dispor de pessoal operacional qualificado para os serviços de transporte, carga, descarga e abastecimento, devendo os mesmos estar devidamente uniformizados e identificados por crachá;

9.20. Dispor de pessoal técnico qualificado para os serviços de instalação e manutenção dos equipamentos locados, estando devidamente uniformizados e identificados por crachá;

9.21. Manter Responsável Técnico pela instalação e manutenção dos sistemas de armazenamento e distribuição dos gases medicinais legalmente habilitado (Resolução RDC n. 189/03);

9.22. Executar as intervenções técnicas por meio de técnicos especializados, instruídos e controlados pela empresa CONTRATADA e as grandes intervenções na presença do respectivo responsável técnico;

9.23. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555 - 3750 Fax: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



transporte e descarga dos gases, bem como durante a realização dos serviços de manutenção do(s) tanque(s) e dos cilindros;

9.24. Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte de sua mão-de-obra das normas disciplinares e de segurança determinadas pela CONTRATANTE, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI que garantam a proteção da pele, mucosas, via respiratória e digestiva do trabalhador;

9.25. Instruir sua mão-de-obra quanto à prevenção de incêndios de acordo com as normas vigentes e instituídas pela CIPA;

9.26. Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

9.27. Designar, por escrito, no ato do recebimento da autorização de serviços, preposto(s) quem tenha(m) poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;

9.28. Possuir e fornecer todo o ferramental e a aparelhagem necessários à boa execução dos serviços, mantendo livres e desimpedidos os locais de trabalho e/ou equipamentos de sua propriedade, obedecendo aos critérios estabelecidos pela CONTRATANTE;

9.29. Verificar e conservar as placas de advertência de riscos e de situações de emergência bem como a sinalização de operação de carga, descarga e abastecimento;

9.30. Responsabilizar-se por todas as peças, componentes, materiais e acessórios a serem substituídos nos equipamentos locados (sem ônus adicionais), devendo os mesmos ser, obrigatoriamente, novos e de primeira linha conforme padrões ABNT e normas especiais complementares, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de rejeitar o material ou peça que denote uso;

9.31. Assegurar a qualidade do Gás Medicinal fornecendo à CONTRATANTE, sempre que solicitado, documentação de controle de amostras que garantam tal qualidade com emissão de Certificado de Qualidade com assinatura do responsável técnico;

9.32. Responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

9.33. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou civis resultantes da execução do contrato;

9.34. Não será permitida, em hipótese alguma, a transferência das obrigações da CONTRATADA a outros.

9.35. Possuir e fornecer AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA; LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ESTADUAL/MUNICIPAL E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, serão aceitos documentos protocolares de peticionamento do certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle de gases medicinais perante a ANVISA quando aplicável.

9.36. Apresentar mensalmente os seguintes documentos junto às notas fiscais:



- a) Contratada fica obrigada, conforme o caso, a comprovar o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.
- b) Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.
- c) Certidões que comprovem a situação de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da Contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.
- d) Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.
- e) A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário.
- f) Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição a Contratada deverá comprovar a inscrição no PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.
- g) Relatório Mensal da prestação dos serviços, assinado pelo gerente da unidade ou por um responsável desta unidade no caso de sua ausência.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 10.1. Fornecer à CONTRATADA a primeira requisição de serviços, acompanhada do cronograma de abastecimento na data de assinatura do contrato e/ou documento equivalente. O cronograma de entrega não fixará prazo superior a 60 (sessenta) dias para que toda a instalação do(s) tanque(s), central de suprimento e respectivas centrais de reserva esteja completa e o fornecimento de gases ocorra. Para os gases em cilindro individual que não dependam de instalação o fornecimento deverá ser imediato sobre demanda com um prazo de até 10 (dez) dias para adequação das atividades.
- 10.2. Fornecer as informações sobre locais e horários para abastecimento;
- 10.3. Designar a área responsável pela gestão do contrato e acompanhamento dos serviços disponibilizando os respectivos telefones de contato à CONTRATADA;
- 10.4. Utilizar e manter em perfeitas condições de asseio e segurança os cilindros e o(s) tanque(s), zelando pelo seu bom e perfeito funcionamento e conservação;
- 10.5. Permitir que funcionários habilitados e prepostos da CONTRATADA examinem os cilindros, o(s)



tanque(s) e a central de suprimento sempre que necessário, verificando a observância das normas de suas utilizações;

10.6. Usar os cilindros e o(s) tanque(s) em questão exclusivamente para acondicionamento de Gases Medicinais, adquiridos da CONTRATADA, sob a pena de responder por perdas e danos na forma da lei;

10.7. Devolver à CONTRATADA, os referidos equipamentos caso por qualquer razão deixe de utilizá-los;

10.8. Não permitir a intervenção de estranhos nas instalações dos equipamentos da CONTRATADA;

10.9. É responsabilidade da contratante o monitoramento de nível de suprimento de gases seguro, por sistema de telemetria, para garantir a segurança de operação da unidade.

11. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

11.1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

11.2. Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer produto químico, material ou equipamento de cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades;

11.3. Executar mensalmente a medição dos serviços pelo fornecimento mensal, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

12. CONDIÇÕES FINAIS

12.1. A CONTRATADA apresentará quadro de consumo real devidamente preenchido com os custos para cada produto específico e custo com locação e manutenção das Centrais de Ar Comprimido e Vácuo.

12.2. Na locação do Compressor de Ar, os equipamentos e dispositivos de segurança e controle serão fornecidos, instalados e mantidos pela empresa CONTRATADA sem ônus direto na vigência do contrato.

12.3. A instalação, remoção, movimentação e transporte de todos os itens que compõem as centrais de suprimento ficam a cargo da ~~licitante vencedora~~ CONTRATADA.

12.4. Durante a vigência do contrato, após a entrega dos equipamentos contratados instalados e recebidos pela contratante, quaisquer modificações necessárias à operacionalização das centrais de

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555 - 3750 Fax: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



suprimento, serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA, salvo obras civis que ficam a cargo da Unidade. As mesmas sempre serão feitas com supervisão de profissional por ela indicado, registrado no CREA ou entidade competente e sem ônus direto para as unidades.

12.5. Por segurança, os produtos acondicionados nos tanques criogênicos e suas centrais de reserva respectivas serão fornecidos pela mesma empresa CONTRATADA.

12.6. A empresa participante do certame licitatório deverá apresentar uma declaração do fabricante dos equipamentos que possui assistência técnica autorizada local com os dados comerciais para realizar as manutenções preventivas e corretivas com disponibilidade de peças para as referidas manutenções em prazo não superior a 04 (quatro) horas.

12.7. Desde a data da assinatura do contrato, a CONTRATADA(s) ~~licitante(s)~~ se obriga a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar o fornecimento do objeto da presente, de forma que, em nenhuma hipótese, os serviços utilizados pelas diversas Unidades requisitantes sofram qualquer solução de continuidade.

12.8. A empresa deverá apresentar relação dos itens ofertados constando marca e especificações técnicas e: Declaração do fabricante e/ou fornecedor dos equipamentos que os equipamentos ofertados, possuem garantia mínima de 12 meses, a qual será iniciada a partir da entrega.

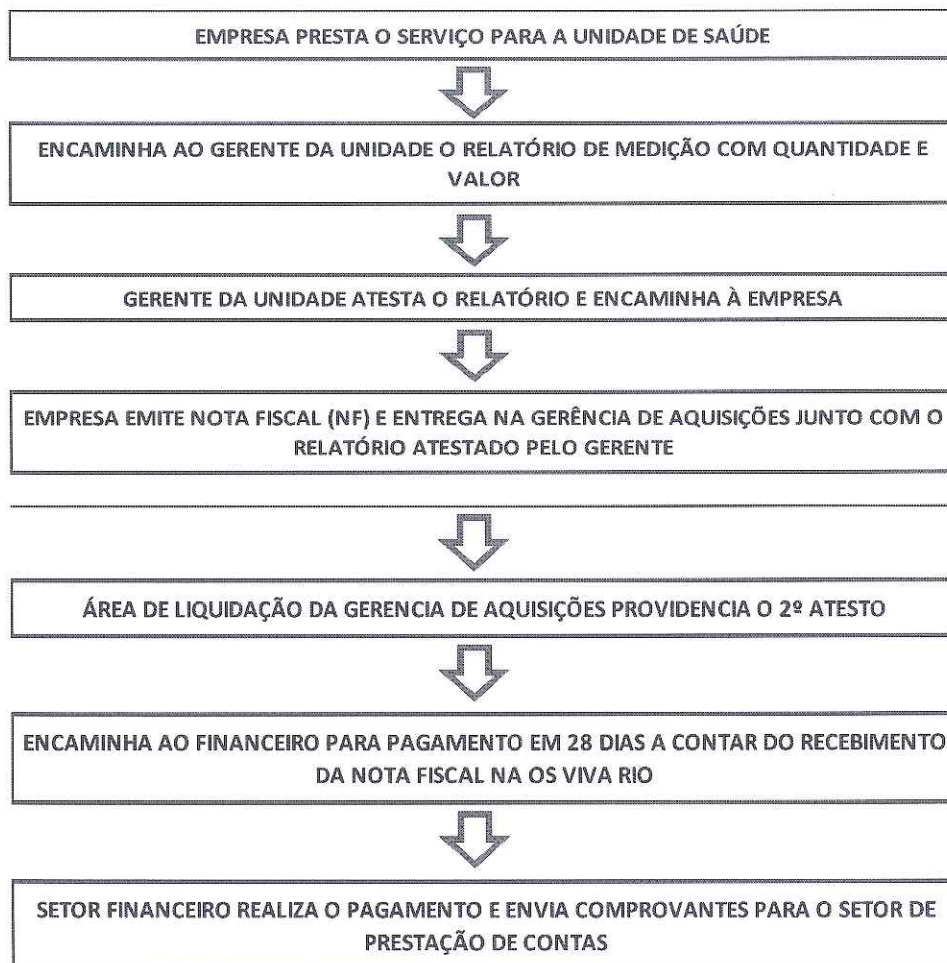
13. PRAZO PARA EXECUÇÃO

O contrato vigorará por 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato.

13.1. Caso o Contrato de Gestão firmado com a Secretaria Municipal de Saúde de Paraty não seja prorrogado, o presente Contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para esta mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

14. MECANISMO DE ATESTADO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE:

Mensalmente deverá ser entregue juntamente com a Nota fiscal o Relatório de Atesto de Serviços Prestados (ANEXO III). A **OSSVIVA RIO** estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pelos Gerentes e/ou Diretores das Unidades de Saúde gerenciadas pela **OSSVIVA RIO**. O "atesto de notas" também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:



15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contrato com outrem, bem como, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O pagamento dos serviços será realizado mediante a efetiva realização do serviço.

16.2. Deverá ser produzido um relatório com descrição dos serviços mensalmente para orientação e autorização do pagamento.

17. DA PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555 - 3750 Fax: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



18. DO CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da **Ouvidoria Viva Rio** para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

19. DA VISITA TÉCNICA

19.1. A visita técnica é facultativa. A empresa interessada poderá fazer uma visita técnica ao local onde será realizado o serviço. Esta visita deverá ser realizada até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de realização da licitação. O agendamento da visita técnica será feito através da Gerência de Contratos, pelo telefone: (21) 2555-3750 ramal 3342.

19.2. A visita técnica representará a oportunidade para as licitantes interessadas conhecerem as características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais. **Assim sendo, caso a licitante que venha a ser contratada, não tenha realizado a visita, não poderá deixar de realizar o serviço nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições.**

19.3. Caso a licitante realize a vistoria a declaração será expedida pela Gerência de Contratos, sendo esta assinada por representante legal da licitante e gerente ou representante da unidade que vistoriou as instalações, conforme anexo III, comprovando estar ciente das informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

19.4. A vistoria técnica deverá ser realizada por representante legal, admitida a delegação por procuração.


Direção do Hospital Municipal Hugo Miranda



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 316/2020 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, com sede na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, por seu presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 35.820.448/0002-17, com sede na Av. Lions Club, nº 1555, Bairro Sessenta, Volta Redonda- RJ, CEP 27.255-40, na pessoa de seu representante legal **EDSON DE ARAUJO**, brasileiro, contador, portador da Carteira de Identidade nº. 1SP171.521/0-4 e do CPF sob nº. 108.527.308-37, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro – RJ, na qualidade de **CONTRATADA**, **celebram** este **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO N.º 316/2020**, pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objetivo a **prorrogação do contrato** o qual dispõe de empresa especializada no fornecimento de gases medicinais, englobando a locação de equipamentos, instalação e comodato dos itens inerentes à execução deste objeto, que deverão ser de propriedade da contratada para atender ao **Hospital Municipal Hugo Miranda**, localizado no município de Paraty/RJ, administrado pela **OSS Viva Rio**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do CONTRATO original de n.º **316/2020**, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de **01/09/2021**, com seu término em **31/08/2022**.

Parágrafo Primeiro – Caso o Contrato de Gestão firmado entre o Município de Paraty e a OSS Viva Rio seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência daquele Contrato de Gestão.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – O Valor mensal do presente termo aditivo será em média **R\$ 34.487,32** (Trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos).

Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo será de até **R\$ 413.847,84** (Quatrocentos e treze mil, oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 316/2020 passará a ser de **R\$ 827.695,68** (Oitocentos e vinte e sete mil, seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos).



O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de setembro de 2021.

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

VIVA RIO

Cristina Vicente Henriques
Ger. Regional Medicinal RJ
CPF 120.330.047-87
White Martins Gases Ind. Ltda

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

Ilan Hochman
Ger. Unid. de Negócios RJ
CPF 029.438.007-83
White Martins Gases Ind. Ltda

Testemunhas:

1ª)

Nome:

CPF/MF nº 12216277113

Lais Araujo Aguiar
Contratos
Matrícula 28606
Viva Rio

2ª)

Nome:

CPF/MF nº 082.411.957-62

Aline Bruno
Gerência de Aquisições
Viva Rio

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
316/2020 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E
A EMPRESA WHITE MARTINS GASES
INDUSTRIAIS LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, com sede na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, por seu presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 35.820.448/0002-17, com sede na Av. Lions Club, nº 1555, Bairro Sessenta, Volta Redonda- RJ, CEP 27.255-40, na pessoa de seu representante legal **EDSON DE ARAUJO**, brasileiro, contador, portador da Carteira de Identidade nº. 1SP171.521/0-4 e do CPF sob nº. 108.527.308-37, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro – RJ, na qualidade de **CONTRATADA**, **celebram** este **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO N.º 316/2020**, pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objetivo a **prorrogação do contrato** o qual dispõe de empresa especializada no fornecimento de gases medicinais, englobando a locação de equipamentos, instalação e comodato dos itens inerentes à execução deste objeto, que deverão ser de propriedade da contratada para atender ao **Hospital Municipal Hugo Miranda**, localizado no município de Paraty/RJ, administrado pela **OSS Viva Rio**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do **CONTRATO** original de n.º **316/2020**, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de **01/09/2022**, com seu término em **31/08/2023**.

Parágrafo Primeiro – Caso o Contrato de Gestão firmado entre o Município de Paraty e a OSS Viva Rio seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência daquele Contrato de Gestão.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – O Valor mensal do presente termo aditivo será em média **R\$ 34.487,32** (Trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos).

Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo será de até **R\$ 413.847,84** (Quatrocentos e treze mil, oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 316/2020 passará a ser de **R\$ 1.241.543,52 (um milhão duzentos e quarenta e um mil quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de setembro de 2022.


VIVA RIO

RICARDO BARROS PACHECO
Coordenador Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO
Henrique Cardoso
Ger. Unid. de Negócios RJ
CPF: 085.445.627-95
White Martins Gases Ind. Ltda


Simone Ferreira **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA**
Alfa 489564

Gerente Regional Industrial
White Martins Gases Industriais

Testemunhas:

1ª)

Nome:

CPF/MF nº 12210277700


Lais Aguiar
Matrícula: 26680
Contratos
VIVA RIO

2ª)

Nome:

CPF/MF nº 163.495.847-08


Luis Loureiro
Assistente Administrativo Sr
White Martins Gases Ind. Ltda
ALFA 488087



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
316/2020 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E
A EMPRESA WHITE MARTINS GASES
INDUSTRIAIS LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 35.820.448/0002-17, com sede na Av. Lions Club, nº 1555, Bairro Sessenta, Volta Redonda/RJ, CEP 27.255-40, na pessoa de seu representante legal **EDSON DE ARAUJO**, brasileiro, contador, portador da Carteira de Identidade nº. 1SP171.521/0-4 e do CPF sob nº. 108.527.308-37, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo, pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a **prorrogação do prazo de vigência e a inclusão de uma nova Cláusula - Proteção e Tratamento aos Dados Pessoais - ao contrato original 316/2020**, de prestação de serviços de fornecimento de gases medicinais, englobando a locação de equipamentos, instalação e comodato dos itens inerentes à execução deste objeto, que deverão ser de propriedade da contratada para atender ao **Hospital Municipal Hugo Miranda**, localizado no município de Paraty/RJ, administrado pela **OSS Viva Rio**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original 316/2020, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **12 (doze) meses**, a contar de **01/09/2023**, com seu término em **31/08/2024**.

Parágrafo Primeiro – Caso o Contrato de Gestão firmado entre o Município de Paraty e a OSS Viva Rio seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência daquele Contrato de Gestão.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – O Valor mensal do presente termo aditivo será em média **R\$ 34.487,32** (Trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos).

Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo será estimado em **R\$ 413.847,84** (Quatrocentos e treze mil, oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 316/2020 passará a ser de **R\$ 1.655.391,36** (Um milhão, seiscentos e cinquenta e cinco reais, trezentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos).



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP. 22.411-030
Telefone (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA – PROTEÇÃO E TRATAMENTO AOS DADOS PESSOAIS

As Partes se comprometem a obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2023 – para quaisquer operações ou processamentos de dados sobre pessoas físicas identificadas, ou dos que possam identificá-las ou caracterizá-las.

Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE realizará o tratamento dos dados pessoais referente à constituição do quadro societário e dos administradores, bem como de demais colaboradores da CONTRATADA que intervenham em atividades pertinentes ao objeto deste contrato, para promoção e apoio de legítima fiscalização e controle sobre das atividades decorrentes deste contrato, bem como para quando for necessário ao atendimento de outros legítimos interesses da CONTRATANTE.

I - Os titulares dos dados pessoais têm direito a obter:

- a) Confirmação da existência de dados pessoais de sua titularidade por ela tratados;
- b) Acesso aos dados pessoais sob tratamento;
- c) Correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) Anonimização ou cessação do tratamento de dados desnecessários, excessivos ou desconformes.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais controlados ou operados pela CONTRATANTE com restrição ao que for necessário para atingir o fim definido no objeto deste contrato; sempre respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação determinados pela LGPD.

I - Para tratamento dos dados pessoais a CONTRATADA obriga-se a garantir o necessário sigilo e restrição de acesso aos dados, através de políticas, programas e demais normas internas voltadas ao tema, bem como da implementação de ações, recursos e estruturas capazes de viabilizar manter a segurança das informações.

II - Eventuais dados pessoais coletados pela CONTRATADA serão armazenados por esta somente enquanto necessário para a execução dos serviços contratados. Alcançada a finalidade que fundamente o tratamento do dado pessoal, ou ao término dos serviços ou do período contratado, os dados deverão ser eliminados.

III - A CONTRATADA compromete-se a comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas à segurança e proteção dos dados pessoais ou que os coloque sob risco ou grave ameaça; bem como sobre qualquer reclamação ou petição recebida sob a autoria de titulares dos dados.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP. 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

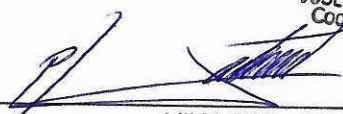
SV

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de setembro de 2023.


VIVA RIO

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO


WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

Testemunhas:

1ª)

Nome:

CPF/MF nº

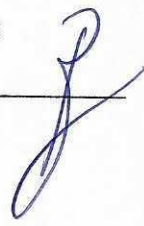

Paloma Moura
Matrícula N.º 160092
Contratos
Viva Rio

2ª)

Nome: 136.175.197.30

CPF/MF nº

Pedro Portela
Contratos
Matrícula: N3917946
Viva Rio





Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP. 22.411-030
Telefone (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
316/2020 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E
A EMPRESA WHITE MARTINS GASES
INDUSTRIAIS LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 35.820.448/0002-17, com sede na Av. Lions Club, nº 1555, Bairro Sessenta, Volta Redonda/RJ, CEP 27.255-40, na pessoa de seu representante legal **EDSON DE ARAUJO**, brasileiro, contador, portador da Carteira de Identidade nº. 1SP171.521/0-4 e do CPF sob nº. 108.527.308-37, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo, pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a **prorrogação do prazo de vigência e o reajuste de valor**, do contrato de prestação de serviços de fornecimento de gases medicinais, englobando a locação de equipamentos, instalação e comodato dos itens inerentes à execução deste objeto, que deverão ser de propriedade da contratada para atender ao **Hospital Municipal Hugo Miranda**, localizado no município de Paraty/RJ, administrado pela **OSS Viva Rio**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original 316/2020, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **12 (doze) meses, a contar de 01/09/2024, com seu término em 31/08/2025**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro – Caso o Contrato de Gestão firmado entre o Município de Paraty e a OSS Viva Rio seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência daquele Contrato de Gestão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor mensal do Contrato será calculado mediante demanda da unidade, tendo como base os valores discriminados no quadro abaixo:

Produto	Valor unitário
Oxigênio Líquido	R\$ 6,96
Oxigênio Medicinal Cil T 10m³	R\$ 16,32
Ar Medicinal Cil K 6,6m³ NC	R\$ 17,19
Oxigênio Medicinal Cil PP	R\$ 16,87
Nitrogênio Gás Cil K 6,6m³	R\$ 23,95
Dióxido Carbono USP Cil G	R\$ 53,59



Locação	Valor unitário
Locação de Tanque Oxigênio	R\$ 1.003,46
Locação Compressor	R\$ 5.486,99
Locação Módulo de Vácuo	R\$ 1.861,54

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

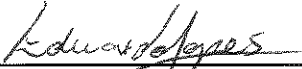
O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de setembro de 2024.


VIVA RIO

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
 Coordenação Geral de Saúde
 CRM: 52.60525-9
 Matrícula: 22934
 VIVA RIO


WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

Testemunhas:

1ª)

Nome:

CPF/MF nº

155 22767717

Paloma Moura
 Contratos
 Matrícula N116002
 Viva Rio

2ª)

Nome:

CPF/MF nº

109.344.597-11

Edgard Almeida de Oliveira
 Matrícula N1119712
 Contratos
 Viva Rio



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
 Telefone: (21) 2555-3750
 www.vivario.org.br